AMM
Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano V - Nº 1073 - Quarta-Feira 13 de Outubro de 2010

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 054/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.181/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/10/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Itens 1 CAIO FIRMINO SOARES.

Água Boa, 08 de Outubro de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Apiacás

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2010

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **13/10/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **039/2010**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS -
PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA. RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EMULSÃO ASFÁLTICA
LICITAÇÃO DESERTA – POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas
Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial
Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Asuir Nunes da Silva - Impressão
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 10/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.053.250,07
Pessoal Ativo	4.053.250,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.053.250,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.969.889,71
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	50,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.303.740,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.088.553,42

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 10/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	744.903,01	868.562,46	669.879,72	-
Ativo Disponível	772.585,75	868.562,46	727.909,25	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	27.682,74	0,00	58.029,53	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.305.820,45	8.565.699,49	7.969.889,71	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.305.820,45	8.565.699,49	7.969.889,71	4.989.385,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/10/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.522.740,73
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

CONTRATOS MÊS DE AGOSTO

#	Contratado	Órgão	Objeto	Inicio	Término	Valor R$	Dotação
117	DENIS LUCAS LOPES DA SILVA	SMECD	Prestação de serviços como monitor de esporte do Projeto Aplauso nas de modalidade de *Handball e Voleyball*.	01/08/2010	06/12/2010	583,33	(282) 05.002.12.361.0015.2034.339036.00000
118	VERUZA ROLIM GUEDES	SMECD	Prestação de serviços como monitora de cultura e Artes (leitura e teatro) do Projeto Aplauso.	01/08/2010	06/12/2010	583,33	(282) 05.002.12.361.0015.2034.339036.00000
119	MILANE SALETE MANZANO DE FREITAS	SMECD	Prestação de serviços como monitora de pintura do Projeto Aplauso.	01/08/2010	06/12/2010	583,33	(282) 05.002.12.361.0015.2034.339036.00000
120	SUZANA ALMEIDA LARA	SMECD	Prestação de serviços como monitora de acompanhamento pedagógico do Projeto Aplauso.	01/08/2010	06/12/2010	583,33	(282) 05.002.12.361.0015.2034.339036.00000
121	JANE DA SILVA CHAGAS	SMECD	Prestação de serviços como monitora de acompanhamento pedagógico do Projeto Aplauso.	01/08/2010	06/12/2010	583,33	(282) 05.002.12.361.0015.2034.339036.00000
122	ROSIMEIRE LEONARDO BEZERRA VALADARES	SMECD	Prestação de serviços como monitora de acompanhamento pedagógico do Projeto Aplauso.	01/08/2010	06/12/2010	583,33	(282) 05.002.12.361.0015.2034.339036.00000
123	LUCIVALDO MANOEL DE ARRUDA	SMAGR	Realização de 115 (cento e quinze) horas serviços de operador de retro escavadeira, operando a PC que atende os piscicultores do Município de Alto Paraguai – MT.	03/08/2010	03/10/2010	7.250,00	540.08.002.20.605.0043.2080.3390.36.00.00
124	SILVA FREIRE & VARGAS ASSESSORIA E ADVOCACIA	GABINETE	Prestação de serviços de Consultoria e Execução de serviços jurídicos, compreendendo a propositura de ações, propondo e/ou Defendendo o Município, perante a Comarca do Município e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, todos inerentes à área pública. Enfim todos	02/07/2010	31/12/2010	5.000,00	067. 02.004.04.122.0004.2007.339039.0000

			os atos que lhe forem solicitados.				
125	CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA	SMA	serviços Técnico-especializados em Assessoria e Consultoria.	03/08/2010	29/10/2010	2.500,00	(156) 03.005.04.123.0008.2.022.3390360000
126	REVAIR JOSÉ DA SILVA	SMS	Prestação de serviços profissionais na função de técnico de enfermagem na qualidade de servidor temporário, em conformidade com o processo de dispensa 023/2010.	04/08/2010	31/12/2010	680,00	372.06. 002.10.301.0026.2054.3190-04
127	ELIZABETE MENDES BORGES	SMAS	Prestação de serviços profissionais na função de assistente social, em conformidade com o processo de dispensa 024/2010.	09/08/2010	31/12/2010	1.300,00	(500) 07.003.08.244.0039.2 076.319004.00000
128	SILVANE ARAUJO CARVALHO	SMAS	Prestação de serviços como Orientadora Social do Programa PROJOVEM Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.	11/08/2010	31/12/2010	800,00	(504) 07.003.08.244.0039.2076.3390.36.00.00
129	JOSÉ ROGÉRIO CARMONA	SMS	Prestação de serviços profissionais na função de técnico de enfermagem na qualidade de servidor temporário, em conformidade com o processo de dispensa 026/2010.	18/08/2010	31/12/2010	680,00	372 - 06. 002.10.301.0026.2054.3190-04
130	J.P.S.VELASCO-ME	SMA	Aquisição de peças e equipamentos para o servidor e a prestação de serviços de rede, montagem do 'RACK', cabeamento, checagem, configuração da rede nos micros e serviços técnicos para o servidor de instalação de hardware, configuração do sistema operacional WIN Server 2008, programas gerencial e contábil da Prefeitura e acompanhamento dos serviços durante 06 meses.	19/08/2010	31/12/2010	10.862,99	114.03.002.04.122.0006.2015.339039.0000 115.03.002.04.122.0006.2015.339030.0000 116.03.002.04.122.0006.2015.449052.0000
131	DILEUZA DE OLIVEIRA E SILVA	SMECD	prestação de serviços profissionais na função de Serviço de Apoio II, em substituição da servidora VALDELICE DO CARMO NUNES, que se encontra de Licença Especial, na qualidade de servidora temporária.	23/08/2010	23/12/2010	510,00	259) 05.002.12.361.0015.2033.3190.04000000
132	ADONEL FERRER DE FIGUEREDO	SINFRA	Contratação de serviços de bomba de água para abastecer o Caminhão Pipa.	23/08/2010	31/12/2010	600,00	199.04.002.10.451.0010.2027.3390.36.00.00
134	Victor Simon Via Zambrana	SMS	Prestação de serviços de médico plantonista para prestar plantões no Pronto Atendimento do município de Alto Paraguai-MT.	27/08/2010	03/09/2010	2.940,00	(423) 06.004.10.302.0034.2063.3390.36.0000
135	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME	SMA	Contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos constantes do ANEXO I.	31/08/2010	31/12/2010	19.900,00	(114) 03.002.04.122.0006.2015.339039.00000

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Decreto nº 039/10 Araguaiana, 03 de setembro de 2010.

"Dispõe sobre regulamentação de diárias e dá outras providências"

O Exmº Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de regulamentar diária por servidores conforme Lei Municipal nº 194/94 de 28/11/94;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de diárias a servidores municipais, conforme abaixo:

CARGOS	DISTANCIAS ACIMA DE 150 Km	DISTANCIA ATÉ 150 Km
Prefeito Municipal	R$ 800,00	R$ 400,00
Secretários Municipais e Diretor de Escola	R$ 220,00	R$ 110,00
Secretário (a), Supervisor(a) e Coordenador(a) Escolar e Professor	R$ 180,00	R$ 90,00
Chefe de Divisão e Chefe de Gabinete	R$ 120,00	R$60,00
Chefe de Seção, motorista e demais servidores	R$ 110,00	R$55,00

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 012/09 de 02/03/2009.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 50/ 2010 – PROCESSO 135/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Aquisição de 480 refeições tipo marmitex destinadas às equipes que estarão trabalhando durante o 2º semestre deste ano nas campanhas de vacinação nacional deste município e mais 3.824 refeições para os servidores plantonistas de 12 horas da unidade do Ponto Atendimento Médico (PAM), sendo: 04 refeições tipo marmitex no período diurno de segunda à sexta feira; 13 refeições tipo marmitex no período diurno aos sábados e domingos; e 13 refeições tipo marmitex diárias no período noturno, conforme especificações e condições constantes em anexo.

Despesas: RECURSOS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS.

Vencedora: Empresa A. C. OLIVEIRA NUNES – ME - Valor: R$ 30.128,00 (Trinta mil, cento e vinte e oito reais)

Realização: 31 de agosto de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/ 2010 PROCESSO: 149/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para realização de reforma e manutenção das unidades de saúde da localidade de Laranjeira I, que atenderá as localidades de Laranjeira I e II, Ipê Roxo e Mata Comprida, totalizando 500 famílias que estão sem atendimento.

Recursos: PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FONTE DE RECURSOS DO PAB E RECURSOS PRÓPRIOS.

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 07 de outubro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2010 **– Processo nº** 149/ 2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: aquisição de materiais de consumo para realização de reforma e manutenção das unidades de saúde das localidades Laranjeira I e II, Ipê Roxo e Mata Comprida. Hora e Data de Abertura: às **15:00h,** horário local (MT), do dia **26 de Outubro de 2010.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital com os seus anexos e o "ArquivoDigital" dos itens desta licitação poderão ser obtidos, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. Também estará disponível no site: http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/ e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2010 **– Processo nº** 162/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: aquisição de pá de caldeirão, panela de alumínio, cortador de legumes, armário para guardar material de limpeza, refrigerador, roupeiro, extintor de incêndio e outros, necessários para implantação da cozinha comunitária em Cáceres. **Hora e Data de Abertura:** às **15:00h,** horário local (MT), do dia **22 de Outubro de 2010**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campinápolis

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2010 – CONVITE Nº. 004/2010

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da CPL, comunica aos interessados que foi prorrogada da abertura da licitação acima citada para o dia **21 de Outubro/2010** as 09h00min (horário de Brasília – DF) no me. **LOCAL:** A abertura dos envelopes será realizada na sala do Departamento Municipal de Licitação. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***Levantamento Planialtimétrico do córregoVoadeira e das ruas especificadas no Edital, no perímetro urbano, para elaboração de projeto de ciclovia e pavimentação asfáltica***. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. O Edital está disponível aos interessados no site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações/Carta Convite) e no Departamento de Licitações Municipal, cito a rua Laudelino Domingos de Araújo, esq. com a Rua Alves Ferreira, nº. 1.740, em horário de expediente. Campinápolis-MT, 13 de Outubro de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

RELAÇÃO DE EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS DE SETEMBRO DO ANO DE 2010

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado nº. 056/2010.
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gessy Padilha da Luz
Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Da vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 10 de Setembro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.611,06
Data: 10/09/2010
Procedimento: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 945, de 27 de maio de 2003, no Decreto Executivo nº 018 de 30 de Abril de 2009, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2009".
Secretaria: Educação e Cultura.

Contrato nº. 081/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iracilda Santa da Silva
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Apoio e Manutenção***,*** atendimento ao Projeto Aplauso***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Classificação Orçamentária: 09.002.12.244.0002.2.024 3.3.90.36.00
Valor Mensal: R$ 654,94
Prazo: 16/09//2010 a 17/12/2010
Data: 16/09/2010
Procedimento: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.379/2010, de 15 de julho de 2010, Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº 002/2010, memorando nº 569/2010 datado de 16 de setembro de 2010 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Secretaria: Educação e Cultura.

Contrato nº. 082/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucelia Lapinski Gavilan
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Apoio Pedagógico Língua Portuguesa***,*** atendimento ao Projeto Aplauso***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Classificação Orçamentária: 09.002.12.244.0002.2.024 3.3.90.36.00
Valor Mensal: R$ 767,17
Prazo: 21/09//2010 a 17/12/2010
Data: 21/09/2010
Procedimento: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.379/2010, de 15 de julho de 2010, Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº 002/2010, memorando nº 580/2010 datado de 21 de setembro de 2010 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Secretaria: Educação e Cultura

Contrato nº. 083/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sirlei Hitinger da Silva
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professor na especialidade de Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.074,04
Prazo: 21/09//2010 a 30/10/2010
Data: 21/09/2010
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º, inciso I, II.d e Art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; memorando nº 582 datado de 21 de setembro de 2010 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Secretaria: Educação e Cultura

RELAÇÃO DE EXTRATOS DAS RESCISÕES CONTRATUAIS DE SETEMBRO DO ANO DE 2010

Contrato nº. 039/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucelia Lapinski Gavilan
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de AGENTE EDUCACIONAL, especialidade AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0002.2.032 3.1.90.11.00.00
Valor Rescisório: R$ 1.397,91
Data Rescisão: 21/09/2010
Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado, conforme pedido de demissão datado de 21 de setembro de 2010.
Secretaria: Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 350/2010.
PORTARIA Nº. 350/2010, DE 08 DE OUTUBRO 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO RODRIGUES POR MOTIVO DE AUXÍLIO DOENÇA.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 351/2010.
PORTARIA Nº. 351/2010, DE 13 DE OUTUBRO 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA DÉBORA CRISTIAN ALMEIDA PEREIRA POR MOTIVO DE AUXÍLIO DOENÇA.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2010 – SPP – Sistema de Previdência Própria - Instrução Normativa cuja finalidade é disciplinar e normatizar o funcionamento o Operacional e Administrativo do Sistema de Previdência Própria; Assegurar aos seus segurados e seus dependentes, na conformidade da Lei Municipal n° 1.616/2010, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência; Atender as exigências do TCE, através do Sistema de Auditoria Informatizado de Contas Públicas - APLIC.. Data da Aprovação: 08/10/2010.

EXTRATO DA LEI Nº 1.619/2010.

LEI Nº. 1.619/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.
VEREADOR: WELSON PAULO DA SILVA
EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MINI-ESTÁDIO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO BAIRRO VALE DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI Nº 1.620/2010.
LEI Nº. 1.620/2010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.
VEREADOR: JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO VALE DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXTRATO DA LEI Nº 1.621/2010.
LEI Nº. 1.621/2010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.
VEREADOR: WELSON PAULO DA SILVA
"ALTERA O ARTIGO 96 DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPO VERDE ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 711/2001".

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de TUBOS DE CONCRETO,** na Modalidade Pregão nº 066/2010, dia 22 de outubro de 2010 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: www.campoverde.mt.gov.br ou E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 08 de outubro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO 065/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **SOLAIRE VIAGENS E TURISMO LTDA ME,** CNPJ Nº 11.211.436/0001-46.

Campo Verde – MT, 08 de outubro de 2010.

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Pregão nº 060/2010, Processo nº 7275/2010. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 08 de outubro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2010

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2010** através da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 27 de Outubro de 2010, às 09h.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 60, centro – Colider/MT, Tel: 3541-1112.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: **www.colider.mt.gov.br**

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider – (66) 3541-1112.

PRESIDENTE DA CPL: **Eduardo da Silva Guilherme.**

COLIDER, 13 DE OUTUBRO DE 2010

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Concorrência nº 002/2010, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**.

Colíder/MT, em 13 de Outubro de 2010

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 02/2010

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/11/2010 às 08:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Objetivo: Contratação de empresa para execução de Obra/serviços de 60.000m² de Pavimentação Asfaltica. Confresa, 11 de outubro de 2010. José Carneiro da Silva – Presidente CPL

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, Srº. Jose Carneiro da Silva, designado pela portaria nº. 106/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço no dia 26/10/2010 às 14:00hs com o objetivo de Registro de Preços de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e Raio-X,** conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores . O Edital completo está a disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 13:00 as 17:00. Confresa, 11 de Outubro de 2010 – José Carneiro da Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/10/2010 às 08:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 08:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Objetivo: Contratação de empresa para elaboração de projeto tecnocos executivo de engenharia . Confresa, 11 de Outubro de 2010. José Carneiro da Silva – Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e o senhor **LUCAS LAURENÇO NUNES*".***
OBJETO*:* Prestação de serviço com instrução musical, no desenvolvimento de ações visando o fortalecimento do aprendizado e da formação social dos jovens carentes.
05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
VALOR: **R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)**
PERÍODO: 20(vinte)dias
DATA:14/09/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **FABIO MENEZES E SILVA - ME".**
OBJETO: Fornecimento de móveis para a Secretaria de Educação.
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
VALOR: **R$9.000,00 (nove mil reais)**
PERÍODO: 90 (noventa) dias
DATA:20/09/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA a empresa **GILBERTO MORALES INFORMATICA-ME".**
OBJETO: Fornecerá móveis e aparelhos elétricos para a Secretaria de Saúde
06. SECRETARIA DE SAUDE
4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
VALOR: **R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**
PERÍODO: 100 (cem) dias
DATA:20/09/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA – COMERCIO E SERVIÇOS**."
OBJETO: aquisição de um veiculo para o setor de saúde.
06 - SECRETARIA DE SAÚDE
44.90.52.00.00.00 – Equipamento
VALOR: **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**
PERÍODO: 90 (noventa) dias
DATA:20/09/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e **SANDRA FINGER**".
OBJETO: serviços técnicos especializados de nutricionista para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Educação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.2028. Man. e Enc. da Coordenadoria de Ensino Fundamental
06. SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0002.2062. Man. de Enc. Com Fundo Municipal de Saúde
VALOR: **R$ 10.800,00. (dez mil e oitocentos reais)**
PERÍODO: 90 (noventa) dias
DATA:01/10/2010

DECRETO Nº 052/2010

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pedido de parcelamento dos débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2009, inscritos ou não em dívida ativa autorizado pela Lei 326/2010 de 8 de março de 2010 alterada pela Lei 334/2010 de 9 de agosto de 2010.
§ 1º - O pedido de parcelamento deverá ser protocolado na Prefeitura até 20 de outubro de 2010.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2010.Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.

PORTARIAS
Nº 034/2010. Art. 1º - Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação, a servidora **CÉLIA REGINA DE JESUS TAVARES**, para exercer as atribuições de Presidente, em substituição ao servidor WELLINGTON DERZE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria 016/2010.
Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2010.**Jair Podavin Ferreira**.Prefeito Municipal.

Nº 035/2010. Art. 1º - Designar, para comporem a Comissão encarregada de promover licitações na modalidade pregão, os servidores **CÉLIA REGINA DE JESUS TAVARES**, para exercer as atribuições de Pregoeira, em substituição ao servidor WELLINGTON DERZE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria 002/2010.
Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2010.**Jair Podavin Ferreira**.Prefeito Municipal.

Nº 036/2010. Art. 1º - Conceder licença não remunerada ao servidor comissionado JOSÉ VALÉRIO NETO, Secretário Chefe de Gabinete, pelo período de 27 de setembro a 5 de outubro do corrente ano, para tratamento de interesse particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2010.**Jair Podavin Ferreira**.Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Diamantino

Decreto nº 084,
De 04 de Outubro de 2010.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências"

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o feriado nacional do ***"Dia de Nossa Senhora Aparecida"***, celebrado na data **de 12 de Outubro de 2010** (terça-feira),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Haverá ***"ponto facultativo"*** para os Servidores do Município de Diamantino-MT, no dia 11 de Setembro de 2010 (2ª feira).

Artigo 2º - Ficam mantidas as atividades dos serviços essenciais, havendo compensações com descansos em outros dias, com escalas previamente determinadas.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 767/2010.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder desafetação e afetação de área localizada no loteamento Bela Vista para construção de C.E.I.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Diamantino/MT., autorizado a proceder a desafetação da área de 10.640,56m2 (dez mil seiscentos e quarenta metros quadrados e cinqüenta e seis centímetros), no Loteamento Bela Vista, localizado na Av. Diamantino, esquina com a Rua Marechal Rondon, nesta cidade, constante do registro geral de imóveis, sob o nº 38.469, conforme demonstrado no mapa anexo, integrante desta Lei, para fins de interesse publico.
Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afetar a área acima especificada com a construção de um Centro de Educação Infantil – CEI.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei nº 768/2010.

Autoriza a locação de imóvel urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar contrato de locação de imóvel, localizado à Rua Marechal Rondon, Quadra 18, Lote 16 – C, de propriedade de LETÍCIA SHIMOYA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 1012959-6 SSP/MT e do CPF nº 963.655.951-15, residente e domiciliada à Rua Sumatra, nº 316, Diamantino – MT.

Art. 2º - O imóvel locado será cedido para a Delegacia Regional de Polícia Civil, visando a transferência e acomodamento da sede regional, autorizando, ainda, formulação de convênio, nos termos da presente Lei.

Art. 3º - O prazo do contrato será até 31/12/2010, podendo ser prorrogado posteriormente por 12(doze) meses.

Art. 4º - O valor do aluguel será de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 5º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.36.00.00.00.00.0080.0 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 27 de Setembro de 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140,
de 01 de Outubro de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr **GILIANO RODRIGO JONATHAN** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará sua função junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 01 de outubro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141,
de 01 de Outubro de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª **ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 01 de outubro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142,
de 01 de Outubro de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª **VALDIRENE FERREIRA DA ROCHA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará sua função junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 01 de outubro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143,
de 01 de Outubro de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª **ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará sua função junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 01 de outubro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Dezembro/2009

2º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 005/2009
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Expansão de 201 (duzentos e um) dias contados a partir do ano letivo de 2.010, constantes da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2009.
VIGÊNCIA: 01 (um) ANO

3º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 006/2009

MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Expansão de 201 (duzentos e um) dias contados a partir do ano letivo de 2.010, constantes da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2009.
VIGÊNCIA: 01 (um) ANO

2º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2009
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Expansão de 201 (duzentos e um) dias contados a partir do ano letivo de 2.010, constantes da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2009.
VIGÊNCIA: 01 (um) ANO

2º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 008/2009
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Expansão de 201 (duzentos e um) dias contados a partir do ano letivo de 2.010, constantes da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2009.
VIGÊNCIA: 01 (um) ANO

2º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 009/2009
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Expansão de 201 (duzentos e um) dias contados a partir do ano letivo de 2.010, constantes da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2009.
VIGÊNCIA: 01 (um) ANO

Dom Aquino, 13 de Outubro de 2010.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2010.

EDITAL DE INSCRIÇÃO

VERONI MARIA PANSERA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - HOMOLOGA, após verificação de regularidade, a lista dos Candidatos inscritos para o teste seletivo Público nº 006/2010, conforme relação a seguir:

Relação dos Candidatos Inscritos para o Teste Seletivo Público nº 006/2010

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	CPF	MICRO AREA	CARGO PRETENDIDO
002	Angelica Peres Sonego	40HS	050.197.141-60	46	Agente Comunitário de Saúde
010	Elitania da Silva Conceição	40HS	025.137.791-19	46	Agente Comunitário de Saúde
007	Rosely Francisco da Silva de Souza	40 HS	039.700.301-37	46	Agente Comunitário de Saúde
009	Jessica de Barros Martins Silva	40HS	035.256.031-26	78	Agente Comunitário de Saúde
008	Miery Angelica Schwarzer Schnorr	40HS	041.912.811-51	78	Agente Comunitário de Saúde

Guarantã do norte – MT, 07 de outubro de 2010.

VERONI MARIA PANSERA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês 08/2.010

N. Cont	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
101/2010	Pref. Mun. Guiratinga	José Eduardo Rodrigues Moraes	Monit. sala curisinho pré-vestibular	3.000,00 T	03.08 a 31.12.2010
102/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Débora Oliveira Dourado	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
103/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Rita Caroline Moreira Carbonato	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
104/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Celina Castro Ferraz Cunha	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
105/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Naiva Rodrigues Leite	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
106/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Patricia Rodrigues da Silva	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
107/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Bruno Rodrigues Moraes	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
108/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Adilson Antonio de Bastos Filho	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
109/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Marcus Vinicius Alves da Silva	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
110/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Diego Moreira Vilalba	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
111/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Josiane Luiza de Oliveira	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
112/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Analu de Moura	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
113/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Fátima Figueiredo Ramos	Executar projeto Programa Aplauso	2.500,00 T	03.08 a 31.12.2010
114/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Alecssandro Nunes de Souza	Locação de transporte escolar	7.994,25 T	04.08 a 23.12.2010
115/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Vida Empreendimentos Ltda	Aquis. veículo– unid. móvel S. Saúde	78.800,00 T	04.08 a 02.12.2010
116/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Laceny Silva Machado	Professora substituta	1.134,72 M	04.08 a 16.10.2010
117/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Elizângela de Sousa Rocha	Merendeira substituta	703,55 M	10.08 a 07.12.2010
118/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Tiradentes Médico Hospitalar Ltda	Aquis. mat. ambulat. e laboratoriais	15.700,00 T	25.08 a 31.12.2010
119/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Prhodent Com. Rep. Prod. Hosp. Ltda	Aquis. mat. ambulat. e laboratoriais	25.690,58 T	25.08 a 31.12.2010
120/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Brasil Dist. Prod. para saúde Ltda	Aquis. mat. ambulat. e laboratoriais	23.122,85 T	25.08 a 31.12.2010
121/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	Ref. prédio, const. Posto Fiscal etc	136.228,65 T	26.08 a 19.12.2010

OBS: Não foi firmado nenhum termo aditivo neste mês

Guiratinga/MT, 07 de outubro de 2010

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês 09/2.010

N. Cont	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
122/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Evaristo Ferreira Batista			
123/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Solange Rodrigues Leite Barbosa	Professora substituta	1.134,72 M	13.09 a 16.10.2010
124/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Elenir Novaes Souza	Professora substituta	1.134,72 M	17.09 a 17.12.2010
125/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Aparecida Gabriela Gomes da Silva	Professora substituta	1.134,72 M	17.09 a 17.12.2010
126/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Marcos Edener da Silveira-ME	Loc. Palco, Ilum. Som Festiv. Cultural	5.060,00 T	30 a 31.10.2010
127/2010-	Pref. Mun. Guiratinga	Prestige Veículos Ltda	Aquisição Veic. Van p/ Sec. Saúde	98.879,00 T	28.09 a 27.11.2010

Termos Aditivos firmados no mês 09/2010

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivado R$
1º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Vivo S/A	6ª- Prazo de Vigência	16.09.10 a 16.09.11	17.998,91

Guiratinga/MT, 07 de outubro de 2010

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATO Nº 040/2010 – PRIMEIRO ADITAMENTO

Objetivo: aumento de quantitativo em 5,3766%.
Valor do aditamento: R$ 1.499,12 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos.)
Valor total do contrato: R$ 29.381,20(Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos.)
Data da assinatura do aditamento: 14/09/2010
Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

José de Souza
– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2010

O Prefeito Municipal, Sr. José de Souza, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da **Banda Dejavu do Brasil**, cujo o objeto trata-se da contratação de *show* artístico musical, no dia 06 de novembro, a partir das 22:00hs, por ocasião do 11º IndiArtes - **Festival de musicas, danças, feira de artesanato e gastronomia** , onde ficou acertado o cachê de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. José de Souza – Prefeito Municipal, Indiavaí - MT, 30 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Juína

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2010, no seguinte local, data e horário :
Local – Plenário da Câmara Municipal de Juina
Data – 18 de Outubro de 2010
Horário – 15h 00min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.
Juína / MT, 08 de Outubro de 2.010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Mês: 08/2010

CONTRATO: 415/2010
TERMO ADITIVO Nº: 080/2010
CONTRATADO (A): ALESANDRA CARVALHO OTA
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA: 09/07/2010 **– VIGÊNCIA**: 16/07/2010 **– VALOR: R$** 215,28

CONTRATO: 619/2010
TERMO ADITIVO Nº: 089/2010
CONTRATADO (A): SALETE BALICKI DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 03/08/2010 **– VIGÊNCIA**: 02/09/2010 **– VALOR: R$** 510,00

CONTRATO: 620/2010
TERMO ADITIVO Nº: 090/2010
CONTRATADO (A): GEANI MAXIMO CAETANO
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 03/08/2010 **– VIGÊNCIA**: 02/09/2010 **– VALOR: R$** 510,00

CONTRATO: 622/2010
TERMO ADITIVO Nº: 091/2010
CONTRATADO (A): DALVA MARIA TRINDADE
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 03/08/2010 **– VIGÊNCIA**: 02/09/2010 **– VALOR: R$** 510,00

CONTRATO: 614/2010
TERMO ADITIVO Nº: 092/2010
CONTRATADO (A): EURICO MARCOS PINHEIRO
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Infra-Estrutura Mat e Ambiente 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA: 02/08/2010 **– VIGÊNCIA**: 30/08/2010 **– VALOR: R$** 493,00

CONTRATO: 137/2010
TERMO ADITIVO Nº: 093/2010
CONTRATADO (A): VALERIA RAMIRES TORREZ
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Agente Administrativo II 40 horas, lotado (a) no Departamento Contabilidade.
DATA: 04/08/2010 **– VIGÊNCIA**: 31/12/2010 **– VALOR: R$** 3306,48

CONTRATO: 423/2009
TERMO ADITIVO Nº: 095/2010
CONTRATADO (A): APARECIDO VIEIRA DE MELO
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infra Estrutura 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA: 01/09/2010 **– VIGÊNCIA**: 23/12/2010 **– VALOR: R$** 1921,00

CONTRATO: 630/2009
TERMO ADITIVO Nº: 096/2010
CONTRATADO (A): RUBENS RODRIGUES
OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
DATA: 07/09/2010 **– VIGÊNCIA**: 31/12/2010 **– VALOR: R$** 1938,00

PORTARIA Nº 2.301/2010

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a Sra. **ELESANDRA SOARES DE OLIVEIRA,** mat. **4433**, servidora ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, durante o período de **01/09/2010 A 29/12/2010**, com retorno ao serviço no dia **30/12/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.302/2010

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a Sra. **JULIANA CEZIMBRA,** mat. **1059**, servidora ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, durante o período de **01/09/2010 A 29/12/2010**, com retorno ao serviço no dia **30/12/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.303/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **KATIA CILENE ANCHIETA DE OLIVEIRA,** mat.

906, servidor (a) ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B 30 HS**, durante o período de **23/08/2010 A 06/09/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos em 23/08/2010.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.304/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA,** mat. **1582**, servidor (a) ocupante do cargo de **Técnico de Manutenção e Infraestrutura**, durante o período de **31/08/2010 A 07/09/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.305/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **ROSA DA SILVA CARVALHO,** mat. **264**, servidor (a) ocupante do cargo de **Técnico de Manutenção e Infraestrutura**, durante o período de **30/08/2010 A 13/09/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.306/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** a Srª. **ELIZABETH PATRICIA MARIANO,** mat. 1479, servidora ocupante do cargo de **Professora Classe B 30 hs**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **25/02/2002 A 24/02/2007** e período de gozo de **01/09/2010 A 29/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **30/11/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.307/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** a Srª. **MARIA DA GLORIA VILELA SALTON,** mat. 483, servidora ocupante do cargo de **Professora Classe B 30 hs**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **18/02/2002 A 17/02/2007** e período de gozo de **01/09/2010 A 29/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **30/11/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.308/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** a Srª. **MARIA DE FATIMA MOREIRA FARIA,** mat. 1544, servidora ocupante do cargo de **Professora Classe B 30 hs**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **03/04/1998 A 02/04/2003** e período de gozo de **01/09/2010 A 29/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **30/11/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.309/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** ao Sr. **WAGNER MENDES DA SILVA,** mat. 652, servidora ocupante do cargo de

Professor Classe C 30 hs, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **02/02/1998 A 01/02/2003** e período de gozo de **01/09/2010 A 29/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **30/11/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.310/2010

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a Sra. **LUCIANE BORTOLINI SOTERO,** mat. 1219, servidora ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem/SUS**, durante o período de **07/09/2010 A 05/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **06/11/2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.311/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, a Sra. **LOURDES DOS SANTOS MILIORINI,** mat. **1242**, servidor (a) ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, durante o período de gozo **08/09/2010 a 07/09/2012**, com retorno em **08/09/2012**, **sem ônus,** para Prefeitura Municipal de Juína, como determina a legislação em vigor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **08** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.312/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **KATIA CILENE ANCHIETA DE OLIVEIRA,** mat. **906**, servidor (a) ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B 30 HS**, durante o período de **08/09/2010 A 07/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **08** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.313/2010

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a Sra. **ROSANA VIEIRA DOS SANTOS CERVINI,** mat. 1184, servidora ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, durante o período de **09/09/2010 A 07/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **08/11/2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **09** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.314/2010

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a Sra. **LELICE CARNEIRO FRANCO,** mat. 1090, servidora ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, durante o período de **12/09/2010 A 10/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **11/11/2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **10** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.315/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, a Sra. **MARIA JOSE DE OLIVEIRA,** mat. **418**, servidor (a) ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, durante o período de gozo **14/09/2010 a 13/09/2012**, com retorno em **14/09/2012**, **sem ônus,** para Prefeitura Municipal de Juína, como determina a legislação em vigor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **14** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.316/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** a Srª. **EUGENIA CORREA AMARILHA DOS SANTOS,** mat. 342, servidora ocupante do cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 A 03/01/2004** e período de gozo de **15/09/2010 A 13/12/2010**, com retorno ao serviço no dia **14/12/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **setembro** de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DCTV-Divisão de Controle de Tráfego de Veículos

Órgão Executivo de Trânsito Municipal ,integrado ao sistema Nacional de Trânsito

DEPT° *DE TRÂNSITO*
MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N. 11/2010 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7° e 8° de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4°, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/n° modulo V, no Municipio de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196 II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido unico)

PLACA	N° INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZH2958	MTA1182130	03/08/10 ÁS 22:49

ENQUADRAMENTO ARTIGO 231 – VIII (EFETUAR TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS/BENS SEM LICENÇA)

PLACA	N° INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJA1959	MTA1182609	12/08/10 AS 14:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XV (Estacionar veiculo na contramão de direção)

PLACA	N° INFRAÇÃO	DATA / HORA
HTO2330	MTA1182761	18/08/10 ÁS 09:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 III (Conduzir Motocicleta fazendo malabarismo).

PLACA	N° INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYR5952	MTA0225015	13/08/10 ÁS 11:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XII (Estacionar no passeio/calçada).

PLACA	N° INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZE 3776	MTA1182192	16/09/10 ÁS 20:30
JZF 4381	MTA1182193	16/09/10 ÁS 20:30
JZJ 7871	MTA1182195	16/09/10 ÁS 20:30
JZK 0155	MTA1182194	16/09/10 ÁS 20:30
KAG 7254	MTA1182188	16/09/10 ÁS 20:30
JYT 9938	MTA1182191	16/09/10 ÁS 20:30
JYK 7652	MTA1182189	16/09/10 ÁS 20:30
JZE 5053	MTA1182190	16/09/10 ÁS 20:30

JUINA –MT 13 Outubro 2010

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA
DIRETOR DEPT° TRANSITO MUNICIPAL
PORTARIA MUN. 034/09
PODER EXECUTIVO
JUINA - MT

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 11/2010

Publico o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 11/2010, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria n.º 332/2010, para que produza os desejados efeitos legais, conforme anexo I.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Outubro de 2010.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
Processo Seletivo Simplificado- PSS nº011/2010

RESULTADO FINAL

100-MEDICO DE PSF - 40 HORAS

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Nota Conhec. Especificos	Nota total da Prova	Data de Nascimento	Situação
1	ASTROGILDO SETTINI PESSOA FILHO	1º	50	50	22/03/72	Aprovado
3	ABINOAM PRAXEDES MARQUES JUNIOR	2º	50	50	01/12/76	Aprovado
2	HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	3º	50	50	23/12/81	Aprovado

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **20 DE OUTUBRO DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PROCESSO DE DISPENSA** para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço de Revisão das Maquinas WA200-5 e GD555-3C em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, maiores informações através do Processo Dispensa nº. **005-2010** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 13 de Outubro de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CTBS4200 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 13/10/2010
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA — Hora: 07:47:04
Pag.: 001

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Setembro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	11.095.454,52		422.164,88	11.949.461,69	437.583,72	7.113.037,74	11.080.035,68	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.142.654,30		246.672,74	5.194.109,60	208.681,88	4.252.416,17	7.180.645,16	
1.1.1	DISPONIVEL	55.619,87		108.361,36	2.842.948,31	159.681,88	2.929.461,80	4.299,35	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	55.619,87		108.361,36	2.842.948,31	159.681,88	2.929.461,80	4.299,35	
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	55.619,87		108.361,36	2.842.948,31	159.681,88	2.929.461,80	4.299,35	
1.1.1.1.2.01	CONTA UNICA DO RPPS	55.619,87		108.361,36	2.842.948,31	159.681,88	2.929.461,80	4.299,35	
1.1.1.1.2.01.02	BANCO DO BRASIL	55.619,87		108.361,36	2.842.948,31	159.681,88	2.929.461,80	4.299,35	
1.1.1.1.2.01.02.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	3.898,37		42.000,00	921.801,66	44.284,67	932.750,98	1.613,70	
1.1.1.1.2.01.02.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	2.984,57		7.000,00	313.410,00	7.298,92	315.158,62	2.685,65	
1.1.1.1.2.01.02.04	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.	48.736,93		59.361,36	1.607.736,65	108.098,29	1.681.552,20		
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	7.087.034,43		138.311,38	2.351.161,29	49.000,00	1.322.954,37	7.176.345,81	
1.1.5.1	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	5.094.717,55		138.311,38	2.351.161,29	49.000,00	1.322.954,37	5.184.028,93	
1.1.5.1.5	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	5.094.717,55		138.311,38	2.351.161,29	49.000,00	1.322.954,37	5.184.028,93	
1.1.5.1.5.01	FUNDOS DE RENDA FIXA	5.094.717,55		138.311,38	2.351.161,29	49.000,00	1.322.954,37	5.184.028,93	
1.1.5.1.5.01.03	DESP. ADMINISTRATIVA	7.548,25		37,50	132.278,10		138.100,00	7.585,75	
1.1.5.1.5.01.04	PGTO DE BENEFICIO	169.582,32		842,31	424.870,17	42.000,00	389.400,00	128.424,63	
1.1.5.1.5.01.05	RESERVA DE BENEFICIO	3.171.453,34		111.470,52	850.202,33		604.939,41	3.282.923,86	
1.1.5.1.5.01.06	RESERVA DE BENEFICIOS	1.070.523,11		8.688,52	67.407,67			1.079.206,63	
1.1.5.1.5.01.07	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	25.748,65		212,71	167.166,32		141.204,96	25.961,36	
1.1.5.1.5.01.08	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	61.768,98		507,47	104.586,45	7.000,00	49.310,00	55.276,45	
1.1.5.1.5.01.09	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	414.958,94		15.127,08	430.086,02			430.086,02	
1.1.5.1.5.01.10	RESERVA BENEF.-BB RPPS LIQ FIC	173.133,96		1.430,27	174.564,23			174.564,23	
1.1.5.6	EMPRESTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER	1.992.316,88						1.992.316,88	
1.1.5.6.1	EMPRESTIMOS A RECEBER	1.992.316,88						1.992.316,88	
1.1.5.6.1.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	1.092.341,80						1.092.341,80	
1.1.5.6.1.02	Creditos em Poder de Terceiros - Processo 444/2005	131.600,70						131.600,70	
1.1.5.6.1.03	Creditos a Receber - Lei 11.196/MPS	94.477,95						94.477,95	
1.1.5.6.1.04	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO	283.098,94						283.098,94	
1.1.5.6.1.05	TERMO DE PARCELAMENTO 01/2009	390.797,49						390.797,49	
1.4	ATIVO PERMANENTE	5.309,00			649,00			5.309,00	
1.4.2	IMOBILIZADO	5.309,00			649,00			5.309,00	
1.4.2.1	BENS MOVEIS E IMOVEIS	5.309,00			649,00			5.309,00	
1.4.2.1.2	BENS MOVEIS	5.309,00			649,00			5.309,00	
1.4.2.1.2.42	MOBILIARIO EM GERAL	5.309,00			649,00			5.309,00	
1.4.2.1.2.42.01	movel	649,00			649,00			649,00	
1.4.2.1.2.42.02	MOBILIARIO EM GERAL	4.660,00						4.660,00	
1.9	ATIVO COMPENSADO	3.947.491,22		175.492,14	6.754.703,09	228.901,84	2.860.621,57	3.894.081,52	
1.9.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	2.177.796,48		91.400,56	3.581.001,35	91.400,56	1.403.204,87	2.177.796,48	
1.9.1.1	ARRECADACAO ORCAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA	2.177.796,48		91.400,56	3.581.001,35	91.400,56	1.403.204,87	2.177.796,48	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	865.992,17			2.177.796,48	91.400,56	1.403.204,87	774.591,61	
1.9.1.1.4	RECEITAS REALIZADA	1.311.804,31		91.400,56	1.403.204,87			1.403.204,87	
1.9.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.177.796,48		84.091,58	3.173.701,74	84.091,58	995.905,26	2.177.796,48	
1.9.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	2.177.796,48			2.190.596,48		12.800,00	2.177.796,48	
1.9.2.1.1	DOTACAO INICIAL	2.189.796,48			2.189.796,48			2.189.796,48	
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	2.177.796,48			2.177.796,48			2.177.796,48	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.177.796,48			2.177.796,48			2.177.796,48	
1.9.2.1.1.03	CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	12.000,00			12.000,00			12.000,00	
1.9.2.1.1.03.02	NAO ORIGINARIO DO ORCAMENTO	12.000,00			12.000,00			12.000,00	
1.9.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA		12.000,00		800,00		12.800,00		12.000,00
1.9.2.1.9.01	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	800,00			800,00			800,00	
1.9.2.1.9.01.01	ACRESCIMO	800,00			800,00			800,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA		12.800,00				12.800,00		12.800,00
1.9.2.1.9.02.01	ACRESCIMO		12.800,00				12.800,00		12.800,00
1.9.2.4	EXECUCAO DA DESPESA			84.091,58	983.105,26	84.091,58	983.105,26		
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSAO			84.091,58	983.105,26	84.091,58	983.105,26		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	449.506,84		42.045,79	491.552,63			491.552,63	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	449.506,84		42.045,79	491.552,63			491.552,63	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	449.506,84		42.045,79	491.552,63			491.552,63	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	449.506,84		42.045,79	491.552,63			491.552,63	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSAO (REDUTORA)		899.013,68			84.091,58	983.105,26		983.105,26
1.9.3	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
2	PASSIVO		9.124.311,99	449.049,75	4.281.277,66	395.640,05	8.176.359,18		9.070.902,29
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		10,08	55.863,88	486.262,57	55.863,88	486.262,57		10,08
2.1.1	DEPOSITOS			2.454,18	24.751,13	2.454,18	24.751,13		
2.1.1.1	CONSIGNACOES			2.454,18	24.751,13	2.454,18	24.751,13		
2.1.1.1.1	PREVIDENCIA SOCIAL				740,70		740,70		
2.1.1.1.1.02	INSS				740,70		740,70		
2.1.1.1.1.02.01	INSS				740,70		740,70		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			1.660,37	15.234,34	1.660,37	15.234,34		
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			1.660,37	15.234,34	1.660,37	15.234,34		
2.1.1.1.3.01.01	IRRF			1.660,37	15.234,34	1.660,37	15.234,34		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL			280,60	2.686,60	280,60	2.686,60		
2.1.1.1.4.02	ISS			275,50	2.642,40	275,50	2.642,40		
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			275,50	2.642,40	275,50	2.642,40		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			5,10	44,20	5,10	44,20		

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4200 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 13/10/2010
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA — Hora: 07:47:04
Pag.: 002

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O
Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003
Setembro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			5,10	44,20	5,10	44,20		
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNATARIOS			513,21	6.089,49	513,21	6.089,49		
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNATARIOS			513,21	6.089,49	513,21	6.089,49		
2.1.1.1.9.99.05	CONSIGNAÃ‡Ã O BRADESCO				1.695,91		1.695,91		
2.1.1.1.9.99.08	CONSIGNAÃ‡Ã O BANCO DO BRASIL				1.062,79		1.062,79		
2.1.1.1.9.99.09	CONSIGNAÃ‡Ã O B. V. FINANCEIRA			354,21	2.743,09	354,21	2.743,09		
2.1.1.1.9.99.10	CONSIGNAÃ‡Ã O CAIXA				110,70		110,70		
2.1.1.1.9.99.12	CONSIGNADO BANCO MORADA			159,00	477,00	159,00	477,00		
2.1.2	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		10,08	53.409,70	461.511,44	53.409,70	461.511,44		10,08
2.1.2.1	OBRIGACOES A PAGAR		10,08	53.409,70	461.511,44	53.409,70	461.511,44		10,08
2.1.2.1.1	FORNECEDORES			5.590,00	57.319,00	5.590,00	57.319,00		
2.1.2.1.1.01	DO EXERCICIO			5.590,00	57.319,00	5.590,00	57.319,00		
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR		,10	47.057,39	392.158,10	47.057,39	392.158,10		,10
2.1.2.1.2.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO			47.057,39	392.158,10	47.057,39	392.158,10		
2.1.2.1.2.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES		,10						,10
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			762,31	10.834,34	762,31	10.834,34		
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS			762,31	10.834,34	762,31	10.834,34		
2.1.2.1.9	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR		9,98		1.200,00		1.200,00		9,98
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		9,98		1.200,00		1.200,00		9,98
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		5.176.810,69						5.176.810,69
2.2.2	OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		5.176.810,69						5.176.810,69
2.2.2.5	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS		5.176.810,69						5.176.810,69
2.2.2.5.1	PROVISOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS		3.010.318,51						3.010.318,51
2.2.2.5.1.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO		3.252.548,68						3.252.548,68
2.2.2.5.1.02	CONTRIBUICOES DO ENTE (REDUTORA)	84.475,42						84.475,42	
2.2.2.5.1.03	CONTRIBUICOES DOS SERVIDORES (REDUTORA)	76.922,99						76.922,99	
2.2.2.5.1.03.01	ATIVOS (REDUTORA)	76.922,99						76.922,99	
2.2.2.5.1.04	CONTRIBUICOES DOS PENSIONISTAS (REDUTORA)	80.831,76						80.831,76	
2.2.2.5.2	PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER		5.585.876,73						5.585.876,73
2.2.2.5.2.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO		14.470.778,93						14.470.778,93
2.2.2.5.2.02	CONTRIBUICOES DO ENTE PARA A GERACAO ATUAL (REDUTO	4.650.330,09						4.650.330,09	
2.2.2.5.2.03	CONTRIBUICOES DOS SERVIDORES PARA A GERACAO ATUAL	4.234.572,11						4.234.572,11	
2.2.2.5.2.03.01	ATIVOS (REDUTORA)	4.234.572,11						4.234.572,11	
2.2.2.5.3	PROVISOES AMORTIZADAS (REDUTORA)	3.419.384,55						3.419.384,55	
2.2.2.5.3.01	SERVICO PASSADO (REDUTORA)	3.419.384,55						3.419.384,55	
2.9	PASSIVO COMPENSADO		3.947.491,22	393.185,87	3.795.015,09	339.776,17	7.689.096,61		3.894.081,52
2.9.1	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		2.177.796,48				2.177.796,48		2.177.796,48
2.9.1.1	PREVISAO ORCAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA		2.177.796,48				2.177.796,48		2.177.796,48
2.9.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		2.177.796,48				2.177.796,48		2.177.796,48
2.9.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		2.177.796,48	339.776,17	3.333.503,65	339.776,17	5.511.300,13		2.177.796,48
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		2.177.796,48	95.455,49	965.864,07	95.455,49	3.143.660,55		2.177.796,48
2.9.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.728.289,64	42.045,79	504.352,63		2.190.596,48		1.686.243,85
2.9.2.1.3	CREDITO UTILIZADO		449.506,84	53.409,70	461.511,44	95.455,49	953.064,07		491.552,63
2.9.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		41.405,10	53.409,70	461.511,44	42.045,79	491.552,63		30.041,19
2.9.2.1.3.02	CREDITO LIQUIDADO		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
2.9.2.1.3.02.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
2.9.2.4	EXECUCAO DA DESPESA			244.320,68	2.367.639,58	244.320,68	2.367.639,58		
2.9.2.4.1	EMISSAO DE EMPENHO			244.320,68	2.367.639,58	244.320,68	2.367.639,58		
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO		449.506,84	53.409,70	461.511,44	95.455,49	953.064,07		491.552,63
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		41.405,10	53.409,70	461.511,44	42.045,79	491.552,63		30.041,19
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR		449.506,84	106.819,40	923.022,88	148.865,19	1.414.575,51		491.552,63
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDACAO		41.405,10	53.409,70	461.511,44	42.045,79	491.552,63		30.041,19
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR			53.409,70	461.511,44	53.409,70	461.511,44		
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		408.101,74			53.409,70	461.511,44		461.511,44
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSOES DE EMPENHO (REDUTORA)	899.013,68		84.091,58	983.105,26			983.105,26	
2.9.3	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	408.101,74		53.409,70	461.511,44			461.511,44	
2.9.3.2	DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS	408.101,74		53.409,70	461.511,44			461.511,44	
3	DESPESA	408.101,74		53.409,70	461.511,44			461.511,44	
3.3	DESPESAS CORRENTES	407.452,74		53.409,70	460.862,44			460.862,44	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.304,16		2.106,91	28.411,07			28.411,07	
3.3.1.9	APLICACOES DIRETAS	26.304,16		2.106,91	28.411,07			28.411,07	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.232,13		1.344,60	17.576,73			17.576,73	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	16.232,13		1.344,60	17.576,73			17.576,73	
3.3.1.9.0.11.01.02	Vencimentos e Salarios	16.232,13		1.344,60	17.576,73			17.576,73	
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.703,28			1.703,28			1.703,28	
3.3.1.9.0.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.703,28			1.703,28			1.703,28	
3.3.1.9.0.13.02.01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.703,28			1.703,28			1.703,28	
3.3.1.9.1	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	8.368,75		762,31	9.131,06			9.131,06	
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARI	8.368,75		762,31	9.131,06			9.131,06	
3.3.1.9.1.13.03	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO	1.069,00		250,09	1.319,09			1.319,09	
3.3.1.9.1.13.03.02	Obrigacoes Patronais - RPPS	1.069,00		250,09	1.319,09			1.319,09	
3.3.1.9.1.13.18	CONTRIBUICAO PARA O. PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGA	7.299,75		512,22	7.811,97			7.811,97	
3.3.1.9.1.13.18.01	Contribuicao para o Pasep	7.299,75		512,22	7.811,97			7.811,97	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	381.148,58		51.302,79	432.451,37			432.451,37	
3.3.3.9	APLICACOES DIRETAS	381.148,58		51.302,79	432.451,37			432.451,37	
3.3.3.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	117.029,68		15.618,59	132.648,27			132.648,27	
3.3.3.9.0.01.01	PROVENTOS -PESSOAL CIVIL	117.029,68		15.618,59	132.648,27			132.648,27	
3.3.3.9.0.03	PENSOES	133.833,20		16.439,55	150.272,75			150.272,75	

Agili Softwares para Area Publica

Setembro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.03.01	PENSIONISTAS CIVIS - RPPS	133.833,20		16.439,55	150.272,75			150.272,75	
3.3.3.9.0.03.01.02	Pensionista civil- RPPS	133.833,20		16.439,55	150.272,75			150.272,75	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	78.005,70		13.654,65	91.660,35			91.660,35	
3.3.3.9.0.05.51	AUXILIO DOENCA	30.140,97		7.036,59	37.177,56			37.177,56	
3.3.3.9.0.05.53	AUXILIO RECLUSAO	4.080,00		510,00	4.590,00			4.590,00	
3.3.3.9.0.05.55	SALARIO FAMILIA DOS SEGURADOS	19.065,90		5.091,60	24.157,50			24.157,50	
3.3.3.9.0.05.56	SALARIO MATERNIDADE	24.718,83		1.016,46	25.735,29			25.735,29	
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00			1.200,00			1.200,00	
3.3.3.9.0.14.14	DIARIAS NO PAIS	1.200,00			1.200,00			1.200,00	
3.3.3.9.0.14.14.02	Diaria Civil no Pais	1.200,00			1.200,00			1.200,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO			80,00	80,00			80,00	
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			80,00	80,00			80,00	
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.080,00		5.510,00	50.590,00			50.590,00	
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	24.510,00		3.000,00	27.510,00			27.510,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	16.000,00		2.000,00	18.000,00			18.000,00	
3.3.3.9.0.39.11.01	LOCACAO DE SOFTWARES	16.000,00		2.000,00	18.000,00			18.000,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.570,00		510,00	5.080,00			5.080,00	
3.3.3.9.0.39.99.01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	4.570,00		510,00	5.080,00			5.080,00	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL	649,00			649,00			649,00	
3.4.4	INVESTIMENTOS	649,00			649,00			649,00	
3.4.4.9	APLICACOES DIRETAS	649,00			649,00			649,00	
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649,00			649,00			649,00	
3.4.4.9.0.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	649,00			649,00			649,00	
4	RECEITA		1.311.804,31			91.400,56	1.403.204,87		1.403.204,87
4.1	RECEITAS CORRENTES		663.785,20			51.013,79	714.798,99		714.798,99
4.1.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		307.465,88			20.800,70	328.266,58		328.266,58
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		307.465,88			20.800,70	328.266,58		328.266,58
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO		307.465,88			20.800,70	328.266,58		328.266,58
4.1.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		9.129,64			250,09	9.379,73		9.379,73
4.1.2.1.0.29.01.03	ContribuicÕo Patronal - Cedidos		1.069,00			250,09	1.319,09		1.319,09
4.1.2.1.0.29.01.04	ContribuicÕo Patronal- Beneficios Temp.- Prefeitur		8.060,64				8.060,64		8.060,64
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		294.496,30			20.064,37	314.560,67		314.560,67
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Prefeitura		283.134,96			18.754,59	301.889,55		301.889,55
4.1.2.1.0.29.07.03	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Legislativo		877,36			220,00	1.097,36		1.097,36
4.1.2.1.0.29.07.05	ContribuipÕo do servidor Ativo Civil- Cedidos		739,50			147,90	887,40		887,40
4.1.2.1.0.29.07.06	Servidor Prefeitura- Beneficios Temporarios		9.744,48			941,88	10.686,36		10.686,36
4.1.2.1.0.29.09	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL		958,20				958,20		958,20
4.1.2.1.0.29.09.01	Contribuicao do Servidor Inativo Civil		958,20				958,20		958,20
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL		2.881,74			486,24	3.367,98		3.367,98
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil		2.881,74			486,24	3.367,98		3.367,98
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		356.319,32			30.213,09	386.532,41		386.532,41
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		356.319,32			30.213,09	386.532,41		386.532,41
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		356.319,32			30.213,09	386.532,41		386.532,41
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA		356.319,32			30.213,09	386.532,41		386.532,41
4.1.3.2.8.10.33	Remun. dos Invest. do Reg. Prop. de Prev. Social		356.319,32			30.213,09	386.532,41		386.532,41
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS		648.019,11			40.386,77	688.405,88		688.405,88
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS		582.727,29			33.269,15	615.996,44		615.996,44
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTARIAS		582.727,29			33.269,15	615.996,44		615.996,44
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO -		582.727,29			33.269,15	615.996,44		615.996,44
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN		410.476,75			27.427,75	437.904,50		437.904,50
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuicao Patronal - Executivo/Prefeitura		409.208,57			27.109,75	436.318,32		436.318,32
4.7.2.1.0.29.01.02	Contribuicao Patronal - Legislativo/Camara		1.268,18			318,00	1.586,18		1.586,18
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAME		172.250,54			5.841,40	178.091,94		178.091,94
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuicao Patronal - Parcelamento		116.563,77			5.841,40	121.405,17		121.405,17
4.7.2.1.0.29.15.02	Parcelamento- Servidor Ativo		56.686,77				56.686,77		56.686,77
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		65.291,82			7.117,62	72.409,44		72.409,44
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		65.291,82			7.117,62	72.409,44		72.409,44
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES		65.291,82			7.117,62	72.409,44		72.409,44
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PARA O RPPS		49.577,67			6.658,97	56.236,64		56.236,64
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.577,67			6.658,97	56.236,64		56.236,64
4.7.9.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora - Parcelamento		49.577,67			6.658,97	56.236,64		56.236,64
4.7.9.1.2.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES		15.714,15			458,65	16.172,80		16.172,80
4.7.9.1.2.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES - P		15.714,15			458,65	16.172,80		16.172,80
4.7.9.1.2.99.01.01	Multas e Juros de Mora - ContribuipÕo RPPS		15.714,15			458,65	16.172,80		16.172,80
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		1.067.439,96				649,00		1.067.439,96
6.1	RESULTADO ORCAMENTARIO		649,00				649,00		649,00
6.1.3	MUTACOES ATIVAS		649,00				649,00		649,00
6.1.3.1	INCORPORACAO DE ATIVOS		649,00				649,00		649,00
6.1.3.1.1	AQUISICOES DE BENS		649,00				649,00		649,00
6.1.3.1.1.02	BENS MOVEIS		649,00				649,00		649,00
6.1.3.1.1.02.01	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		649,00				649,00		649,00
6.3	RESULTADO APURADO		1.066.790,96						1.066.790,96
6.3.1	RESULTADO DO EXERCICIO		1.066.790,96						1.066.790,96
	TOTAL GERAL	26.677.104,02	26.677.104,02	924.624,33	16.692.250,79	924.624,33	16.692.250,79	26.990.097,44	26.990.097,44

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4200 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 13/10/2010
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA — Hora: 07:47:04
Pag.: 004

B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Setembro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO

Marcia Rosalva da Silva Alves
Diretora Executiva

Marli Teresinha Teixeira
Tesoureira

Fabia Pereira Ortega
Contadora

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA Nº 125/2010

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado devera apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: TÉCNICO AGRICOLA
Classificação Nome do Candidato
1° ANDERSON ALEX CERETTA

ARTIGO 2º: O convocado devera apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
a) Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
c) Xérox e documento original do Cartão do CPF;
d) Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
e) Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
f) Xérox e documento original do Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
h) Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
i) Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
j) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
l) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
o) Declaração de residência.
p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público n º 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo**.**

Parágrafo 2º: O convocado para o Cargo de: Técnico Agrícola exercerá suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 04 DE OUTUBRO (10) DE 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINE MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE

PORTARIA Nº 127/2010

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado devera apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: ENFERMEIRO
Classificação Nome do Candidato
11° JOANA SILVERIA DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º: O convocado devera apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
a) Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
c) Xérox e documento original do Cartão do CPF;
d) Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
e) Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
f) Xérox e documento original do Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

h) Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
i) Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
j) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
l) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
o) Declaração de residência.
p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público n º 01/ 2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo**.**

Parágrafo 2º: O convocado para o Cargo de: Enfermeiro exercerá suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 08 DE OUTUBRO (10) DE 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINE MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2010
PROCESSO 095/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 068/2010 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Atender a Administração Pública Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social,** não houveram empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte – MT, 13 de Setembro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2010.
Contratada: Mara Rosane Noetzold
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 059/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.
Data: 02/09/2010.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2010.
Contratada: Francirene Ferreira de Souza
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.
Data: 02/09/2010.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2010.
Contratado: Bruno Pedroni
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.
Data: 09/08/2010.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2010.
Contratado: Joarez Pruzak
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.
Data: 02/09/2010.

1**°Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2010.**
Contratada: Juliana Heller
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.
Data: 02/09/2010.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2010.
Contratado: Isaias Faustino de Jesus
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.
Data: 02/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2010.
Contratada: Camila de Fátima Dalprai
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.
Data: 03/09/2010.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2010.
Contratado: Antonio Vitoriano Dias
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.
Data: 03/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2010.
Contratada: Elisiane Schuster
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.
Data: 06/10/2010.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2010.
Contratada: Paula Francinete Dantas
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.
Data: 06/10/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2010.
Contratada: Daize Helem Carrilho
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.
Data: 10/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2010.
Contratada: Maritane Pietroski
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.
Data: 13/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2010.
Contratada: Elen Raquel Kloch
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.
Data: 17/09/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº043/10– ONDE-SE LÊ ASS-01/09/10–
PASSA-SE A LER 10/09/2010- Vcto 24/09/10- Vlr-5.319,00- Contratado: **JOCINEY MARCELINO DA SILVA** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO CAEAF- COMPRA ANTECIPADA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, JUNTO AO PROGRAMA DA CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA/MT
Nova Marilândia-MT, em 05 de outubro de 2010-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

PORTARIA Nº. 153/2010
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO"

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srº. JOSE CARLOS PADILHA DA LUZ portador do RG nº. 746648 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 481.823.381-15, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsidio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de outubro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 15/2010

Objetivo: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de material para pavimentação asfaltica, sendo pedra brita 01, pedrisco 00 e pó de pedra.**
Vencedor:
TECA TRANSPORTES LTDA – EPP - CNPJ 11.325.759/0001-60
Valor por tonelada: R$ 30,00 (trinta reais). Valor Global: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
Homologação e Adjudicação dia 13/10/2010.
Nova Maringá-MT, 13 de Outubro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2010 - PROCESSO Nº. 1853/2010
2ª ATA – ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao(s) treze dias do mês de outubro do ano dois mil e dez, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a verificação da documentação apresentada pela empresa M A J DOS SANTOS MARTH ME, CNPJ: 06.586.856/0001-77, após o uso das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 para apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Fazendo-se a verificação da certidão apresentada, constatou-se que a mesma apresentou a referida certidão dentro do prazo legal e em plena validade, ficando portanto habilitada e sendo a ela adjudicados os itens por ela vencidos. Feito isso, encaminha-se o processo à Prefeita Municipal para análise e competente homologação e contratação das empresas adjudicatárias do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 20/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1853/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **M A J DOS SANTOS MARTH ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. .39/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM NOVA MONTE VERDE**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de

Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M A J DOS SANTOS MARTH ME

CNPJ: 06.586.856/0001-77

	LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	23530	SERVICO DE FORNEC DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UNIDADE	20	10,00	200,00
2	23531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UNIDADE	130	7,00	910,00
3	23532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UNIDADE	400	12,00	4.800,00
4	28005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UNIDADE	30	14,00	420,00
						6.330,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços para execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação do serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 – Sec. Mun. Planjemanto, Administração e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40//2010 - PROCESSO Nº. 1816/2010
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) treze dias do mês de outubro do ano dois mil e dez ás 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 40/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, do Decreto Municipal nº. 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de manutenção de bens imóveis. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: AMARILDO DIAS DE MELO
CNPJ: 12.359.230/0001-20
REPRESENTANTE: AMARILDO DIAS DE MELO
CPF: 010.228.761-98

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada, e seu representante, iniciou-se então rubrica dos envelopes e a abertura de sua proposta de preços. A proposta de preços apresentada pela empresa credenciada foi no valor total de R$ 22.684,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Depois de aberta sua proposta, passou-se para a fase de lances. O representante da empresa não manifestou interesse em dar lances, feito então o confronto da proposta apresentada com a média de mercado. Constatou-se que a proposta apresentada se mostrou vantajosa diante dos preços praticados no mercado para a contratação dos itens licitados, sendo então aceita a proposta da empresa participante. Feito isso, iniciou-se então a conferência da documentação apresentada pela empresa participante. Feita a conferência, constatou-se que a empresa não apresentou algumas das certidões exigidas no edital, porém, solicitou as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. Sendo que a empresa adjudicatária se trata de Micro-empreendedor Individual, foi concedido à mesma as citadas prerrogativas, o que dá direito de apresentação das citadas certidões negativas dentro do prazo estipulado pela lei. Diante das constatações, a pregoeira adjudica os itens à empresa vencedora, dando-lhe o prazo legal para apresentação da documentação faltante, sob pena de inabilitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 39/2010**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM NOVA MONTE VERDE E HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES EM ALTA FLORESTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **M A J DOS SANTOS MARTH,** CNPJ 06.586.856/0001-77, no valor total de R$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 13 de outubro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2010

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, torna público a prorrogação de prazo de recebimento das propostas do Pregão Presencial nº. 50/2010, referente ao Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de Outubro de 2010, página 173, Jornal Oficial dos Municípios, em 06 de Outubro de 2010, página 31 e no Diário da Serra, em 7 de Outubro de 2010, página 3B.

A abertura das propostas acontecerá no dia 27 de Outubro de 2010. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia-MT, 08 de Outubro de 2010.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Lei 409/2010

Originou-se do Projeto de Lei Nº 393/2010
SÚMULA: "INSTITUI, NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, O REGIME JURIDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Administrativo de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Artigo 2º – O Município, as Autarquias e o Poder Legislativo poderão contratar pessoal por tempo determinado, que deverá ser formalizado mediante instrumento contratual especifico e nas seguintes hipóteses:

I - urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

II - necessidade de pessoal em área de prestação de serviços essenciais, em decorrência de:

a) dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria;

b) criação de novas unidades ou ampliação das já existentes;

c) afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício;

d) licença para tratamento de saúde;

III - necessidade justificada de execução de função eventual, transitória e determinada:

a) relativa à consecução de projetos de informatização;

b) de natureza técnica nas áreas de pesquisa científica, tecnológica, educacional e cultural;

IV - para suprir atividade docente da rede de ensino público municipal, que poderá ser feita nas hipóteses previstas no inciso II deste artigo e, ainda, quando:

a) o número reduzido de aulas não justificar a criação de cargo correspondente;

b) houver saldo de aulas disponíveis, até o provimento do cargo correspondente;

c) ocorrer impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas.

Parágrafo único – Observado o disposto no artigo 5º desta lei complementar, a contratação somente será celebrada, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo, se estiver em trâmite, conforme o caso, processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos.

V – Necessidade de preenchimento de vagas correspondentes aos cargos existentes no quadro de pessoal, que não foram supridas através de concurso público.

a) – Nas áreas de Assessoria Técnica, Infraestrutura, Apoio e Suporte Administrativo.

Artigo 3º - A contratação nos termos desta lei complementar será celebrada, pela Administração Pública, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo respectivamente, ou pelo Diretor da Autarquia, que poderão delegar a competência para a prática do ato, e:

I - dependerá de autorização do Prefeito Municipal e Presidente do Poder Legislativo em cada caso;

II - será precedida de processo seletivo simplificado, submetido às condições estabelecidas em regulamento próprio elaborado pela Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos;

III - deverá ser objeto de ampla divulgação.

Parágrafo único - Na hipótese referida no inciso I do artigo 2º desta lei complementar, o processo seletivo poderá ser apenas classificatório, de acordo com os requisitos previstos no respectivo edital.

Artigo 4º - Quando houver empate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível;

b) maior tempo de experiência, comprovando através de currículo;

II - maior grau de escolaridade;

Parágrafo único - Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Artigo 5º - Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

I - estar em gozo de boa saúde física e mental;

II - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

III - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

IV - possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de processo seletivo simplificado;

V - ter boa conduta.

VI – Estar em dia com as suas obrigações eleitorais e militares, bem como apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

VII – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e ter nacionalidade brasileira.

Parágrafo único - As condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

Artigo 6º - O órgão ou a autarquia interessada na contratação

poderá convocar, previamente à abertura do processo seletivo simplificado a que se refere esta Lei Complementar, candidatos remanescentes aprovados em concurso público realizado pela Administração direta e Autarquias, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

Parágrafo único - O candidato remanescente que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas.

Artigo 7º - A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas nesta Lei Complementar, observada a existência de recursos financeiros e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, com a aprovação do Poder Legislativo, podendo, se for o caso ser prorrogada por igual período, ressalvada, quanto à vigência, a contratação para função docente, que fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.

§1º - Os direitos e obrigações decorrentes da contratação para função docente ficarão suspensos, sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas, sendo-lhe facultado, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

§2º - Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto.

Artigo 8º - O contrato celebrado com fundamento nesta Lei Complementar extinguir-se-á, antes do término de sua vigência:

I - por iniciativa do contratado;

II - com o retorno do titular, nas hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, e alínea "c" do inciso IV do artigo 2º desta Lei Complementar;

III - pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 2º desta Lei Complementar;

IV - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

V - com o provimento do cargo correspondente;

VI - com a criação ou classificação do cargo, e respectivo provimento, nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso IV do artigo 2º desta Lei Complementar;

VII - nas hipóteses de o contratado:

a) preencher a vaga relativa ao concurso para o qual foi aprovado, nos termos do artigo 6º desta Lei Complementar;

b) ser convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;

c) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

VIII - por conveniência da Administração.

§1º - A extinção do contrato com fundamento nos incisos I a VIII deste artigo não implicará no pagamento ao contratado de qualquer indenização.

Artigo 9º - O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Artigo 10- O contratado nos termos desta lei está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 061/2002, aplicando-se aos docentes, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 2.118/2008.

Artigo 11 - A remuneração do contratado nos termos desta Lei Complementar será fixada:

I - para o desempenho de atividades correspondentes às de cargos públicos, em importância não superior à retribuição inicial destes;

II - para o desempenho de função docente, em importância correspondente às horas-aula efetivamente ministradas;

III - para o desempenho de outras atividades, em importância não superior:

a) à da remuneração inicial estabelecida pela legislação municipal vigente para servidores que exerçam função assemelhada;

b) ao valor definido pelo Poder Executivo, que não poderá ultrapassar os limites legais, nas demais hipóteses.

Artigo 12 - Fica assegurado ao contratado nos termos desta Lei Complementar:

I - o décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

II - o pagamento das férias, decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função, e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Artigo 13 - Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:

I - casamento, até 2 (dois) dias consecutivos;

II - falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;

III - serviços obrigatórios por lei.

Artigo 14 - O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela autoridade competente.

Artigo 15 - Sempre que a natureza e a necessidade do serviço assim o exigirem, os Secretários Municipais, poderão, com anuência do Secretário de Administração, expedir normas específicas quanto ao horário de trabalho dos contratados nos termos desta Lei Complementar.

Artigo 16 - As normas de registro e controle de freqüência dos contratados para suprir atividade docente, nas hipóteses previstas no inciso IV do artigo 1º desta Lei Complementar, serão estabelecidas em ato específico da Secretaria da Educação.

Artigo 17 - O contratado na forma do disposto nesta Lei Complementar ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Artigo 18 - Caberá ao departamento de recursos humanos dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias contratante registrar, controlar e acompanhar a execução dos contratos celebrados, observado o disposto no artigo 3º desta Lei Complementar.

Artigo 19 - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inobservância das disposições desta Lei Complementar importará responsabilidade administrativa da autoridade signatária e do contratado, e, se for o caso, solidariedade quanto à devolução de valores percebidos pelo contratado.

Artigo 20 - Esta Lei Complementar aplica-se aos órgãos da Administração direta e às Autarquias cujo pessoal seja submetido ao regime jurídico próprio dos servidores titulares de cargos efetivos.

Artigo 21 – A admissão de pessoal em desacordo com esta Lei Complementar será considerada nula de pleno direito.

Artigo 22 – Se necessário o Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar.

Artigo 23 - As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 24 - Esta lei complementar e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/10/2. 010 à 08/11/2. 010

DECRETO 46 / 2010

Data 01 de Setembro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal **361/2009** ,e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2010 no Valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalcoes		R$ 81.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	81.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01.16.482.0012.1020.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalcoes		R$ 389.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	389.000,00
	TOTAL GERAL: *R$*	470.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.002-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

08.02.17.512.0029.2034.3.3.9.0.33.00.0 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	1.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.01.20.601.0028.2035.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalcoes		R$ 10.000,00
09.01.20.601.0028.2035.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais - INSS		R$ 15.000,00
09.01.20.601.0028.2035.3.1.9.1.13.00.0 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 4.000,00
09.01.20.601.0028.2035.3.3.9.0.31.00.0 Premiaïães Culturais, Artisticas, Cientificas, D		R$ 3.000,00
09.01.20.601.0028.2035.3.3.9.0.32.00.0 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 2.000,00
09.01.20.601.0028.2035.3.3.9.0.33.00.0 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	36.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01.08.244.0014.2036.3.3.9.0.33.00.0 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 5.000,00
10.01.08.244.0014.2036.3.3.9.0.31.00.0 Premiaïães Culturais, Artisticas, Cientificas, D		R$ 5.000,00
10.01.08.244.0014.2036.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais - INSS		R$ 20.000,00
10.01.08.244.0014.2036.3.1.9.1.13.00.0 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 15.000,00
10.01.08.244.0014.2036.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		R$ 10.000,00
10.01.08.244.0014.2036.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalcoes		R$ 5.000,00
10.01.08.244.0014.2036.3.3.9.0.08.00.0 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		R$ 8.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	68.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.01.15.451.0016.2038.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalcoes		R$ 10.000,00
11.01.15.451.0016.2038.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente		R$ 50.000,00
11.01.26.782.0016.2037.3.1.9.1.13.00.0 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 25.000,00
11.01.26.782.0016.2037.3.3.9.0.33.00.0 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 2.000,00
11.01.26.782.0016.2037.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais - INSS		R$ 20.000,00
11.01.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalcoes		R$ 258.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	365.000,00
	TOTAL GERAL: *R$*	470.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da tendencia do excesso de arrecadação serão aqueles originários do convênio com Ministerio de Agricultura, Pecuraia e Abastecimento - MAPA.

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Setembro de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

DECRETO 45/2010

Data 01 de Setembro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal **361/2009** ,e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2010 no Valor de R$ 190.363,00 (Cento e Noventa Mil e Trezentos e Sessenta e Tres Reais) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo		R$ 7.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	7.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.301.0026.2027.3.3.9.0.32.00.0 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 15.000,00
08.01.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$ 60.000,00
08.01.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado		R$ 26.800,00
08.01.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	106.800,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.01.20.601.0028.2035.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$ 21.563,00
	SUB-TOTAL: *R$*	21.563,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01.08.244.0014.2036.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo		R$ 15.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	15.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.01.26.782.0016.2037.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo		R$ 40.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	40.000,00
	TOTAL GERAL: *R$*	190.363,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes da anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 7.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	7.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.0 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 10.000,00
08.01.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 25.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	35.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01.08.244.0014.2036.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado		R$ 15.000,00
	SUB-TOTAL: *R$*	15.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.01.15.451.0016.2038.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 68.253,00
11.01.04.125.0010.2039.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$ 35.000,00
11.01.04.125.0010.2039.3.1.9.1.13.00.0 OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 5.000,00
11.01.04.125.0010.2039.3.3.9.0.14.00.0 Diarias - Civil		R$ 1.740,00
11.01.04.125.0010.2039.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente		R$ 5.000,00
11.01.04.125.0010.2039.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo		R$ 6.410,00
11.01.04.125.0010.2039.3.3.9.0.33.00.0 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 2.000,00
11.01.04.125.0010.2039.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 9.960,00
	SUB-TOTAL: *R$*	133.363,00
	TOTAL GERAL: *R$*	190.363,00

Artigo 3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Setembro de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 049/2.010

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS
CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2010, **NOSSA SENHORA APARECIDA**, ocorrerá em uma terça-feira**,**
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia **11/10/2010 (segunda – feira).**
Artigo 2º - O disposto no art. 1° deste decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e indispensáveis no serviço público municipal que por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2.010.

,DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/10/2010 à 08/11/2010
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: http://www.pmnsh.com.br/

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 036/2010, objeto: **Objeto: "Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras de ampliação do ginásio de esportes municipal, conforme projeto memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital".** Empresa habilitada vencedora: L L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.595.153/0001-01, com o valor de R$ 320.904,41 (trezentos e vinte mil, novecentos e quatro reais e quarenta e um centavos).
Nova Xavantina – MT, 13 de outubro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2010

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2010, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, EM VIAS PUBLICAS, DESTA CIDADE, CONFORME PROJETO, EM ANEXO NO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 10/09/2010, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço do valor global, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ n.º: 02.962.493/0001-76,** no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** de acordo a proposta anexo ao processo.
Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços de execução de pavimentação asfaltica e drenagem superficial, em vias públicas, desta cidade, conforme Projeto, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Outubro de 2010.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 401/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2010 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de equipamentos para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares no Município de Paranaíta/MT, conforme Contrato de Repasse nº. 0310108-46/2009/MDA/CAIXA. Início da Sessão: dia 26/10/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 08 de Outubro de 2010.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

Publique-se

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 712 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Vilson Pires**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e ele sanciona a seguinte lei :**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Igreja Assembléia de Deus Madureira localizada na rua São Francisco Xavier nº 266 Bairro Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob o nº 02.851.907/0001-90, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamento anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesa decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 99 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

O Senhor Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.° 9394/1996-LDB, do Decreto Federal n.° 6.094/2007, Lei n.° 103/2008 e Lei n.º 511/2008 que Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, e Artigo 59, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 002/2000, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público do município de Paranatinga, adotando o sistema eletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

RESOLVE

Art. 1. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor (a) de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2011/2012, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal acima de 100 alunos.

§ 2º. Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas municipais unidocentes e ou com menos de 100 alunos por terem sua gestão e política pedagógica vinculadas à coordenação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3. A seleção de profissional para provimento de cargo eletivo de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades necessárias ao exercício do cargo, será realizada em duas etapas:

I – 1ª Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação nos termos do inciso III do presente artigo;

II – 2ª Etapa – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;

b) estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras).

§ 1º. Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o (a) candidato (a) deverá apoiar-se no PPP e PDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º. O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do Projeto Político Pedagógico – PPP e demais Projetos em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do (a) candidato (a).

§ 3º. No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

Art. 4. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 14 deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembléia a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a).

Art. 6. Para candidatar-se à função de diretor (a) de que trata a Lei 103/2008, o (a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I – ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica*;*

II – ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III – ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV – participar dos ciclos de estudos a serem organizados pelas Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

V – apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII – estar apto (a) a movimentar conta bancária;

VIII – assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição;

IX – assinar termo de desistência da Cooperação Técnica, para os (as) candidatos (as) com vínculo com Estado;

X – concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7. As atuais diretoras poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor no biênio de 2011/2012.

Art. 8. O (a) servidor (a) que possuir dois cargos, legalmente acumuláveis, perceberá, seus proventos e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 1º. Se servidor (a) com um cargo no âmbito municipal, perceberá, seus proventos por uma jornada de trabalho de 40 horas e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 2º. Se servidor (a) com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo Estadual.

§ 3º. Em ambos os casos de desativação, o (a) servidor (a) poderá optar por recolher contribuição previdenciária, caso queira garantir seu tempo de contribuição, na forma da lei.

Art. 9. O (a) diretor (a) eleito (a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10. Na unidade escolar onde inexistir professor com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o professor com habilitação em nível de médio, com Magistério, ou com profissionalização específica, desde que seja efetivo.

Art. 11. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha dois anos em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e X do artigo 6º.

Art. 12. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha um ano em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e X do artigo 6º.

Art. 13. É vedada a participação no processo de escolha de diretor (a) do profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja sob licenças medicas contínuas por mais de 60 (sessenta) dias;

III - tenha mais de 5 (cinco) faltas não justificadas com atestado médico por ano letivo.

Art. 14. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – A servidora em exercício na função de diretora.

§ 6º. A diretora da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, mediante critérios estabelecidos em portaria específica, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, através de documento expedido pela Comissão Eleitoral e direção da Escola, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 17. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 16 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 18. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 19. Podem votar:

I - profissionais da educação efetivos e em regime de contrato temporário em exercício na unidade escolar;

II - alunos regularmente matriculados com freqüência comprovada, que estejam cursando no mínimo a 4ª série ou o 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham freqüência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º O profissional que ocupar cargos em mais de uma unidade escolar, deverá fazer opção por uma delas através de oficio dirigido à Secretaria Municipal de Educação no inicio do processo eleitoral.

§ 4º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 96 (noventa e seis) horas antes do pleito, votará seu substituto (a).

§ 5º. No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto (a).

Art. 20. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Art. 21. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 23. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 24. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 25. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 26. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 27. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de argüir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 28. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um dos mesários.

Art. 29. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 30. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação e esta, se for o caso, à Assessoria Jurídica da Secretária Municipal de Educação.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 32. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 31.

Art. 33. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 34. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 35. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – maior tempo no serviço público;

III – maior idade.

Art. 36. O (a) candidato (a) único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do artigo 6º, incisos I e III.

Art. 37. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos (as) que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 43 desta Portaria.

Art. 39. No momento de transmissão e ou recondução da função a (o) diretor (a) eleito (a), o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Caso o (a) diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao novo diretor com a colaboração do CDCE, relatar os fatos e oficializar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao (a) diretor (a) reeleito (a) após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 40. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito (a), apresentará à comunidade escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo CDCE, a reeleição do (a) diretor (a) será considerada nula de pleno direito, cujo ato declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 41. A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, no Auditório da Prefeitura Municipal de Paranatinga conforme a programação anexa.

Art. 42. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 15, inciso VIII desta Portaria.

Art. 43. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 44. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 43 e não havendo recursos, o (a) candidato (a) eleito (a) assumirá a função de diretor (a).

Art. 45. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as Escolas Municipais, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I

Programação da Formação do Conselho Fiscal, Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2011/2012

MESES E DATAS		AÇÕES	LOCAL
Novembro a Janeiro de 2011	21 e 22/10/2010	Ciclo de Estudos das Coordenadoras Pedagógicas nas Escolas Municipais.	Escolas Municipais
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal 17 de Dezembro
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:00 horas	Escola Municipal Vista Alegre
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:30 horas	Escola Municipal Rui Barbosa
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal 03 de Maio
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal Euzébio de Queiroz
	01/12/2010	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	03/12/2010	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:00 horas	Creche Meu Pequeno Lar
	05/11/2010	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Creche Menino Jesus
	02 e 03/12/2010	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pelas Coordenadoras Pedagógicas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	06 a 09/12/2010	Período da Campanha	Escolas Municipais
	06 a 09/12/2010	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2009/2010.	Escolas Municipais
	10/12/2010	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	16/12/2010	Diplomação e ato de posse do diretor eleito para o Biênio 2009/2010 às 19:00 horas	Auditório da Prefeitura
	13 a 31/01/2011	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

RELAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICAÇÕES

Nº. / ANO	FUNCIONÁRIO	CARGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
321/2010	JAIRO MARCOS FERREIRA	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 5.100,00
322/2010	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	Técnica em Enfermagem	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Técnica em Enfermagem.	R$ 9.044,64
323/2010	VALDEMAR EICHELBERG	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 4.488,00
324/2010	SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 4.590,00
325/2010	JOSE BATISTA DA SILVA	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 4.590,00
326/2010	VANDERLEI GONÇALVES RIBEIRO	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 4.454,00
327/2010	IRACI PERIUS	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 4.454,00
329/2010	GILBERTO DA SILVA FERREIRA	Agente de Inspeção Sanitária I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária I.	R$ 437,06
330/2010	LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Recepcionista	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Recepcionista.	R$ 4.834,89
331/2010	WILIAM MIZAQUE DA VEIGA	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 4.505,00
332/2010	DIEGO VERLINO PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 4.590,00
333/2010	EDER JUNIOR RODRIGUES	Mecânico II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Mecânico II.	R$ 7.401,60
334/2010	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 4.250,00
335/2010	FERNANDO GUILHERME LERENO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 4.693,76
336/2010	DIMORVAM PAIM	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 7.655,99
337/2010	MAYARA RIBEIRO MACHADO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 4.766,81
338/2010	DOUGLAS HENKEL	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 4.437,00
339/2010	MARCO JOSE DA SILVA	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	R$ 7.490,34
340/2010	RAFAEL SANTOS DE LIMA	Médico	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Médico.	R$ 81.000,00
341/2010	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 4.437,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

RELAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICAÇÕES

Nº. / ANO	FUNCIONÁRIO	CARGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
176/2010	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	Agente Administrativo II.	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 6.029,76
177/2010	CENELITA COELHO	Vigia.	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 3.060,00
178/2010	IZAIL PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
179/2010	GERALDO BORGES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo II.	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 6.029,76
180/2010	LUZIRENE FLORENCIO DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
181/2010	JOSELAINE SALES CARVALHO	Nutricionista	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Nutricionista	R$ 15.965,64
182/2010	JIZELE SANTANA SIQUEIRA	Maestro Regente	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Maestro Regente	R$ 6.029,76
183/2010	GISLEI CAMPANHA DOS SANTOS	Vigia.	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 3.060,00
184/2010	HILDETH MARQUES DA SILVA	Vigia.	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 510,00
185/2010	JOELSON MARINHO DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 1.041,02
186/2010	JOAQUIM SEBASTIÃO RIBEIRO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 3.287,46
187/2010	FLAVIO JESUS DE LIMA	Pedreiro	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Pedreiro.	R$ 1.155,94
188/2010	ANILTON FERRREIRA GARCIA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
189/2010	APARECIDA VIRGINIA DA CONCEIÇÃO	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
190/2010	MARCIANO MATOS DE SOUZA	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 765,00
191/2010	PEDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 765,00
192/2010	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 3.060,00
193/2010	LAURA CRISTINA DE ASSIS SILVA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
195/2010	ADELINA TSINOTSEUPANA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
196/2010	ADRIANE DE SOUZA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
197/2010	ANA CRISTINA SILVA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
198/2010	ANDREIA INES THOMAS	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
199/2010	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
200/2010	AVELINO TSEREWADE	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
201/2010	CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
202/2010	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente	R$ 5.848,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

			ao cargo de Professor I.	
203/2010	CLAUDIA MARIA DA CRUZ	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
204/2010	CRISTINA IZABEL HAGMUSSI ANGELIM	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
205/2010	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
206/2010	DENICIA FERREIRA DA SILVA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
207/2010	EDERSON APARECIDO AIRES CARLINI	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
208/2010	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
209/2010	ELIANE ODORIZZE DA ROCHA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
210/2010	EMILIANO RUMORI	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
211/2010	ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES	Professor A	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor A.	R$ 7.390,03
212/2010	EVANEIDE RODRIGUES SIQUEIRA	Professor Auxiliar de Creche	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor Auxiliar de Creche.	R$ 6.160,00
213/2010	EVERALDO WEDETSIRE	Professor A	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor A.	R$ 7.390,03
214/2010	ILMA BATISTA	Professor A	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor A.	R$ 7.390,03
215/2010	GESSI INACIO DO AMARAL	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
216/2010	GILBERTO TSEREHOMORA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
217/2010	IOLANDA PEREIRA BARREIRA CABRAL	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
218/2010	IVANILDE SILVA PAIVA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
219/2010	IZANOEL CEZAR UBUHU	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
220/2010	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
221/2010	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
222/2010	JOSE CARLOS DE SOUZA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
223/2010	JUSSARA HELENA SARDA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
224/2010	LOUREMBERG TSERENHINHOWA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
225/2010	MANOEL GUILHERME MAI	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
226/2010	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
227/2010	MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
228/2010	MARIA SELMA PENHITSIO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
229/2010	MARLENE BORGES OLIVEIRA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente	R$ 6.282,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

			ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	
230/2010	MARLENE KAIORE	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
231/2010	ORLANDO TSIPETSEWE	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
232/2010	OSMAR TSE BUIWE	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
233/2010	PATRICIA TELLES DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
234/2010	REGIANE MOREIRA FARIA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
235/2010	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
236/2010	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
237/2010	ROSINETE PEWANIO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
238/2010	SILVANO LIMA VIEIRA DA ROCHA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
239/2010	SILVANO RITITOPTI	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
240/2010	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	Professor Auxiliar de Creche	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor Auxiliar de Creche.	R$ 6.160,00
241/2010	SOLANGE FATIMA VARGAS	Professor Auxiliar de Creche	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor Auxiliar de Creche.	R$ 6.160,00
242/2010	SONIA VIEIRA DA SILVA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
243/2010	TELMA MARIA ALVES	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
244/2010	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
246/2010	ELSON GOUVEIA VIEIRA	Pedreiro	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Pedreiro.	R$ 4.347,37
247/2010	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
248/2010	ALVARO ALVES DA GUIA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
249/2010	ANA MARIA ALVES GOMES	Professor Auxiliar de Creche	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor Auxiliar de Creche.	R$ 6.160,00
250/2010	ANTONIO FERREIRA	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 4.810,66
251/2010	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
252/2010	EDNEIA LUZIA CORREIA	Professor A	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor A.	R$ 7.390,03
253/2010	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	Professor Auxiliar de Creche	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor Auxiliar de Creche.	R$ 6.160,00
254/2010	FLAVIO MARTINS DE PLACIDO	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 10.090,66
255/2010	GENEROSA SOUSA RIBEIRO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
256/2010	GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 4.810,66
257/2010	IRACI ULUCO XERENTE	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente	R$ 6.282,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

			ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	
258/2010	IZAMAR MORAES DE MENEZES	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
259/2010	JAILSON DA SILVA PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
260/2010	ALCINDO DE OLIVEIRA CHAVES	Motorista de Veiculo Pesado	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Motorista de Veiculo Pesado.	R$ 4.587,10
261/2010	LIDIA DA SILVA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
262/2010	MARIA MADALENA TOLDO	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
263/2010	JOSE BEZERRA ROCHETE	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
264/2010	NILTON JOAO DE LIRIO	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 10.090,66
265/2010	ROSANA ROOTEDE ATAIRO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
266/2010	ROSELIANE DOS SANTOS HONORIO	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
267/2010	MARCIA GARCIA REDDI	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
268/2010	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
269/2010	TEREZINHA MOTTA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
270/2010	VALDELI DA SILVA BARREIRA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
271/2010	MAURO MOREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 2.754,00
272/2010	MARIA APARECIDA DE ARAUJO PACHECO	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
273/2010	JOSE VALDEIR MONTEIRO DE BARROS	Carpinteiro	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Carpinteiro	R$ 3. 995,56
274/2010	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
276/2010	SHARON MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCADIO	Médico	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Médico.	R$ 46.800,00
277/2010	DEBORA DE SOUSA SOARES	Professor A	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor A.	R$ 7.390,03
278/2010	LEONICE PEREIRA CERVANTE	Professor A	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor A.	R$ 7.390,03
279/2010	MARIA JOSE DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
280/2010	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
281/2010	NICACIO TSEREUBUSASUUIRE	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
282/2010	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
283/2010	PAULO NOGUEIRA DOS REIS	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 10.090,66
284/2010	ROSIMEIRE DOS SANTOS AMARAL	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
285/2010	VALTER SEBASTIÃO PAULA DA SILVA	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente	R$ 5.848,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

			ao cargo de Professor I.	
286/2010	FREDERICO PEIXOTO DE BRITO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
287/2010	EDSON PEREIRA MARTINS	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
288/2010	GILBERTO SAPENAGUE PAROCA	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 11.085,05
289/2010	RAIMUNDO GONÇALVES ARAUJO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
290/2010	VANDA CURICO SEIGALO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
291/2010	MARINHO TSEMIUDO	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 4.999,19
292/2010	ROSIMARY VALENZUELA NATIVIDADE	Arquiteta	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Arquiteta.	R$ 26.609,40
293/2010	ROSALVO ANTUNES MACIEL	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 5.100,00
294/2010	ROGERIO ALVES BARBOSA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 5.100,00
295/2010	GEOVANE DE SOUZA SILVA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 510,00
296/2010	FLAVIANO FERREIRA DA SILVA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 4.947,00
297/2010	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 9.748,11
298/2010	ADELINO GARCIA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 8.535,99
299/2010	NEIDE APARECIDA MOURA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.314,72
300/2010	PAULO DE CAMARGO MAGALHÃES	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 8.535,99
301/2010	WALTER SERENHI RU	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
302/2010	ROSELANE FERREIRA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.314,72
303/2010	MARIA LINDAIR BATISTA QUISSI	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 9.377,18
304/2010	TEREZINHA APARECIDA CHAVES	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 5.015,00
305/2010	MARINES BARBOSA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 4.981,00
306/2010	FRANCISCA DA SILVA HOPPEN	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 5.100,00
307/2010	MARIA SONIA BALBINO DE ALENCAR	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 5.100,00
308/2010	ANTONIO DA SILVA LUIZ	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	R$ 8.506,47
309/2010	EUCLIDES FAGUNDES RODRIGUES	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 4.862,00
310/2010	ERMIRIO PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.150,35
311/2010	PAULO CESAR SANTOS ALMEIDA	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	R$ 8.303,24
312/2010	JURANDIR CAETANO DA SILVA	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente	R$ 8.303,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

			ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	
313/2010	KETLEN CAROLINE ULMER	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 4.947,00
314/2010	ADRIANA SENGER	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 5.100,00
315/2010	JANICE KAWERO CAUTU	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 4.947,00
316/2010	LILIANE MINATTO	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 9.346,12
317/2010	EDNALVA BRANDA	Enfermeira Padrão	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Enfermeira Padrão.	R$ 26.609,40
318/2010	IOLANDA APARECIDA DALSOTO	Técnico em Enfermagem	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Técnico em Enfermagem.	R$ 10.049,60
319/2010	REJANE APARECIDA DE FREITAS	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.314,72
320/2010	PATRICIO LUIZ BEZERRA BURIOL	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 9.781,61
157/2010	ADENIL CIRILO DA SILVA	Carpinteiro	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 4.523,28
158/2010	ROSEMIR MENINO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 4.612,50
159/2010	DION WENETOM MOREIRA DOS SANTOS	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 3.060,00
160/2010	MARINO TAVARES DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
161/2010	ODAIR DA SILVA RAMOS	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
162/2010	DIASSIS ISIDORIO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
163/2010	LUIS FERREIRA DE JESUS	Borracheiro	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 3.060,00
164/2010	PAULO HENRIQUE POLTRANIERI	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 3.060,00
165/2010	GREICK DIAS DOS SANTOS	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 3.060,00
166/2010	ACHILLES MENEZES JUNIOR	Médico	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Médico.	R$ 54.000,00
167/2010	NATALINO GOMES	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 510,00
168/2010	MARCIANO LOURENÇO FELIZ	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 3.060,00
169/2010	JONSON LEANDRO GUNSCH	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 6.029,76
173/2010	ALEXSANDER SALLES	Agente Administrativo I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo I.	R$ 3.223,26
174/2010	EUDES AFONSO ALBERTI	Motorista de Veículo Pesado	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo I.	R$ 5.225,82
175/2010	SARA APARECIDA MARQUES	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente	R$ 6.029,76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

			ao cargo de Agente Administrativo II.	

RELAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICAÇÕES

Nº. / ANO	FUNCIONÁRIO	CARGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
343/2010	SILENE MARIA DOS SANTOS LUNA	Agente de Inspeção Sanitária I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária I.	R$ 4.728,98
344/2010	JOAQUIM ANGELICO DIAS	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 1.530,00
345/2010	ADEMIR DA SILVA	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 1.530,00
346/2010	ADENIL AIRES DOS SANTOS	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	R$ 1.954,84
348/2010	VANDERLEI RODRIGUES DE JESUS	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 1.326,00
349/2010	JOSE DIAS FERREIRA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 1.326,00
350/2010	MANOEL INACIO FERREIRA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 4.046,00
351/2010	DANIELA DENTI	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 3.893,00
352/2010	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 1.326,00
353/2010	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 7.379,29
354/2010	EDNA DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR A	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor A.	R$ 4.618,77
355/2010	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar de Creche	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor Auxiliar de Creche.	R$ 3.975,35
356/2010	ROSANE TEREZINHA SILVEIRA PEROTTO	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 7.379,29
357/2010	ACHILES MENEZES	Médico	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Médico.	R$ 67.200,00

RELAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICAÇÕES

Nº. / ANO	FUNCIONÁRIO	CARGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
290/2010	VANDA CURICO SEIGALO	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 6.282,70
291/2010	MARINHO TSEMIUDO	Agente de Serviços Gerais	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R$ 4.999,19
292/2010	ROSIMARY VALENZUELA NATIVIDADE	Arquiteta	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Arquiteta.	R$ 26.609,40
293/2010	ROSALVO ANTUNES MACIEL	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 5.100,00
294/2010	ROGERIO ALVES BARBOSA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 5.100,00
295/2010	GEOVANE DE SOUZA SILVA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 510,00
296/2010	FLAVIANO FERREIRA DA SILVA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 4.947,00
297/2010	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 9.748,11
298/2010	ADELINO GARCIA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 8.535,99
299/2010	NEIDE APARECIDA MOURA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.314,72
300/2010	PAULO DE CAMARGO MAGALHÃES	Apoio Administrativo Educacional II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II.	R$ 8.535,99
301/2010	WALTER SERENHI RU	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 5.848,00
302/2010	ROSELANE FERREIRA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.314,72
303/2010	MARIA LINDAIR BATISTA QUISSI	Professor B	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B.	R$ 9.377,18
304/2010	TEREZINHA APARECIDA CHAVES	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 5.015,00
305/2010	MARINES BARBOSA	Vigia	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Vigia.	R$ 4.981,00
306/2010	FRANCISCA DA SILVA HOPPEN	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 5.100,00
307/2010	MARIA SONIA BALBINO DE ALENCAR	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 5.100,00
308/2010	ANTONIO DA SILVA LUIZ	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	R$ 8.506,47
309/2010	EUCLIDES FAGUNDES RODRIGUES	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 4.862,00
310/2010	ERMIRIO PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.150,35
311/2010	PAULO CESAR SANTOS ALMEIDA	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	R$ 8.303,24
312/2010	JURANDIR CAETANO DA SILVA	Operador de Máquinas Rodoviárias	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.	R$ 8.303,24
313/2010	KETLEN CAROLINE ULMER	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I.	R$ 4.947,00
314/2010	ADRIANA SENGER	Agente de Limpeza Pública I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	R$ 5.100,00
315/2010	JANICE KAWERO CAUTU	Professor I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente	R$ 4.947,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

			ao cargo de Professor I.	
316/2010	LILIANE MINATTO	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 9.346,12
317/2010	EDNALVA BRANDA	Enfermeira Padrão	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Enfermeira Padrão.	R$ 26.609,40
318/2010	IOLANDA APARECIDA DALSOTO	Técnico em Enfermagem	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Técnico em Enfermagem.	R$ 10.049,60
319/2010	REJANE APARECIDA DE FREITAS	Apoio Administrativo Educacional I	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R$ 5.314,72
320/2010	PATRICIO LUIZ BEZERRA BURIOL	Agente Administrativo II	Contratação de serviços profissionais temporário para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	R$ 9.781,61

D E C R E T O Nº 0617/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires,** no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0648/2009, de 16 de dezembro de 2009, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), **no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA,** conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3390.36.00.....R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 25.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.1295.4490.61.00.....R$ 10.000,00
13.001.17.512.0020.1296.4490.51.00.....R$ 10.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.35.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 25.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de agosto de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 08 / 2010.

_____

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VIZANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA PARA USÚARIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** Na fase de proposta de preços, os preços foram analisados, sendo assim, sagrando se vencedora a empresa: **HERMOM HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 02.578.778/0001-08,** com o valor total **R$ 13.890,02** (treze mil, oitocentos e noventa reais e dois centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Setembro de 2010.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS COM O FORNECIMENTO DE 4 COPIADORA, COM CAPACIDADE MÌNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E TONNER, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.",**que será realizado ás 13:00 horas do dia 26 de Outubro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 08 de Outubro de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**Contratação de Empresa especializada do Ramo para Execução de Obras de Reforma da Vila Olímpica conforme Termo de Convênio nº 055/2010/ SEEL/FUNDED,projetos e planilhas para atender as necessidades desta Administração".**

Depois de concluída a fase de habilitação as concorrentes atenderam ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços a empresa **CONTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, com o **CNPJ. nº 03.604.673/0001-49,** com o valor total de **R$ 56.989,25** (Cinqüenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Setembro de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 019/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 013 de 13 de Janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 019/2010**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM RADIO, TV,SITES, JORNAL ESCRITO, CARROS DE PROPAGANDA VOLANTE E SONS MECANICOS COM VEICULAÇÃO NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL"** que será realizado ás 13:00 horas do dia 27 de Outubro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Peixoto de Azevedo, 08 de Outubro de 2010.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2010

Decreto nº 068/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 069/2010
Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 001/2010, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Decreto nº 070/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 071/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 072/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 073/2010
Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos públicos que menciona

Decreto nº 075/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 076/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 077/2010
Suspende o funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos para os fins que menciona

Decreto nº 078/2010
Concede progressão vertical aos servidores do quadro permanente de pessoal, e dá outras providências.

Decreto nº 079/2010
Dispõe sobre a convocação em segunda chamada de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2004, para admissão ao Serviço Público Municipal

Decreto nº 080/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 081/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 082/2010
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS SETEMBRO/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. DERNIVAL CONCEIÇÃO DOS SANTOS
DISPOSIÇÕES LEGAIS: AMPARA A EDIÇÃO DESTE INSTRUMENTO OS ARTIGOS 57, INCISO II E 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
OBJETO: PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 035, DATADO DE 10 DE MARÇO DE 2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2010, ESSE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA IPÊS, Nº. 218, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR A MUNÍCIPE, SRª. MARTA MARIA FERREIRA
VALOR: R$ 740,00
DATA: 10/09/2010.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ASPLEMAT – ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-EPP
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 003/2009
OBJETO: PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 053/2009, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2010, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, COMPREENDENDO ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, EDITANDO

EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DF) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (DIÁRIO DE CUIABÁ)
VALOR: DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 20/09/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº. 069/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA DIAS AUTO POSTOLTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 023/2010
OBJETO: ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL A AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, ESTIMANDO-SE UM PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO)
VALOR: R$ 1.255,92
DATA: 17/09/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRª. IVANI TOMAZ PEREIRA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: AMPARA A EDIÇÃO DESTE INSTRUMENTO OS ARTIGOS 57, INCISO II E 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
OBJETO: PRORROGAR, POR 04 (QUATRO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 071, DATADO DE 03 DE MAIO DE 2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2010, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA AIRTON SENA, Nº. 1.249, APTO. 03, NESTA CIDADE, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA ABRIGAR A MUNÍCIPE, SRª. LUCIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS E FAMÍLIA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO PRECÁRIA.
VALOR: R$ 1.000,00
DATA: 02/09/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRA. MARLY APARECIDA SANTANA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 003/2010
OBJETO: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 085/2010, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1015.2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.34.00 – OUTROS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATAÇÃO TERC. – FICHA 761
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 20/09/2010.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. JÚLIO CEZAR GIANGARELLI
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 004/2009
OBJETO: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 095/2009, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1002.2.012 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.34.00 – OUTROS DESP. DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO. – FICHA 756
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL, ESTENDENDO SEU TERMO ATÉ 31/12/2010.
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 20/09/2010.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 055/2008
OBJETO: ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE EMULSÃO ASFÁLTICA, VISANDO EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO VALOR: R$ 19.710,58
DATA: 20/09/2010.

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES-SETEMBRO/2010.

Lei Complementar Nº. 089/2010
Dispõe sobre a criação de cargos em Comissão, a serem inseridos na Lei Complementar 077/2009 com suas alterações posteriores (84/10 e 87/10), e dá outras providências.

EXTRATO DE LEIS - SETEMBRO/2010.

Lei nº. 1.175/2009
Altera o inciso IV do art. 44 e revoga o § 3º do artigo 44, da Lei n. 768 de 09 de novembro de 2004 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontes e Lacerda/MT e, dá outras providências.

Lei nº. 1.176/2009
Dispõe sobre alteração do art. 2º. da Lei 1.162/2010 e dá outras providências.

Lei nº. 1.177/2009
Dispõe sobre autorização de permuta de serviços de máquina do tipo “PC” por cascalho, e dá outras providências.

Lei nº. 1.178/2009
Autoriza o Município de Pontes e Lacerda a custear curso de Especialização, na modalidade de Pós-Graduação, promovido pelo Instituto Jurídico Brasileiro; revoga a Lei n. 1.168/2010, de 14 de julho de 2010; e dá outras providências.

Lei nº. 1.179/200
Altera o art. 1° da Lei Municipal n° 1.157/2010, que autoriza a cessão de servidores para a 27ª Ciretran.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS SAÚDE- SETEMBRO/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: DR. CARLOS ALBERTO SOARES DE CARVALHO
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 002/2010, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:
01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.34.00 – OUTROS DESP. DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO. – FICHA 115
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGIANL
DATA: 20/09/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRA. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 005/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 074/2009, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2010, DANDO CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES NA CAPITAL DO ESTADO, ORIUNDOS DESTE MUNICÍPIO
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGIANL
DATA: 20/09/2010
,
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº. 151/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ARGUS VIAGENS E TURISMO LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSA Nº. 006/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL A AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, AGENDADOS PARA TRATAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA CIDADE DE BARRETOS/SP, NUM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 6.435,90
DATA: 16/09/2010

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2010

Portaria n.º 087/2010
Dispõe sobre a nomeação da Servidora Efetiva para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº.
063/2008, Romilda Kagueama de Menezes.

Portaria n.º 088/2010
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral de PSF, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, Srta. PRISCILA
QUEIROZ MENDONÇA.

Portaria n.º 089/2010
Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para assumir interinamente a
respectiva Secretaria, Srª. ANA MARIA DE FÁTIMA FORIN.

Portaria n.º 090/2010
Nomeia Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para assumir interinamente a respectiva
Secretaria, CLAUBER VICTOR ANDRADE MARTINS.

Portaria n.º 091/2010
Dispõe sobre nomeação de Assessor Nível I, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, Sr. ARILDO GAJARDONI
FEITOSA.

Portaria n.º 092/2010
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível II, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, Srta. LUSINETE
APARECIDA ASSUNÇÃO.

Portaria n.º 093/2010
Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e imóveis para fins diversos.

Portaria n.º 094/2010
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras
providências.

Portaria n.º 095/2010
Nomeia Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assumir interinamente a respectiva
Secretaria.

Portaria n.º 096/2010
Outorga poderes a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária à Indústria e ao Comércio do
Município de Pontes e Lacerda para o fim que especifica.

Portaria n.º 097/2010
Exonera o Coordenador Geral Administrativo de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. SÉRGIO VITAL DE SOUZA
CARVALHO.

Portaria n.º 098/2010
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Complementar nº. 089/2009,
Srta. SIBELE CRISTIANE DOS SANTOS.

Portaria n.º 099/2010
Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora de Turismo, Srª. SIERLY DA COSTA SOUZA.

EXTRATO DE TERMOS PREFEITURA/SETEMBRO/2010

TERMOS DE AVALIAÇÃO
OBJETO: OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 093/2010, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO PREFEITO DE PONTES E LACERDA, PROCEDERAM À AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODAVIA NECESSITA DE REFORMA, LOCALIZADO NA AV. MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO JARDIM SANTA FÉ, EM PONTES E LACERDA-MT, CUJO TERRENO MEDE 157,99 M², POSSUINDO UMA CASA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM 96 M², CONTENDO 03 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, 03 ÁREAS, PISO DE CERÂMICA. TODOS OS CÔMODOS SÃO FORRADOS E AS JANELAS SÃO DE VITRÔ. A RESIDÊNCIA TEM UM POÇO COM ÁGUA POTÁVEL. O IMÓVEL POSSUI CERCA DE BALAUSTRA.
VALOR: R$ 63.000,00
DATA: 21/09/10

TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 079/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A EMPRESA P.R DE MORAES & CIA LTDA-ME
DATA: 27/09/2010.

TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 105/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A EMPRESA INDIVIDUAL JORGINA GALHARDO NOGUEIRA PEREIRA 00057279101
DATA: 30/09/2010.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

PORTARIA Nº 048/2010

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. EDI ESCORSIN** , no uso de suas atribuições legais baseado em lei.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os representantes do **Conselho Gestor**, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme abaixo representado:

Representante da Secretaria de Ação e Promoção Social

Titular: Luzivett Bento dos Santos

Suplente: Silvana Maria Mazzonetto

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Oriovaldo Chagas

Suplente: Arenaldo Pereira da Silva

Representante do Poder Legislativo

Titular: Deusimar dos Santos Ferreira

Suplente: José Ferreira dos Santos Júnior

Representante do Ministério Público

Titular: Leonardo Moraes Gonçalves.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2010

PUBLIQUE – SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

EDI ESCORSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Piraguassu, 517, Esquina Com Rua Bela Vista – Setor dos Esportes - Fone (0**66) 569-1210.
Porto Alegre do Norte Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.503.400,00	945.297,28	3.820.966,93	4.024.256,15
Receita Tributária	200.000,00	34.999,93	200.338,51	120.998,11
IPTU	12.000,00	348,80	13.370,85	7.867,17
ISS	54.000,00	12.002,88	46.133,33	34.206,03
ITBI	30.000,00	0,00	46.843,25	7.996,81
IRRF	93.000,00	21.496,25	82.022,95	61.913,17
Taxas	11.000,00	1.152,00	11.968,13	9.014,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	333.000,00	37.295,55	181.269,27	111.701,18
Receita Previdenciária	312.000,00	37.295,55	171.052,98	98.511,87
Outras Contribuições	21.000,00	0,00	10.216,29	13.189,31
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.000,00	12.424,43	32.524,05	5.444,99
(-) Aplicações Financeiras	14.000,00	12.424,43	32.524,05	5.444,99
Transferências Correntes	5.760.400,00	865.060,81	3.359.731,76	3.650.071,51
FPM	3.400.000,00	436.549,30	1.903.208,76	1.803.319,77
ICMS	960.000,00	168.792,96	643.771,23	566.777,52
Outras Transferências Correntes	1.400.400,00	259.718,55	812.751,77	1.279.974,22
Demais Receitas Correntes	210.000,00	7.940,99	79.627,39	141.485,35
Dívida Ativa	22.000,00	4.567,00	28.966,29	16.730,74
Receitas Correntes Diversas	188.000,00	3.373,99	50.661,10	124.754,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	245.000,00	98.000,00	359.671,18	289.191,22
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	245.000,00	98.000,00	359.671,18	289.191,22
Convênios	245.000,00	98.000,00	359.671,18	289.191,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	245.000,00	98.000,00	359.671,18	289.191,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.748.400,00	1.043.297,28	4.180.638,11	4.313.447,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.749.567,04	882.310,92	3.749.685,90	3.553.770,49
Pessoal e Encargos Sociais	3.061.761,36	412.064,35	1.727.366,12	1.911.648,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.135,00	3.644,83	12.132,60	8.127,09
Outras Despesas Correntes	3.675.670,68	466.601,74	2.010.187,18	1.633.994,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.737.432,04	878.666,09	3.737.553,30	3.545.643,40
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	316.948,64	30.669,10	193.062,70	316.961,52
Investimentos	183.948,64	2.970,80	101.532,80	248.404,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	133.000,00	27.698,30	91.529,90	68.556,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	183.948,64	2.970,80	101.532,80	248.404,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9.110,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	7.150.490,68	881.636,89	3.839.086,10	3.794.048,02
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-402.090,68	161.660,39	341.552,01	519.399,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.581.000,00	5.582.000,00	775.130,77	3.333.540,52	59,72
Receitas de Impostos	118.000,00	119.000,00	16.958,68	139.958,37	117,61
Impostos	96.000,00	96.000,00	12.351,68	106.347,43	110,78
Dívida Ativa dos Impostos	18.000,00	19.000,00	4.567,00	28.070,29	147,74
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.000,00	4.000,00	40,00	5.540,65	138,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.463.000,00	5.463.000,00	758.172,09	3.193.582,15	58,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.400.000,00	3.400.000,00	436.549,30	1.903.208,76	55,98
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-2.400,00	0,00	0,00	-651,64	0
Cota-Parte ICMS	960.000,00	960.000,00	168.792,96	643.771,23	67,06
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	393,07	3.752,14	156,34
Cota-Parte IPVA	8.000,00	8.000,00	1.151,41	5.433,43	67,92
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.095.000,00	1.092.600,00	151.285,35	638.068,23	58,4
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	563.000,00	563.000,00	86.073,56	345.265,50	61,33
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	380.000,00	380.000,00	54.145,79	216.165,18	56,89
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	380.000,00	380.000,00	54.145,79	216.165,18	56,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	63.000,00	63.000,00	9.459,41	29.576,55	46,95
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	22.468,36	99.523,77	82,94
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	5.049.000,00	5.052.400,00	709.918,98	3.040.737,79	60,18

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.087.500,00	1.200.032,00	167.298,60	585.904,77	48,82
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	997.000,00	1.090.482,00	151.900,75	535.507,99	49,11
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	64.000,00	78.050,00	13.725,04	41.740,47	53,48
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	26.500,00	31.500,00	1.672,81	8.656,31	27,48
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	57.172,30	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	46.097,79	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	11.074,51	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.087.500,00	1.200.032,00	167.298,60	643.077,07	53,59
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					421.903,05
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.064.980,12

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ([XXI / I] * 100) Caput do artigo 212 da CF/88	31,95
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	21,33

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0.00	8.274,35

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.000,00	29.500,00	1.672,81	8.656,31	29,34
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	9.000,00	500,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	997.000,00	1.090.482,00	151.900,75	587.303,86	53,86
ENSINO SUPERIOR	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	64.000,00	78.050,00	13.725,04	47.116,90	60,37
TOTAL DAS DESPESAS	1.096.000,00	1.200.032,00	167.298,60	643.077,07	53,59

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	170.429,21	271.768,95	0,00	303.262,63	138.935,53	298.040,05	40.073,67	15.214,39	242.751,99
EXECUTIVO	170.429,21	271.768,95	0,00	303.262,63	138.935,53	298.040,05	40.073,67	15.214,39	242.751,99
Administração Direta	170.429,21	271.768,95	0,00	303.262,63	138.935,53	298.040,05	40.073,67	15.214,39	242.751,99
Pessoal e Encargos Sociais	6.161,02	20.219,39	0,00	26.380,41	0,00	55.317,80	0,00	13.340,39	41.977,41
Juros e Encargos da Dívida	138.935,53	0,00	0,00	0,00	138.935,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	125.386,81	0,00	125.386,81	0,00	158.161,28	30.185,08	0,00	127.976,20
Investimentos	25.332,66	126.162,75	0,00	151.495,41	0,00	84.560,97	9.888,59	1.874,00	72.798,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.429,21	271.768,95	0,00	303.262,63	138.935,53	298.040,05	40.073,67	15.214,39	242.751,99

FONTE:

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	324.102,89	324.102,87	60.082,45	173.527,71	0,00
RECEITAS CORRENTES	324.102,89	324.102,87	60.082,45	173.527,71	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	1.201,17	42.884,18	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.201,17	42.884,18	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	1.201,17	42.884,18	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	158.899,50	158.899,50	58.881,28	130.615,48	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	158.899,50	158.899,50	-22.753,83	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	81.635,11	130.615,48	0,00
Outras Receitas Correntes	165.203,39	165.203,37	0,00	28,05	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	175.418,82	165.806,43	1.257,89	116.317,05	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	499.521,71	489.909,30	61.340,34	289.844,76	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	98.000,00	100.500,00	18.904,19	62.068,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	43.000,00	45.500,00	6.348,84	24.942,47	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	45.500,00	6.348,84	24.942,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.000,00	55.000,00	12.555,35	37.126,15	0,00
Pessoal Civil	55.000,00	55.000,00	12.555,35	37.126,15	0,00
Aposentadorias	24.000,00	24.000,00	4.531,83	19.849,71	0,00
Pensões	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	26.000,00	26.000,00	8.023,52	17.276,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	15.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	113.000,00	113.000,00	18.904,19	62.068,62	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	386.521,71	376.909,30	42.436,15	227.776,14	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	2.330,99	0,00	462,98
Investimentos	0,00	0,00	2.055.916,77

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	175.418,82	165.806,43	3.542,69	118.601,85	0,00
Receita de Contribuições	175.418,82	165.806,43	1.257,89	116.317,05	0,00
Pessoal Civil	175.418,82	165.806,43	1.257,89	116.317,05	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	175.418,82	165.806,43	1.257,89	116.317,05	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.284,80	2.284,80	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	175.418,82	165.806,43	3.542,69	118.601,85	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Ago 2010**	**Jan a Ago 2009**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	465.864,96	439.433,41	428.712,26
DEDUÇÕES (II)	2.186.862,73	4.088.620,49	4.054.472,99
Ativo Disponivel	2.436.660,96	4.313.862,72	4.279.715,22
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	249.798,23	225.242,23	225.242,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.720.997,77	-3.649.187,08	-3.625.760,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	64.207,44	62.342,41	62.342,41
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.785.205,21**	**-3.711.529,49**	**-3.688.103,14**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	23.426,35	-1.902.897,93

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	-	2.009.686,89	2.052.700,16
Ativo Disponivel	0,00	2.013.366,48	2.056.379,75
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.464,37	3.679,59	3.679,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.955.085,94	1.257.004,26	5.205.753,67	5.666.092,76
Receita Tributária	301.017,25	46.706,62	341.677,06	229.632,49
IPTU	25.883,00	1.163,96	1.242,21	1.802,83
ISS	73.105,91	6.678,68	31.726,08	70.205,01
ITBI	33.238,05	872,02	129.335,50	19.991,26
IRRF	137.408,12	30.708,30	116.289,52	111.393,17
Taxas	31.382,17	7.283,66	63.083,75	26.240,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	681.244,40	2.459,06	159.229,28	222.612,27
Receita Previdenciária	671.632,00	2.459,06	159.229,28	220.684,24
Outras Contribuições	9.612,40	0,00	0,00	1.928,03
Receita Patrimonial Líquida	158.899,50	81.635,11	130.615,48	49.294,30
Receita Patrimonial	348.155,40	61.020,54	142.579,26	121.415,26
(-) Aplicações Financeiras	189.255,90	-20.614,57	11.963,78	72.120,96
Transferências Correntes	6.789.801,62	1.118.603,49	4.551.833,45	5.153.801,94
FPM	3.020.651,78	436.549,30	1.903.320,68	1.803.319,77
ICMS	1.781.906,53	319.456,33	1.219.121,87	1.103.051,80
Outras Transferências Correntes	1.987.243,31	362.597,86	1.429.390,90	2.247.430,37
Demais Receitas Correntes	24.123,17	7.599,98	22.398,40	10.751,76
Dívida Ativa	8.253,48	1.440,49	3.311,73	4.689,48
Receitas Correntes Diversas	15.869,69	6.159,49	19.086,67	6.062,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	226.000,00	0,00	467.418,48	160.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	4.652,40
Transferências de Capital	226.000,00	0,00	467.418,48	160.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	226.000,00	0,00	467.418,48	160.000,00
Outras Receitas de Capital	13.335,11	0,00	0,00	2.791,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	226.000,00	0,00	467.418,48	155.347,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**8.181.085,94**	**1.257.004,26**	**5.673.172,15**	**5.821.440,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.100.294,15	1.271.764,19	4.832.804,13	5.072.440,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.846.155,95	679.973,78	2.692.232,38	2.617.268,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	51.720,00	7.390,99	23.460,16	12.941,17
Outras Despesas Correntes	3.202.418,20	584.399,42	2.117.111,59	2.442.230,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.048.574,15	1.264.373,20	4.809.343,97	5.059.498,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.800.383,16	86.575,05	852.475,74	514.178,32
Investimentos	1.670.543,16	75.853,90	819.620,75	498.197,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	129.840,00	10.721,15	32.854,99	15.980,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.670.543,16	75.853,90	819.620,75	498.197,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	12.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**8.881.617,31**	**1.340.227,10**	**5.628.964,72**	**5.557.696,61**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-700.531,37**	**-83.222,84**	**44.207,43**	**263.743,75**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**0,00**	**-**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.832.056,72	5.832.056,72	959.506,78	4.090.339,62	70,14
Receitas de Impostos	140.869,67	140.869,67	10.162,98	165.928,84	117,79
Impostos	132.226,96	132.226,96	8.714,66	162.303,79	122,75
Divida Ativa dos Impostos	8.253,48	8.253,48	1.440,49	3.311,73	40,13
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	389,23	389,23	7,83	313,32	80,5
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.691.187,05	5.691.187,05	949.343,80	3.924.410,78	68,96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.020.651,78	3.020.651,78	436.549,30	1.903.320,68	63,01
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.263,29	-3.263,29	-616,64	-2.466,56	75,59
Cota-Parte ICMS	1.781.906,53	1.781.906,53	319.456,33	1.219.121,87	68,42
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	13.602,96	13.602,96	0,00	963,30	7,08
Cota-Parte IPVA	21.347,74	21.347,74	4.129,97	18.558,15	86,93
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	856.941,33	856.941,33	189.824,84	784.913,34	91,59
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.126.746,78	1.073.746,78	194.953,08	804.821,73	74,95
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	856.941,35	856.941,35	152.464,61	608.593,54	71,02
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	856.941,35	856.941,35	152.464,61	608.593,54	71,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	216.805,43	216.805,43	42.488,47	196.228,19	90,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**6.101.862,17**	**6.048.862,17**	**964.635,02**	**4.110.248,01**	**67,95**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	961.758,67	2.100.359,31	224.753,85	981.188,16	46,72
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	585.858,67	1.136.162,53	108.333,16	417.873,35	36,78
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	228.400,00	687.334,78	86.960,54	332.603,68	48,39
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	147.500,00	276.862,00	29.460,15	230.711,13	83,33
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	856.941,33	738.057,00	157.618,72	646.506,45	87,6
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	688.464,80	738.057,00	157.618,72	626.925,55	84,94
Outras Despesas no Ensino Básico	168.476,53	0,00	0,00	19.580,90	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**1.818.700,00**	**2.838.416,31**	**382.372,57**	**1.627.694,61**	**57,35**
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					176.319,80
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**1.804.014,41**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	44,1
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	103,01

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0.00	29.487,99

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.500,00	35.000,00	6.399,55	26.308,96	75,17
ENSINO FUNDAMENTAL	1.442.800,00	1.874.219,53	265.951,88	1.064.379,80	56,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	228.400,00	687.334,78	86.960,54	332.603,68	48,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.000,00	241.862,00	23.060,60	204.402,17	84,51
TOTAL DAS DESPESAS	**1.818.700,00**	**2.838.416,31**	**382.372,57**	**1.627.694,61**	**57,35**

FONTE:

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que fará credenciamento de agências bancárias especializadas em receber taxas, tributos e fatura de água, entre os dias 07/10/2010 a 20/10/2010, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156. Poderá participar do credenciamento, todas as pessoas jurídicas e que se enquadrarem no inteiro teor do edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 07 de outubro de 2010.

Euloá Ana Cardoso -
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Rondolândia

ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/GAB/PMR/2010
Processo Administrativo nº 677/2010-SEMEC

Assunto: *Verificação dos fatos narrados no Ofício nº 084/SEMEC/2010 de 14/07/2010 e no Boletim de Ocorrência Policial nº 028 cuja autoria, em tese, atribuída a servidor público municipal de carreira.*

Ref.: *Instauração de Sindicância Administrativa Investigatória.*

Sindicado: *Rogério Tomé da Silva, cargo: Apoio Administrativo Educacional, Classe A, Nível I, Função: Orientador Pedagógico – Lotação SEMEC: E.M Joana Alves de Oliveira*.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o teor do Ofício nº 084/SEMECV/2010 á fl. 03;

Considerando o teor do Boletim de Ocorrência Policial nº 028 à fl. 04, contendo narrativa da prática do crime de furto atribuída a autoria ao servidor supra citado dentro da repartição de trabalho;

Considerando que do teor do Parecer nº 071/PGM/Área III/2010 (fl. 06/07) consta alerta da Procuradoria-Geral quanto à obrigatoriedade da autoridade superior hierárquica, tomado ciência de práticas indevidas no serviço público está obrigado a promover a sua apuração; o que se verifica da solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura de fl. 03;

Considerando a competência privativa a mim atribuída pelo Art. 70, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município;

DECIDO.

1 - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar os fatos narrados no Oficio nº 084/SEMEC/2010 de 14/07/2010 e Boletim de Ocorrência Policial nº 028, ambos juntados nestes autos, cujas práticas, em tese, são atribuídos ao servidor supra citado.

2 – Designar Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I – Adamo Teixeira Feitosa

II – José Augustinho Baldo

III – Rodrigo de Souza Sampaio.

3 - É dever da Comissão de Sindicância, no seu proceder, observar o disposto no Capitulo III do Título V da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU – Art. 236 e Art. 237).

4 – A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 4 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

DECRETO Nº 512/GAB/PMR/2010, DE 5DE OUTUBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa nos termos do Ato Administrativo nº 58/GAB/PMR e processo administrativo nº 677/2010-SEMEC.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 677/2010-GABINETE E O Ato Administrativo nº 58/GAB/PMR/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apuração dos fatos narrados no processo citado, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I - Adamo Teixeira Feitosa.

II - José Augustinho Baldo.

III - Rodrigo de Souza Sampaio.

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 5 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/GAB/PMR/2010

Processo Administrativo nº 735/2010-GABINETE

Assunto: *Sindicância dos fatos relacionados ao acidente com o veículo FIAT/Uno, Placa 2195, cedido pelo Estado, por intermédio da SETECS - (Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 067/2010/SETCSCDC) ao Conselho Tutelar de Rondolândia/MT e envolvendo Conselheiro Tutelar.*

Ref.: *Instauração de Sindicância Administrativa Investigatória.*

Sindicado: *Gerson Lopes Viana, Conselheiro Tutelar – Lotação SEMAS.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando a Certidão de Ocorrência de Acidente de Transito; (fl. 03);

Considerando o item 3.5, da Clausula Terceira do Termo de Cessão de Uso nº 067/2010/SETECS (fl. 16);

Considerando a orientação constante do Parecer nº 071/PGM/Área III/2010, nos autos do processo nº 677/2010/SEMEC, quanto à obrigatoriedade da autoridade superior hierárquica, tomado ciência de práticas indevidas no serviço público, está obrigado a promover a sua apuração;

Considerando a competência privativa a mim atribuída pelo Art. 70, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município;

DECIDO.

1 - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar as circunstâncias dos fatos que levaram ao acidente com o veiculo FIAT/Uno, Placa 2195, cedido pelo Estado, por intermédio da SETECS - (Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 067/2010/SETCSCDC) ao Conselho Tutelar de Rondolândia/MT e cujo envolvido foi o Sr. GERSO LOPES VIANE e outros.

2 – Designar Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I – Mauro Keller

II – Gilmar Lopes Viana

III – Hélio de Freitas

3 - É dever da Comissão de Sindicância, no seu proceder, observar o disposto nos Art. 236 e Art. 237 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) aplicáveis neste caso.

4 – A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias, imitindo o Relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 5 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

DECRETO Nº 513/GAB/PMR/2010, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa nos termos do Ato Administrativo nº 59/GAB/PMR e processo administrativo nº 735/2010-GABINETE.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 735/2010/GABIONETE e o Ato Administrativo nº 59/GAB/PMR/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apuração dos fatos narrados no processo e ato administrativo citado, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Mauro Keller (Secretario Municipal de Administração).

II – Gilmar Lopes Alves (Diretor Dep. Patrimônio).

III – Hélio de Freitas (Diretor Dep. de Transporte).

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 6 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

..

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/PGM/PMR/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e **ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA,** CPF/MF nº 711.260.822-87 – Objeto: locação do imóvel localizado na Avenida Joana Alves, s/n, Centro, denominado Lote 14, da Quadra 44 acompanhada com uma edificação em alvenaria mediando 67,5 m², destinado ao funcionamento da sede administrativa da SEMUSA – valor: R$ 6.000,00 – pato mensal: **R$ 600,00 -** Empenho nº 05.000025/2010 – prazo: Inicio: **15/03/2010** – Termino: **15/12/2010.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/PGM/PMR/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e L.C. DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/MF 08.243.780/001-02, endereço Comercial Av. Belo Horizonte, nº 2045, Centro Cacoal RO Cep: 78.975-015 – Objeto: fornecimento de passagens aéreas – PP nº 006/2010 – Valor Global: R$ 35.085,00 – proc. nº 075/2010-SEMUSA: empenho nº 05.000023/2010 R$ 30.085,00- proc. nº 076/2010-GABINETE: Empenho nº 02.000026/2010 - Valor R$ 4.620,00 - prazo: (06) seis meses - Inicio: 12/03/2010 – Termino: 12/09/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/PGM/PMR/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.656.394/0001-80, endereço Comercial na Rua Vilagran Cabrita, 630, Sala 07, Cep: 78.961-640, Ji-Paraná/RO – Objeto: fornecimento de passagens aéreas – Valor Global: de R$ 27.550,00 - proc. nº 075/2010-SEMUSA: empenho nº 05.000024/2010 - Valor R$ 7.860,00 – proc. nº 076/2010-GABINETE: empenho nº 02.000027/2010 - Valor R$ 19.960,00 - PP nº 006/2010 – prazo: (06) seis meses - Inicio: 12/03/2010 – Termino: 12/09/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/PGM/PMR/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00, endereço comercial na Av. Brasil, 1020, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, Cep: 76908-620 – objeto: fornecimento de material de consumo (material pedagógico) – proc. nº 156/2010-SEMEC - PP nº 010/2010 – Empenho nº 04.000032/2010- Valor: R$ 36.829,30 – prazo: (10) dez meses – inicio: termino:31/12/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/PGM/PMR/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO, CNPJ Nº 07.940.675/0001-60, endereço comercial na rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000 objeto: fornecimento de material de consumo (merenda escolar) - processos administrativos apensos nº 149/2010-SEMEC (RECURSO PRÓPRIO): empenho: 04.000025/2010- Valor: R$ 37.155,75; 150/2010-SEMEC (PNAEI): 04.000026/2010- Valor R$ 41.287,20; 151/2010-SEMEC (PNAE): nº 04.000027/2010- Valor R$ 16.139,20; 152/2010-SEMNEC (PNAEF): 04.000028/2010-Valor R$ 10.877,50; 153/2010-SEMEC (PNAEP): 04.000029/2010-Valor R$ 3.481,70; 154/2010-SEMEC (PNAE-EJA): 04.000030/2010-Valor R$ 3.564,00; proc. nº 155/2010-SEMEC: 04.000031/2010- Valor R$ 767,40 - PP nº 009/2010 – valor global: R$ 110.670,93 – prazo: (10) dez meses. Termino: 31/12/2010.

...

TERMO ADITIVO Nº 01/PGM/PA-I/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LDTA, CNPJ nº 10.338.621/0001-33, com sede na Cidade de Cuiabá MT, endereço comercial Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 6058, Bairro Morada da Serra Cuiabá CEP 78055-000 – objeto: primeiro termo aditivo destinado a alteração das clausulas contratuais do contrato nº 03/2010 – Anulação parcial do saldo do empenho nº 08.000002/2010 em R$ 60.000,00 – proc. nº 004/2010-SEMAD.

...

Retificação do Extrato do Contrato nº 26/PGM/PMR/2010.

O Extrato do Contrato nº 26/10 publicado no JOM-AMM nº 1028, de 05/08/2010 p. 56, onde se lê; *"prazo: (07) sete meses - inicio: 17/05/2010 expirando dia 17/12/10*", deve se ler: *"prazo: (07) sete meses - inicio: 11/05/2010 expirando dia 11/12/10".*

...

Retificação do Extrato do Contrato nº 27/PGM/PMR/2010.

O Extrato do Contrato nº 27/10 publicado no JOM-AMM nº 1028, de 05/08/2010 p. 56/57, onde se lê; *"prazo: (07) sete meses - inicio: 17/05/2010 expirando dia 17/12/10*", deve se ler: *"prazo: (07) sete meses - inicio: 11/05/2010 expirando dia 11/12/10".*

...

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 011/2010/PGM/PA-I

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 E **SORVETERIA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA**, CNPJ Nº 10.638.947/0001-86 – Objeto: dilação de prazo do contrato nº 09/2010 ref.: fornecimento de refeições (marmitex) – prazo: (04) quatro meses - **REINÍCIO**: 20/08/2010 - **TERMINO:** 19/12/2010.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 012/2010/PGM/PA-I

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.656.394/0001-80 objeto: dilação de prazo do contrato nº 12/2010 ref.:** fornecimento de passagens áreas – prazo: (03) três meses - **REINÍCIO**: 13/09/10 - **TERMINO:** 13/12/2010.

...

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 013/2010/PGM/PA-I

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e **L.C. DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/MF 08.243.780/001-02 – objeto: dilação de prazo do contrato nº 13/2010, ref.:** fornecimento de passagens terrestres – prazo: (03) três meses - **REINÍCIO**: 13/09/10 - **TERMINO:** 13/12/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/PGM/PMR/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e O. SOARES DOS SANTOS & CIA LDTA CNPJ/MF nº 84.749.167/0001-40 endereço comercial Av. Brasil n° 5405 sala 04, centro Alta Floresta D'Oeste /RO – objeto: contratação de 3500 cm x col de espaço no Jornal de Rondônia, com circulação no Município de Rondolândia e região Adjacentes - Pregão Presencial nº 003/10 – processo nº 20/2010-SEMAD - valor global R$ 30.030,00 – valO unitário por cm x col de R$ 8.60 – Prazo: inicio: 15.03.2010 e expirando em 31.12.2010 - Empenho nº 08.000019/10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ANTONIO MIRANDA PESSOA, RG nº 1.735.716 SSP/PR, CPF/MF nº 470.811.209-20 objeto: Re-Locação do imóvel localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, localizado na Quadra 38, Lote nº 06, sendo: (02) duas salas mais (01) um banheiro, na parte inferior da edificação totalizando (60 m²) sessenta meros quadrados - valor global R$ 3.600,00 - pagamento mensal de R$ 400,00 – prazo: 08 (oito), meses – inicio: 22/04/2010 e expiração no dia 22/12/2010 – dispensa de licitação inciso X, art. 24, Lei nº 8.666/93 - processo nº 372/2010-GABINETE - Empenho nº 02.000029-10 - R$ 3.600,00.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/PGM/PMR/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MARCIA APARECIDA ALVES, CI/RG nº 455544 SSP/RO e do CPF nº 471.021.102-78 – objeto: Locação do imóvel denominado: Lote nº 09, da Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT e suas edificações destinado a instalação da Delegacia de Policia Civil, com fundamento no Termo de Cooperação nº 001/PGM/PMR/2009 pactuado entre Municipio e Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública - dispensa de licitação inciso X, art. 24, Lei nº 8.666/93 - processo administrativo nº 371/2010-GABINETE - valor global R$ 6.300,00 - pagamento mensal de R$ 700,00 – prazo: 08 (oito) meses – inicio: 22/04/2010 e expiração no dia 22/12/2009 - Empenho nº 02.000028-10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/PGM/PMR/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e J.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.809.487/001-04 – Objeto: Locação de caminhão prancha destinado ao transporte de Escavadeira Hidráulica – CX220 – peso bruto 22.000 kg e outros veículos e ou máquinas de grande porte - Pregão Presencial nº 018/2010 - processo administrativo nº 264/2010 SEMOSP – valor R$ 80.000,00 – prazo: (8) oito meses - vigência em 26/04/2010 e expirando em 26/12/2010 - Empenho nº 06.000026-10.

..

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e J.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.809.487/001-04 – Objeto: prestação de serviços de horas máquinas - Pregão Presencial nº 017/2010 - processo administrativo nº 263/2010 SEMOSP – valor R$ 125.000,00, sendo: 1) 500 horas de retro-escavadeira hidráulica 4x2 - Valor Unitário: R$ 70,00 – Global R$ 35.000,00; 2) 500 horas de moto-niveladora (patrol)- Valor unitário: R$ 180,00 – Global R$ 90.000,00 – prazo: 8 (Oito) meses - vigência em 26/04/10 e expirando em 26/12/10 - Empenho n° 06.000025/10.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/000149 e EQUIPO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.141.713/0001-26 – objeto: fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e materiais pensos) - processo administrativo nº 211/10-SEMUSA - Pregão Presencial nº 015/2010 – valor R$ 86.943,01 - empenho nº 05.000027-10 - empenho nº 05.000030-10 - empenho nº 05.000032-10 - empenho nº 05.000035-10 – prazo: 6 (seis) meses – vigência: 26/04/2010 expirando dia 26/10/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MAXDENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.522.256/0001-08 – objeto: fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e materiais pensos) - processo administrativo nº 211/10 - Pregão Presencial nº 015/2010 – valor: R$ 19.002,24 - empenho nº 05.000028-10 - empenho nº 05.000033-10 - empenho nº 05.000036-10 – prazo: 6 (seis) meses - vigência em 26/04/2010 expirando dia 26/10/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.087.679/0001-84 – Objeto: fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e materiais pensos) - processo administrativo nº 211/10 - Pregão Presencial nº 015/2010 – valor: R$ 27.003,09 - empenho nº 05.000026-10 - empenho nº 05.000029-10 - empenho nº 05.000031-10 - empenho nº 05.000034-10 – prazo: 6 (seis) meses – iniciando 26/04/2010 expirando dia 26/10/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e J.S.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.809.487/001-04 – objeto: prestação de serviços de transporte escolar, sob o regime de preço por quilometro rodado - Pregão Presencial nº 011/2010 - processo administrativo nº 157/2010-SEMEC – valor: R$ 83.500,00 - valor médio mensal: R$ 8.350,00 – prazo: 8(oito) meses – inicio 26/04/2010 e termino: 26/12/2010 - Empenho nº 04.000063-10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO LTDA-ME, CNPJ Nº 07.940.675/0001-60 – Objeto: fornecimento de material de consumo (Gêneros alimentícios e materiais de limpeza) - processos administrativos apensos nº 201/2010-SEMEC, 202/2010-SEMUSA, 203/2010 – SEMAD, 204/2010 – SEMAS, 205/2010 - SEMAGRI, 206/2010 - SEMOSP, 207/2010 - SEMFAZ, 208/2010 - SEMEIA, 209/2010 - SEMGOV e 210/2010 – GABINETE DO PREFEITO - PP nº 014/2010 – Valor: R$ 79.639,18 – prazo: (06) seis meses – inicio: 07/05/2010 no dia 05/11/2010 - Empenho n° 04.000056-10 – Empenho nº 05.000063-10 – Empenho nº 08.0000-10 - Empenho nº 07.000016-10 - Empenho nº 11.000024-10 - Empenho nº 06.000032-10 - Empenho n° 03.000019 -10 - Empenho nº 12.000008-10 - Empenho nº 13.000004- 10 - Empenho nº 02.000067-10 -

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e A.B.C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 34.749.515/0001-00 – Objeto: aquisição de materiais de expediente e material esportivo - Pregão Presencial nº 013/2010 - processos administrativos apensos nº 181/2010 - SEMEC, 182/2010 – SEMUSA, 183/2010 – SEMAD, 184/2010 – SEMAS, 185/2010 – SEMAGRI, 186/2010 – SEMOSP, 187/2010 – SEMFAZ- SEGAT, 188/2010 – SEMEIA, 189/2010 – SEMGOV, e 190/2010 – GABINETE – valor: R$ 55.795,00 – prazo: 06 (seis) meses - vigência em 07/05/10 e até 07/11/10 – Empenho nº 04.000054-10 Valor R$ 20.061,55 - Empenho nº 05.000062-10 - Empenho nº 08.000026-10 - Empenho nº 07.000014-10 - Empenho nº 11.000023-10 - Empenho nº 06.000031-10 - Empenho nº 03.000018-10 - Empenho nº 12.000007-10 - Empenho nº 13.000003-10 - Empenho nº 02.000066-10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e DZETA COMERCIO LTDA ME, CNPJ/MF nº 01.491.192/0001-49 – Objeto: fornecimento de materiais de consumo (peças e acessórios para veículos e maquinas, pneus e câmaras de ar e lubrificantes) - Pregão Presencial nº 016/2010 2º Ato - processos administrativos apensos nº 252/2010-SEMEC; 253/2010-SEMOSP; 254/2010-SEMUSA, 255/2010 – SEMAD, 256/2010- SEMAGRI, 257/2010 – GABINETE, 258/2010 – SEMEIA e 259/2010 - SEMFAZ-SEGAT – valor: R$ 173.795,23 - Empenho nº 04.000057-10 - Empenho nº 04.000058-10 - Empenho nº 04.000060-10 - Empenho nº 06.000033-10 - Empenho nº 06.000034-10 - Empenho nº 06.000035-10 - Empenho nº 06.000036-10 - Empenho nº 05.000064-10 - Empenho nº 05.000065-10 - Empenho nº 05.000066-10 - Empenho nº 05.000067-10 - Empenho nº 05.000068-10 - Empenho nº 05.000069-10 - Empenho nº 08.000028-10 - Empenho nº 08.000029-10 - Empenho nº 08.000031-10 - Empenho nº 08.000030-10 - Empenho nº 11.000025-10 - Empenho nº 11.000026-10 - Empenho nº 11.000027-10 - Empenho nº 02.000068-10 - Empenho nº 02.000069-10 - Empenho nº 02.000070-10 - Empenho nº 12.000009-10 - Empenho nº 12.000010-10 - Empenho nº 12.000011-10 - Empenho nº 12.000012-10 - Empenho nº 03.000021-10 - Empenho nº 03.000022-10 - Empenho nº 03.000023-10 - Empenho nº 03.000024-10 – prazo: (07) sete meses - inicio: 17/05/2010 expirando dia 17/12/10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e G.L.B. SERVIÇO E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 08.965.958/0001-29 – Objeto: fornecimento de materiais de consumo (peças e acessórios para veículos e maquinas, pneus e câmaras de ar) - Pregão Presencial nº 016/2010 2º Ato - processos administrativos apensos nº 252/2010-SEMEC; 253/2010-SEMOSP; 254/2010-SEMUSA, 255/2010 – SEMAD, 256/2010- SEMAGRI, 257/2010 – GABINETE, 258/2010 – SEMEIA e 259/2010 SEMFAZ-SEGAT - valor global: R$ 119.179,00 - Empenho nº 04.000059-10 - Empenho nº 04.000061-10 - Empenho nº 04.000062-10 - Empenho nº 06.000037-10 - Empenho nº 06.000038-10 - Empenho nº 06.000039-10 - Empenho nº 06.000040-10 - Empenho nº 06.000041-10 - Empenho nº 06.000042-10 - Empenho nº 06.000043-10 - Empenho nº 05.000070-10 - Empenho nº 05.000071-10 - Empenho nº 05.000072-10 - Empenho nº 05.000073-10 - Empenho nº 05.000074-10 - Empenho nº 05.000075-10 - prazo: (07) sete meses - início: 17/05/2010 expirando dia 17/12/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/PGM/PMR/2010

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e HENY LINO DE SOUZA, servidora publica municipal, cargo de Técnico de Enfermagem, matricula funcional nº 760, CPF nº 530.600.911-53, CI/RG nº 2114052 SSP/GO, COREM-MT nº - Objeto: prestação de serviços profissionais, na área de enfermagem no Posto Municipal de Saúde, através de plantões-extras com pagamento mensal, da seguinte forma: a) (04) Quatro Plantões de (08) oito horas, valor unitário de R$ 97,50 que totalizará R$ 390,00 + (01) um plantões de (12) doze horas, valor unitário de R$ 130,50 que totalizará R$ 520,50 por mês - processo administrativo nº 502/2010-SEMUSA – fundamento: Lei nº 219, de 11/03/2010 e Lei nº 8.666/93 - Empenho nº 05.000080/10 - Valor R$ 3.643,50 – prazo: (07) sete meses.

..

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/PGM/PMR/2010

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ALEXSANDRO CONTE FIRME, servidor (a) publico (a) municipal, cargo de Técnico de Enfermagem, matricula funcional nº 762, CPF nº 619.447002-00, CI/RG nº 541650 SSP/RO, COREM-MT nº - Objeto: prestação de serviços profissionais, na área de enfermagem no Posto Municipal de Saúde, através de plantões-extras com pagamento mensal, da seguinte forma: a) (04) Quatro Plantões de (08) oito horas, valor unitário de R$ 97,50 que totalizará R$ 390,00 + (01) um plantões de (12) doze horas, valor unitário de R$ 130,50 que totalizará R$ 520,50 por mês – processo nº 503/2010-SEMUSA – Fundamento: Lei nº 219, de 11/03/2010 e Lei nº 8.666/93 - Empenho nº 05.000081/10 - Valor R$ 3.643,50 – prazo: (07) sete meses.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/PGM/PMR/2010

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e JOELICE PERREIRA DE OLIVEIRA, servidor (a) publico (a) municipal, cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 688, CPF nº 326.559.242-15, CI/RG nº 215778 SSP/MS, COREM-MT nº - objeto: prestação de serviços profissionais, na área de enfermagem no Posto Municipal de Saúde, através de plantões-extras com pagamento mensal, da seguinte forma: a) (04) Quatro Plantões de (12) doze horas, valor unitário de R$ 435,00 que totalizará R$ 1740,00 por mês – processo nº 504/2010-SEMUSA - Empenho nº 05.000082/10 - Valor R$ 12.180,00 – PRAZO: (07) sete meses.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2010/PGM/PMR/2009

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e C.G.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (IMOBILIARIA NOVA OPÇÃO), CNPJ nº 09.417.082/0001-49, endereço na Avenida Maringá, nº 1970, esq. Com T-16, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO – Objeto: Locação de (01) um imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio aos pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Ji-Paraná/RO, localizado na Rua Francisco Pereira Santos, 1991, T 25, entre Maringá e Curitiba, cidade de Ji-paraná/RO. Especificações do imóvel: construção em alvenaria com (03) três quartos; (01) uma sala de estar; (01) uma sala de jantar, cozinha, lavanderia; (01) um banheiro social; quintal com calçada, muro em alvenaria. Área construída: 77 m ², destinado a servir de Casa de Apoio para Secretaria Municipal de Saúde – processo nº 438/2010-SEMUSA – prazo: 07 (sete) meses - Empenho nº 05.000079/2010 - valor: R$ 3.290,00

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/PGM/PMR/2010.

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CASA DE APOIO DOCE LAR, CNPJ nº 10.670.076/0001-88, endereço na Avenida Don Bosco, 468, Bairro Don Aquino, Cuiabá/MT, Cep: 78.015-180 – Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Don Bosco, nº 468, Bairro Don Aquino, Cuiabá/MT, cep: 78.015-180 e destinado a garantir a hospedagem com (150) cento e cinquenta vagas de ocupação mensais, em casa de apoio para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicilio de Rondolândia/MT enviados para a cidade de Cuiabá-MT e sob a responsabilidade da SEMUSA – processo nº 479/2010-SEMUSA – prazo: 07 (sete) meses - Empenho nº 05.000078/2010 – Valor: R$ 21.000,00.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/PGM/PMR/2010.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e OXIGAS COMERCIO DE OXIGENIO E GASES INDUSTRIAIS LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.164.212/0001-53, endereço na Av. Sete de Setembro, 3082, Bairro Princesa Izabel, Cacoal/RO, Cep: 78.976-040 – Objeto:fornecimento, no proc. nº 522-10-SEMOSP de: 40 M³ de oxigênio industrial, 30 kg de acetileno e, no proc. nº 523/10-SEMUSA de: 100 m³ de oxigênio medicinal, conforme descrito nas Notas de Autorizações de Despesas – NAD e Projeto Básico de fls. 02/03 proc. nº 522-10-SEMOSP e fls. 02/03 proc. nº 523/10-SEMUSA - processo administrativo apensos nº 522/2010-SEMOSP e 523/2010-SEMUSA – prazo: (06) seis meses - Empenho nº 06.000048/10 - Valor R$ 2.600,00 - Empenho nº 05.000086/10 - Valor R$ 3.500,00.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/PGM/PMR/2010.

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO LTDA-ME, CNPJ nº 07.940.675/0001-60, endereço comercial na rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000 – Objeto: fornecimento de material consumo – gêneros alimentícios para atender a merenda escolar (eferentes ao (30%) não licitado pelo PP nº 9/2010), conforme descrito nas Notas de Autorização de Despesas – NAD, Projetos Básicos, nos autos correspondentes - processos administrativos apensos nº 441/2010-SEMEC (PNAI-INDIGENA), 442/2010-SEMEC (PNAEF – FUNDAMENTAL), 443/2010-SEMEC (PNAEP-PRÉESCOLAR), 444/2010-SEMEC (PNAEC-CRECHE), 445/2010-SEMEC (PNAE-EJA) - modalidade de licitação PP nº 019/2010 – prazo: (05) cinco meses - Empenho nº 04.000065/2010-Valor: R$ 17.571,80 - Empenho nº 04.000066/2010-Valor: R$ 3.459,60 - Empenho nº 04.000067/2010-Valor: R$ 1.384,20 - Empenho nº 04.000068/2010-Valor: R$ 1.130,90 - Empenho nº 04.000069/2010-Valor: R$ 103,850.

...

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 007/2010/PGM/PA-I

O MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MOACIR SOARES DA COSTA, brasileiro (a), solteiro (a), residente e

domiciliado Av. André Maggi s/n° Rondolândia, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 407.529SSP-MT, CPF/MF nº 163.019.432-87- Objeto: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 06/PGM/PMR/09 - processo administrativo nº 072/2009-GABINETE (Convertido para SEMAS-2010) – prazo: por (06) seis meses: INÍCIO: 1º/07/2010-TERMINO: 31/12/2010 - Empenho nº 07.000018/2010– R$ 2.490,00.

...

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 008/2010/PGM/PA-I

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e DEIR CARVALHO RICARTE, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado no Sítio Shalon Rondolândia, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 982.044 SSP/ES, CPF/MF nº 005.445.347-00 – Objeto: prorrogação e prazo e valor do contrato nº administrativo nº 07/PGM/PMR/09 - processo administrativo nº 073/2009-GABINETE – prazo: (06) seis meses - INÍCIO: 1º/07/2010-TERMINO: 31/12/2010 -Empenho nº 03.000073/2010–R$ 5.400,00.

...

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 009/2010/PGM/PA-I

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 E AUGUSTO CEZAR MAIA DE SOUZA, médico, CPF Nº 165.793.562-00, CRM/RO nº 1.536/RO, residente e domiciliado na Rua Manoel Franco, 2156, Nova Brasília, Ji-Paraná-RO, Cep: 78.960-000 – Objeto: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 01/2010 - processo administrativo nº 001/2010-SEMUSA (Edital de Credenciamento nº 001/2010-SMS-DRH) – Fundamento: Lei nº 156, de 13/04/2007 e suas alterações e Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Empenho nº 05.000076-10 - Valor R$ 66.816,00 - prazo é (06) seis meses.

...

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 010/2010/PGM/PA-I

MUNICIPIOO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 E ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO, CPF Nº 511712.102-30, CRM/RO Nº 2172 de 4/05/2006, residente e domiciliado nesta cidade Rondolândia-MT – Objeto: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 02/2010 - processo administrativo nº 001/2010-SEMUSA (Edital de Credenciamento nº 001/2010-SMS-DRH) – Fundamento: Lei nº 156, de 13/04/2007 e suas alterações e Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Empenho nº 05.000077-10 - Valor R$ 98.880,00 - prazo é (06) seis meses.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/PGM/PMR/2010.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e SERMAT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.767.285/0001-04, endereço comercial no Distrito Industrial da Caatuva, localizado na Estrada da Castanhal, Km 70, Zona Rural, Rondolândia/MT – Objeto: concessão de direito real de uso de área de denominada Lote 01, totalizando 4, 7269 há no loteamento do Distrito Industrial da Caatuva – Autorização Legislativa: Lei nº 232, de 13/08/2010 – Destinação da Área: especificamente ao desenvolvimento da atividade econômica, a ser desenvolvida diretamente pela concessionária – proc. nº 109/2010-GABINETE e 592/2010-SEMFAZ/SEGAT - prazo: 10 Anos.

16/08/2010.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/PGM/PMR/2010.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.051141/0001-94, endereço comercial no Distrito Industrial da Caatuva, localizado na MT 313, Estrada da Castanhal, Km 70, Zona Rural, Rondolândia/MT – Objeto: concessão de direito real de uso de área de terras denominada Lote 02, totalizando 4. 4446 há, no loteamento do Distrito Industrial da Caatuva - Autorização Legislativa: Lei nº 233, de 13/08/2010 – Destinação da área: especificamente ao desenvolvimento da atividade econômica, a ser desenvolvida diretamente pela concessionária – proc. nº 108/2010-GABINETE e 591/2010-SEMFAZ/SEGAT – prazo: 10 anos.

16/08/2010

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/PGM/PMR/2010.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e SAGA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 02.327.871/0001-40, endereço comercial no Distrito Industrial da Caatuva, localizado na MT 313, Estrada da Castanhal, Km 63, Zona Rural, Rondolândia/MT – Objeto: concessão de direito real de uso da área de terras denominado Lote 03, totalizando 9,3672 há, localizado no Loteamento do Distrito Industrial da Caatuva – Autorização Legislativa: Lei nº 234, de 13/08/2010 – destinação da área: especificamente ao desenvolvimento da atividade econômica, a ser desenvolvida diretamente pela concessionária – proc. nº 106/2010-GABINETE e 618/2010-SEMFAZ/SEGAT – prazo: 10 anos.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e **DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA**, CNPJ Nº 01.081.154/0001-18, endereço na Av. Castelo Branco, 1096, Bairro São José, Cacoal-RO, Cep: 78.975-000 – Objeto: fornecimento de 140 (cento e quarenta) cargas de Gás de Cozinha (GLP) de 13 kg**,** conforme descrito nas Notas de Autorizações de Despesas – NAD de fls. 02 processo nº 516/2010-SEMEC e fls. 02 processo nº 517/2010-SEMAD e Projetos Básicos – Prazo: (05) cinco meses – Valor Global: R$ **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). – Empenho:** Processo nº 516/2010-SEMEC, nº 04.000073/10 = Valor R$ 4.000,00 - Processo nº 517/2010-SEMAD, nº 08.000035-10 = Valor R$ 1.600,00.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/PGM/PMR/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e OLIVEIRA ROLDÃO MONTERIO NETO, CPF/MF nº 628.016.949-91, CI/RG Nº 3.244.751-1 SSP-PR, brasileiro, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000 – Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Suruí, s/n, Centro, Denominado: Lote nº 01, Quadra 22, Setor 1, Rondolandia-MT e suas edificações com as seguintes dimensões: Casa em madeira com 322 m² e terreno com 846 m², local que será destinado ao funcionamento do Centro de Referencia Social das Famílias - valor mensal R$ 550,00 – prazo: (04) quatro meses - vigência: 02/09/2010 até 31/12/2010 - Empenho nº 07.000028/10: R$ 2.200,00.

..

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/PGM/PMR/2010

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e DHEISSON RODRIGO POLICARPO, brasileiro(a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município na Estrada Linha 86, Km 12 – Objeto: contrato temporário cargo público de Agente Comunitário de Saúde (Micro-Area I do PSF 1) - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010 (processo administrativo nº 462/2010/SEMUSA) – vigência: Data do inicio: 16/09/2010 - Data do termino: 16/09/2011 – valor vencimento: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) – Fundamentação legal: Lei nº 65 de 23/12/2002 c/c inciso X, do Art. 89 da LOM c/c Titulo VII da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e Lei nº 158, de 18/04/2007.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/PGM/PMR/2010

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e AROLDO CELSO GOMES, brasileiro(a), casado (a), residente e domiciliado neste município na Rua André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000 – Objeto: Contrato Temporário cargo público de Agente Comunitário de Saúde (Micro-Area X do PSF 1) - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010 (processo administrativo nº 462/2010/SEMUSA) vigência: Data do inicio: 16/09/2010 - Data do termino: 16/09/2011 – Valor vencimento: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) – Fundamentação legal: Lei nº 65 de 23/12/2002 c/c inciso X, do Art. 89 da LOM c/c Titulo VII da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e Lei nº 158, de 18/04/2007.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/PGM/PMR/2010

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e DANIELY VARGAS QUEIROZ, brasileiro(a), casado (a), residente e domiciliado neste município na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000. Objeto: Contrato Temporário cargo público de Psicólogo - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010 (processo administrativo nº 462/2010/SEMUSA) – vigência: Data do inicio: 16/09/2010 - Data do termino: 16/09/2011 – Valor Vencimento: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Lei nº 65 de 23/12/2002 c/c inciso X, do Art. 89 da LOM, as disposições do Titulo VII da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e Lei nº 9, de 22/01/2001.

...

DECRETO Nº 514/GAB/PMR, De 6 de Outubro de 2010.

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto o Art. 5º, do Decreto nº 506/GAB/PMR/2010 de 9/09/2010 – proc. nº 168/2010-GABINETE e proc. nº 341/2008/SEMOSP.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Oficio nº 002/Sindicância/GAB/PMR/2010 de 29/09/2010 ás fl. 23 do proc. nº 168/2010-GABINETE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 506/GAB/PMR, de 9/09/2010 por mais (60) sessenta dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 6 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

DECRETO Nº 515/GAB/PMR, e 6 de Outubro de 2010.

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto o Art. 5º, do Decreto nº 507/GAB/PMR/2010 de 9/09/2010 – proc. nº 166/2010-GABINETE e proc. nº 304/2008/SEMOSP.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Oficio nº 003/Sindicância/GAB/PMR/2010 de 29/09/2010 ás fl. 33 do proc. nº 166/2010-GABINETE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 507/GAB/PMR, de 9/09/2010 por mais (60) sessenta dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 6 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

DECRETO Nº 516/GAB/PMR De 6 de Outubro de 2010.

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto o Art. 5º, do Decreto nº 508/GAB/PMR/2010 de 9/09/2010 – proc. nº 167/2010-GABINETE e proc. nº 303/2008/SEMOSP.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Oficio nº 0013/Sindicância/GAB/PMR/2010 de 29/09/2010 ás fl. 32 do proc. nº 167/2010-GABINETE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 507/GAB/PMR, de 9/09/2010 por mais (60) sessenta dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 6 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

LEI Nº. 1.220/2010
De 06 de outubro de 2.010

"Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura (piscicultura) Familiar e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Rosário Oeste, o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura (piscicultura) Familiar, com apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação e construção de tanques (viveiros), visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais, mediante projetos específicos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recurso financeiro e maquinário próprio ou de terceiros mediante locação, para a construção de tanques (viveiros) no máximo de 1 hectare de lâmina d'água por família, apta a desenvolver o programa mencionado.

§ 1º - O número de famílias beneficiadas será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

§ 2º - O custo despendido na construção dos tanques será definido no final da construção dos mesmos, mediante relatório e planilha de gastos do executor, com a participação e concordância da família beneficiada.

§ 3º - Na planilha de gastos serão considerados os valores de mercado referente aos combustíveis, aos lubrificantes e demais produtos necessários na manutenção e custeio da máquina executora, no período de uso em favor do produtor beneficiado, desprezado o valor da hora/maquina.

Art. 3º - O custo despendido na construção dos tanques (viveiros) captados mediante convênios, será ressarcido pela família beneficiada ao Erário Municipal, nos 03 (três) primeiros ciclos de produção de peixe, no montante de 20% (vinte por cento) da produção de cada viveiro, para a utilização e incremento na merenda escolar e outras promoções sociais desenvolvidas pelo Município.

§ 1º - O ressarcimento poderá ser feito em moeda corrente, após a construção dos tanques (viveiros), tomando-se por base o preço médio de mercado correspondente ao produto exigido.

§ 2º - Poderá ser formado um fundo para hospedar os valores ressarcidos, que somente poderão ser utilizados para benefício de outros produtores na mesma linha e finalidade do Programa referenciado.

Art. 4º - São condições imprescindíveis aos produtores para a obtenção dos benefícios do Programa em questão:

1. Ser proprietário ou posseiro, formalizado e devidamente comprovado de estabelecimento rurais e assentamentos localizados no Município de Rosário Oeste;

2. Ter qualificação e perfil de enquadramento nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – de Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e E;

3. Ter a participação da família (esposa, filhos e filhas) nas reuniões, oficinas, cursos do Programa em no mínimo de 80% (oitenta por cento) da presença.

Parágrafo Único – Os benefícios do Programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de forma isonômica e criteriosa, considerando, principalmente, os efeitos da pretensão ao meio ambiente.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá oferecer descontos de até 25% (vinte e cinco por cento) no ressarcimento dos custos de implantação e construção dos tanques (viveiros) para os produtores(a) participantes em empreendimentos de Economia Solidária (associações, cooperativas).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, em 06 de outubro de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

Edital de convocação de Assembléia Geral Ordinária do Centro de Convivência de Idosos Dom Henrique Fröelich

A Presidente de Honra e o Presidente do Centro de Convivência de Idosos Dom Henrique Fröelich, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, convoca os senhores associados representantes do Centro de Convivência de idosos Dom Henrique Fröelich, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Centro de Convivência, sito à Rua das Caviúnas nº 2001- Centro-Sinop-MT., no dia 14 de Outubro de 2010,às 14.00 h. em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados,às 14.30 hs. em segunda convocação com a presença de qualquer número de membros, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto vigente.
2. Assuntos gerais pertinentes ao Centro de Convivência Dom Henrique.

Salientamos que a presença de todos os associados representantes, é indispensável para as deliberações sobre a pauta.

Sinop,MT 07 de Outubro de 2010.

Ivone Latanzi Costa — **Presidente de Honra**

Antonio João — **Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2010

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Ten. Cel. Nerci Adriano Denardi – Comandante do CR-III de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Ten. Cel. Nerci Adriano Denardi – Comandante do CR-III de Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de setembro de 2010

Mauro Garcia
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2010

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Neri José Chiarello – Sócio Proprietário da Armazéns Gerais Vale do Verde S/A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Neri José Chiarello – Sócio Proprietário da Armazéns Gerais Vale do Verde S/A, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de setembro de 2010

Mauro Garcia
Vereador

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2010

DATA: 05 de outubro de 2010.
SÚMULA: Dispõe sobre regras para Permissão de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento em áreas de domínio público, situadas em loteamentos regularmente aprovados pelo município e devidamente registrados em cartório e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A presente Lei Complementar se destina a disciplinar as permissões de serviços públicos de natureza urbanística, social, ambiental e de monitoramento nas áreas de domínio público, situados nos loteamentos regularmente aprovados e registrados, para entidades comunitárias sem fins lucrativos, observadas as disposições contidas na Constituição Federal, art.182 *caput* e §§ 1° e 2° e art. 30, I; Lei Orgânica Municipal, artigos 239 *caput*, 240, I, c, V e VIII 241 *caput*, 242 *caput*, I, b, d e 290 *caput*; e Lei Complementar nº 029/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, artigos 3°- II, III e V; 4°- IX, XI, XII; 5°- XII; 7°- IV, XI e XII; 8° parágrafo único, II, 31, VIII e XXI; 164, IV, b e V, b; 222, II, III e VI; 223, V e VII.

Art. 2º A permissão de serviços públicos, de natureza urbanístico sócio ambiental e de monitoramento, constitui instrumento de intervenção urbana estrutural, destinado a promoção de serviços de urbanismo ou de reurbanização na área de atuação da entidade comunitária, a ser objeto de qualificação ou requalificação da infra-estrutura urbana e de reordenamento do espaço urbano, com base em projeto específico para atendimento das utilidades e das comodidades materiais fruíveis diretamente pelos interessados, com objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor estratégico.

Parágrafo único. São diretrizes que justificam a realização de intervenção urbana mediante a permissão administrativa de serviços públicos de urbanismo e monitoramento:

I - elevar a qualidade do meio ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;

II - racionalizar o uso da infra-estrutura instalada, em particular a do sistema viário e de transportes, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

III - promover e tornar mais eficientes, em termos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos, os investimentos dos setores público e privado;

IV – aumentar a eficiência econômica da cidade de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores público e privado, por meio do aperfeiçoamento administrativo do setor público;

V - prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

VI - permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização;

VII – fomentar a recuperação de áreas urbanas degradadas ou deterioradas visando a melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;

VIII - estimular a reestruturação e requalificação urbanística para melhor aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura, estimulando investimentos e revertendo o processo de esvaziamento populacional ou imobiliário;

IX - estimular o adensamento de áreas já dotadas de serviços, infra-estrutura e equipamentos, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada e reduzir custos;

X - adequar a urbanização às necessidades decorrentes de novas tecnologias e modos de vida, em especial atenção à Lei de Acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme disposto na Lei nº10. 098/2000;

XI - possibilitar a ocorrência de tipologias arquitetônicas diferenciadas e facilitar a reciclagem das edificações para novos usos;

XII – a permissão administrativa prevista nesta Lei Complementar atenderá à conveniência da Administração Pública Municipal, e, em outras palavras, nenhum prejuízo trará à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3°. Visando o Poder Público fomentar o cumprimento da função social da propriedade urbana e da cidade, privilegiando projetos de urbanismo, bem como a preservação, conservação e manutenção do meio ambiente urbano, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Permissão de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento às entidades comunitárias, sem fins lucrativos, que preencham os seguintes requisitos cumulativamente:

I - estejam legalmente constituídas e registradas;

II - apresentem regularidade fiscal e contábil;

III - contenham em seus instrumentos constitutivos ou alterações destes, previsão de finalidade condizente com os interesses transindividuais, em especial dos moradores da área de atuação da entidade em que se situam os bens de domínio público que serão objeto do Contrato Administrativo de Permissão;

IV - tenham em sua diretoria ao menos 03 (três) membros residentes e domiciliados neste município, com absoluta idoneidade moral e financeira;

V - possuam sede devidamente instalada, para as necessárias realizações das atividades administrativas.

Art. 4°. Para que possa pleitear a outorga administrativa prevista nesta Lei Complementar a entidade comunitária deve contar com a participação mínima de 4/5 (quatro quintos) ou 80% (oitenta por cento) dos moradores, proprietários ou possuidores de unidade(s) autônoma(s) na sua área de atuação, não podendo haver discordes superiores a 20% (vinte por cento).

Art. 5°. Para os fins previstos nesta Lei Complementar, as áreas de atuação, perímetro, das entidades comunitárias ficam assim estabelecidas:

I – se conforme o projeto primitivo de colonização da cidade de Sinop, Decreto de Aprovação 057, de 27 de Setembro de 1979, a atuação da entidade comunitária deverá abranger um bairro inteiro;

II – nos loteamentos implementados posteriores ao projeto supra, fica estabelecido que a área de atuação da entidade comunitária será delimitada pelos limites definidos no Decreto Executivo de aprovação do respectivo empreendimento;

III – para os loteamentos divididos em etapas, com Certidão de Viabilidade emitida pela autoridade administrativa para o projeto global, terá a área final de abrangência da entidade comunitária os limites definidos no projeto global do empreendimento;

IV - a área de abrangência de atuação da entidade comunitária será cumulativa, gradativamente ampliada, dentro do projeto global na medida em que for inserida nova etapa;

V - a área de atuação inicial fica delimitada em consonância com o Decreto Executivo de Aprovação da primeira etapa do empreendimento.

Art. 6°. A prestação de serviço público de urbanização e monitoramento, nos termos desta Lei Complementar, é considerada de interesse público e fica sua outorga submetida à análise discricionária da Administração Pública Municipal.

§ 1°. A permissão de que trata a presente Lei Complementar é de caráter precário e por tempo mínimo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Poder Executivo, sendo formalizada através de Contrato Administrativo de Permissão de Serviço Público.

§ 2°. A precariedade do contrato de permissão permite ao Poder Público rever a conveniência e oportunidade da medida, em razão das mudanças circunstanciais que o tempo possa revelar, indicativas da impossibilidade ou inoportunidade da mantença do regime.

Art. 7°. A permissão de que trata a presente Lei Complementar terá por finalidade precípua a execução, por parte da permissionária, direta e indiretamente, dos seguintes serviços e obras:

I - benfeitorias de urbanização ou reurbanização;

II – obras de ajardinamento;

III – preservação, conservação e manutenção das áreas verdes;

IV – contribuir ativamente na preservação, conservação e manutenção das APP's (Áreas de Preservação Permanentes), com observância especial à Política Municipal de Combate às Queimadas Urbanas;

V – contribuir ativamente na preservação, conservação e manutenção de nascentes, mananciais ou qualquer outro recurso hídrico de interesse coletivo existente na área de atuação da permissionária;

VI – gestão na preservação, exploração, conservação, e manutenção dos equipamentos comunitários de esporte, lazer, entretenimento e embelezamento da área de atuação da entidade comunitária;

VII – serviço de monitoramento das vias públicas e dos equipamentos urbanos e comunitários na área de atuação da permissionária;

VIII – participar ativamente no desenvolvimento das ações de combate e controle dos vetores biológicos prejudiciais à saúde de forma integrada com os órgãos afetos ao saneamento;

IX - garantir o desenvolvimento de ações contínuas para o controle de vetores biológicos prejudiciais a saúde.

§ 1º. O controle de vetores biológicos prejudiciais a saúde será estruturado segundo os critérios definidos pela Administração Pública Municipal.

§ 2°. O Poder Executivo, na outorga da permissão de que trata esta Lei Complementar, poderá, à seu critério de conveniência e oportunidade, vedar quaisquer umas das finalidades previstas nos incisos deste artigo e exercerá de forma livre e intermitente a fiscalização da execução daquelas concedidas.

§ 3°. Para a execução das finalidades previstas nos incisos deste artigo, deverá a entidade comunitária apresentar previamente ao Poder Público Municipal:

a) requerimento formalizando a intenção de contratar serviços previstos neste artigo que serão pleiteados;

b) estudos detalhando os custos para execução dos serviços públicos pleiteados, com seus memoriais descritivos;

c) nos termos do seu ato constitutivo, a ata da assembléia geral em conformidade com o artigo 4°, com a aprovação das alíneas "a" e "b" deste parágrafo;

§ 4°. Apresentada a documentação descrita no parágrafo 3° deste artigo, o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias avaliará e decidirá sobre o pleito apresentado.

Art. 8°. A Outorga Administrativa para a Permissão de Prestação de Serviços Públicos prevista nesta Lei Complementar, bem como seu desenvolvimento, não impedirá, em nenhuma hipótese, o desenvolvimento de quaisquer outras atividades e serviços pelos órgãos e pessoas jurídicas da Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Art. 9°. A entidade comunitária deverá ter sua atuação pautada no compromisso social assumido com a coletividade que representa, com transparência e boa-fé objetiva em suas ações.

§ 1°. O Contrato de Permissão será rescindido, sem direito de indenização, em face do descumprimento desta Lei Complementar ou de quaisquer umas das cláusulas contratuais, bem como face aos desvios de finalidades, praticados pela permissionária, sempre à critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das sanções penais, resguardada a ampla defesa e direito ao contraditório.

§ 2°. Fica assegurado à permissionária, na hipótese de justificadamente não mais reunir condições econômicas e/ou administrativas para continuar a execução das finalidades previstas no

contrato de permissão, requerer a Administração Pública a rescisão total ou parcial do contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades.

§ 3° - É vedado ao proprietário do loteamento regularmente aprovado pelo município e devidamente registrado em cartório, ser presidente da associação permissionária.

Art. 10. Para os fins desta Lei Complementar, Permissão de Serviços Públicos Urbanísticos e de Monitoramento é o ato administrativo por meio do qual o poder concedente delega tais serviços às entidades comunitárias, constituídas na forma de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que os executarão por sua conta e risco.

Ar. 11. Sua manutenção se dará mediante a cobrança de Tarifa Pública a ser instituída pela Administração Pública Municipal, com base em estudos previamente apresentados com os orçamentos do custo para o cumprimento dos objetivos, diretrizes e prioridades desta Lei Complementar e legislação correlata que servirão de parâmetros para sua instituição.

§ 1°. Como fonte de receita para a consecução dos serviços públicos previstos nesta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a instituir tarifa pública.

§ 2°. Outorgada a permissão e instituída a tarifa pública, a obrigação em pagá-la, decorrerá da simples qualidade de proprietário ou possuidor de unidade(s) autônoma(s) na área de atuação da entidade permissionária, sendo compulsório seu pagamento.

§ 3°. Para que a entidade comunitária possa cobrar a tarifa pública supra, deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I – aprovação dos estudos de custos apresentados nos termos da alínea 'b' do parágrafo terceiro do artigo 7°;

II – apresentar o documento descrito na alínea 'c' do parágrafo terceiro do artigo 7°;

III – mediante o cumprimento do disposto nos incisos I e II, e sendo o requerimento deferido pela Administração Pública, será firmado com a entidade comunitária um Contrato Administrativo de Permissão de Serviços Públicos, onde será instituído o valor da tarifa pública a ser praticado na sua execução;

IV – a tarifa pública criada por esta Lei Complementar, será cobrada mensalmente e sua implementação, gestão, cobrança e recebimento ficará a cargo da entidade permissionária que observará a igualdade, a certeza e a equidade;

V- a igualdade do *quantum* que cada beneficiário pagará terá fundamento no pressuposto jurídico da igualdade impositiva e de seu corolário prático à uniformidade;

VI – o valor total da cobrança prevista na tarifa pública não poderá exceder ao custo real dos serviços e obras executados;

VII - o resultado econômico obtido através da cobrança da tarifa será obrigatoriamente investido na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar;

VIII - a tarifa somente será reajustada quando deliberado em Assembléia Geral da Permissionária, na forma disposta em seus atos constitutivos, e, posteriormente levada à apreciação do Poder Executivo para sua convalidação;

IX – as atividades executadas pela entidade comunitária terão natureza complementar às desenvolvidas pelo Poder Público Municipal;

X – a entidade comunitária poderá contar com fontes alternativas de receita complementar ou acessória, bem como pela receita de projetos associados relacionados à área contratada ou não;

XI – as áreas verdes e institucionais não podem ter alterada sua destinação, fins e objetivos originalmente estabelecidos, salvo quando expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

§ 4°. Visando atender as peculiaridades e necessidades de cada região da cidade, esta Lei Complementar dispensará tratamento isonômico a todas as entidades comunitárias indistintamente, observando os princípios da igualdade, isonomia e impessoalidade.

Art. 12. Visando contribuir com a modicidade da tarifa pública, bem como atender a contento os anseios da coletividade diretamente afetada por esta permissão, fica a entidade permissionária autorizada a explorar com publicidade as áreas de domínio público que se encontram sob sua gestão.

§ 1º. O valor auferido pela exploração supra será, obrigatoriamente, todo revertido na consecução das atividades previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º. Fica vedada a exibição de anúncio ou instalação de instrumentos de divulgação de publicidade de propaganda político-eleitoral.

Art. 13. Aos discordantes eventualmente existentes quanto à execução dos serviços públicos prestados pela permissionária em áreas de domínio público de que trata a presente Lei Complementar, será empregado o mesmo tratamento que aos concordantes.

Art. 14. Os prazos, formas e critérios para a cobrança dos inadimplentes serão estabelecidos pela permissionária, sendo esta responsável por seus atos.

Art. 15. A área, objeto da permissão de serviços públicos previstos nesta Lei Complementar, deverá ser dotada, conforme o caso, da infra-estrutura mínima exigida pela legislação vigente, devendo estar regularizada, em perfeita conformidade com a legislação aplicável.

Art. 16. A permissão para realização dos serviços públicos relacionados ao meio ambiente urbano poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município nos casos de extinção ou dissolução da entidade permissionária, de alteração do destino da área, do descumprimento das condições estatuídas nesta Lei Complementar e na Lei Federal nº 6.766/79, ou ainda nas cláusulas que constarem do instrumento de permissão, bem como da inobservância, sem justa causa, de quaisquer prazos fixados.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2010

DATA: 08 de outubro de 2010
SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 379/2009, de 29 de junho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Zeladora, da servidora JUCELINA DE JESUS SANTOS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 379/2009, de 29 de junho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Zeladora, Referência CE-05, da servidora JUCELINA DE JESUS SANTOS, a partir de 03 de outubro de 2010**.**

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2010

DATA: 08 de outubro de 2010
SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 530/2009, de 05 de outubro de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Plena Pedagogia 20 h. C/Pós, do servidor ANDRES MAXIMO MOLINA LOPES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 530/2009, de 05 de outubro de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Plena Pedagogia 20 h. C/Pós, Referência CE-20, do servidor ANDRES MAXIMO MOLINA LOPES, a partir de 01 de outubro de 2010**.**

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2010

Nomeia a Sra. Leandra Cristina Russo Milan para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Leandra Cristina Russo Milan para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 088/2010

Nomeia a Sra. Lucelia Gonçalves Dias para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Lucelia Gonçalves Dias para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 398/2010
DATA: 08 de outubro de 2010
SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir, a servidora que menciona, a partir de 01 de outubro de 2010.

NOME	CARGO	CC
ANGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT	Assistente de Depto. de Folha de Pagamento	06

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2010
DATA: 08 de outubro de 2010
SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
FABIANE BARBIERO DA SILVA	Zeladora	04	06.10.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 08 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2010
DATA: 08 de outubro de 2010
SÚMULA: Eleva o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona, a partir de **04 de outubro de 2010**, conforme segue:

NOME	CARGO
CELIA REGINA MARCARI CAETANO	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h
CRISTINA SPRIZÃO PONCE	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 20 h
DANIELE ROQUE DE OLIVEIRA	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h
ELIA OELK	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h
SONIA ELIONARA DA SILVA	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h
ZILDA STANTOWTZ PEREIRA	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	11.343.200,00	10.766.140,01	1.737.541,26	16,14	6.744.111,16	62,64	4.022.028,85
2	**RECEITAS CORRENTES**	10.850.400,00	10.327.240,00	1.630.310,21	15,79	6.524.751,35	63,18	3.802.488,65
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	921.800,00	734.800,00	73.932,64	10,06	502.919,78	68,44	231.880,22
4	Impostos	697.400,00	510.400,00	42.540,90	8,33	392.761,47	76,95	117.638,53
5	Taxas	92.400,00	92.400,00	13.868,48	15,01	77.721,26	84,11	14.678,74
6	Contribuição de Melhoria	132.000,00	132.000,00	17.523,26	13,28	32.437,05	24,57	99.562,95
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	297.000,00	297.000,00	46.696,53	15,72	151.167,11	50,90	145.832,89
8	Contribuições Sociais	242.000,00	242.000,00	36.191,11	14,96	109.046,39	45,06	132.953,61
9	Contribuições Econômicas	55.000,00	55.000,00	10.505,42	19,10	42.120,72	76,58	12.879,28
10	RECEITA PATRIMONIAL	313.500,00	67.100,00	56.513,61	84,22	161.405,22	240,54	-94.305,22
11	Receitas Imobiliárias	66.000,00	66.000,00	13.618,07	20,63	50.399,46	76,36	15.600,54
12	Receitas de Valores Mobiliários	246.400,00	0,00	42.895,54	0,00	111.005,76	0,00	-111.005,76
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
16	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	20.197,88	18,36	93.861,50	85,33	16.138,50
25	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.160.250,00	9.084.240,00	1.382.665,45	15,22	5.539.722,62	60,98	3.544.517,38
26	Transferências Intergovernamentais	9.075.440,00	9.084.240,00	1.382.665,45	15,22	5.539.722,62	60,98	3.544.517,38
27	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Convênios	84.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.850,00	34.100,00	50.304,10	147,52	75.675,12	221,92	-41.575,12
33	Multas e Juros de Mora	8.800,00	8.250,00	6.617,65	80,21	10.594,31	128,42	-2.344,31
34	Indenizações e Restituições	14.300,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
35	Receita da Dívida Ativa	21.450,00	21.450,00	30.277,63	141,15	41.349,73	192,77	-19.899,73
36	Receitas Correntes Diversas	3.300,00	3.300,00	13.408,82	406,33	23.731,08	719,12	-20.431,08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

37	**RECEITAS DE CAPITAL**	492.800,00	438.900,01	107.231,05	24,43	219.359,81	49,98	219.540,20
38	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
39	Operações de Crédito Internas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
40	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	ALIENAÇÃO DE BENS	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	61.870,00	624,95	-51.970,00
42	Alienação de Bens Móveis	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	61.870,00	1.124,91	-56.370,00
43	Alienação de Bens Imóveis	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
44	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	152.900,00	99.000,01	107.231,05	108,31	157.489,81	159,08	-58.489,80
46	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	152.900,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
47	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Convênios - Rec. Capital	0,00	0,01	107.231,05	1.072.310.500,00	157.489,81	1.574.898.100,00	-157.489,80
52	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)**	11.343.200,00	10.766.140,01	1.737.541,26	16,14	6.744.111,16	62,64	4.022.028,85
59	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	11.343.200,00	10.766.140,01	1.737.541,26	16,14	6.744.111,16	62,64	4.022.028,85
67	**DÉFICIT (VI)**	-	-	-	-	-	-	-
68	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	11.343.200,00	10.766.140,01	1.737.541,26	16,14	6.744.111,16	-	-
69	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
70	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

71	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
72	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	11.065.000,00	3.221.551,79	14.286.551,79	2.270.607,58	8.813.112,39	1.806.537,92	6.256.205,17	43,79	8.030.346,62
73	**DESPESAS CORRENTES**	8.241.300,00	872.768,08	9.114.068,08	1.418.815,12	6.875.988,60	1.684.794,99	5.779.658,99	63,41	3.334.409,09
74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.837.300,00	75.000,00	3.912.300,00	897.175,52	2.988.867,27	906.988,45	2.995.380,16	76,56	916.919,84
75	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.404.000,00	797.768,08	5.201.768,08	521.639,60	3.887.121,33	777.806,54	2.784.278,83	53,53	2.417.489,25
77	**DESPESAS DE CAPITAL**	2.545.400,00	2.406.104,51	4.951.504,51	683.492,46	1.937.123,79	121.742,93	476.546,18	9,62	4.474.958,33
78	INVESTIMENTOS	2.545.400,00	2.406.104,51	4.951.504,51	683.492,46	1.937.123,79	121.742,93	476.546,18	9,62	4.474.958,33
79	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	-57.320,80	52.679,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.679,20
82	RESERVA DO RPPS	168.300,00	0,00	168.300,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.300,00
83	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	11.065.000,00	3.221.551,79	14.286.551,79	2.270.607,58	8.813.112,39	1.806.537,92	6.256.205,17	43,79	8.030.346,62
85	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)**	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
86	Amortização da Dívida Interna	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
87	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Outras Dívidas	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
89	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	11.220.000,00	3.221.551,79	14.441.551,79	2.270.607,58	8.813.112,39	1.806.537,92	6.256.205,17	43,32	8.185.346,62

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

93	**SUPERÁVIT (XIII)**	-	-	-	-	-	-	487.905,99	-	-
94	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	11.220.000,00	3.221.551,79	14.441.551,79	2.270.607,58	8.813.112,39	1.806.537,92	6.744.111,16	-	-

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

_____
ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

_____
MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

_____
TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	11.220.000,00	14.457.872,58	2.136.197,55	8.913.943,22	1.840.427,89	6.256.205,17	100,00	43,27	8.201.667,41
2	**00001**	**Legislativa**	615.300,00	615.300,00	75.467,65	452.957,82	100.326,58	400.349,94	6,40	65,07	214.950,06
3	01031	Ação Legislativa	615.300,00	615.300,00	75.467,65	452.957,82	100.326,58	400.349,94	6,40	65,07	214.950,06
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**00002**	**Judiciária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**00003**	**Essencial à Justiça**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**00004**	**Administração**	1.547.950,00	1.710.608,29	250.060,89	1.416.646,33	325.526,67	1.128.155,21	18,03	65,95	582.453,08
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.461.950,00	1.679.108,29	243.977,20	1.397.814,14	319.442,98	1.109.323,02	17,73	66,07	569.785,27
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	18.500,00	16.500,00	3.680,00	4.800,00	3.680,00	4.800,00	0,08	29,09	11.700,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	26.000,00	15.000,00	2.403,69	14.032,19	2.403,69	14.032,19	0,22	93,55	967,81
23	**00005**	**Defesa Nacional**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**00006**	**Segurança Pública**	12.600,00	12.600,00	0,00	7.130,00	1.229,03	4.373,93	0,07	34,71	8.226,07
28	06181	Policiamento	12.600,00	12.600,00	0,00	7.130,00	1.229,03	4.373,93	0,07	34,71	8.226,07
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**00007**	**Relações Exteriores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**00008**	**Assistência Social**	575.315,00	521.615,86	69.020,19	270.832,15	80.128,23	243.186,88	3,89	46,62	278.428,98
35	08241	Assistência ao Idoso	59.450,00	37.650,00	338,96	528,17	338,96	528,17	0,01	1,40	37.121,83
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	130.900,00	99.575,00	13.160,20	56.194,85	12.336,43	48.845,62	0,78	49,05	50.729,38
38	08244	Assistência Comunitária	381.815,00	381.240,86	55.521,03	214.109,13	67.452,84	193.813,09	3,10	50,84	187.427,77

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	**00009**	**Previdência Social**	365.200,00	365.200,00	20.158,85	63.079,71	16.958,85	54.279,71	0,87	14,86	310.920,29
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	365.200,00	365.200,00	20.158,85	63.079,71	16.958,85	54.279,71	0,87	14,86	310.920,29
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	**00010**	**Saúde**	2.058.400,00	2.359.128,20	539.166,45	1.879.124,29	510.443,31	1.629.523,64	26,05	69,07	729.604,56
45	10301	Atenção Básica	1.999.500,00	2.315.228,20	538.686,45	1.878.617,29	509.963,31	1.629.523,64	26,05	70,38	685.704,56
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.000,00	21.000,00	480,00	507,00	480,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
48	10304	Vigilância Sanitária	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**00011**	**Trabalho**	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
56	**00012**	**Educação**	2.935.150,00	3.470.402,82	403.279,08	2.377.580,53	458.393,43	1.510.163,73	24,14	43,52	1.960.239,09
57	12361	Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.515.600,00	396.968,88	1.529.810,44	407.160,69	1.375.152,70	21,98	54,66	1.140.447,30
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	25.000,00	21.000,00	280,00	280,00	280,00	280,00	0,00	1,33	20.720,00
61	12365	Educação Infantil	114.250,00	651.402,82	6.030,20	581.234,00	7.080,07	15.759,61	0,25	2,42	635.643,21
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	251.900,00	282.400,00	0,00	266.256,09	43.872,67	118.971,42	1,90	42,13	163.428,58
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	**00013**	**Cultura**	128.000,00	110.000,00	18.646,31	39.595,07	17.434,04	31.500,28	0,50	28,64	78.499,72
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	128.000,00	110.000,00	18.646,31	39.595,07	17.434,04	31.500,28	0,50	28,64	78.499,72
67	**00014**	**Direitos da Cidadania**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**00015**	**Urbanismo**	1.488.600,00	1.805.819,19	236.337,13	1.491.635,34	257.852,94	925.826,97	14,80	51,27	879.992,22
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	354.600,00	430.685,75	697,61	316.980,44	226,80	760,49	0,01	0,18	429.925,26
73	15452	Serviços Urbanos	1.134.000,00	1.375.133,44	235.639,52	1.174.654,90	257.626,14	925.066,48	14,79	67,27	450.066,96
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	**00016**	**Habitação**	79.000,00	35.000,00	139,90	215,09	27,87	75,19	0,00	0,21	34.924,81
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	79.000,00	35.000,00	139,90	215,09	27,87	75,19	0,00	0,21	34.924,81
78	**00017**	**Saneamento**	230.000,00	2.523.034,02	487.911,32	540.460,02	9.180,53	39.630,29	0,63	1,57	2.483.403,73
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	230.000,00	2.523.034,02	487.911,32	540.460,02	9.180,53	39.630,29	0,63	1,57	2.483.403,73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050460 6

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

81	**00018**	**Gestão Ambiental**	140.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
83	18542	Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	**00019**	**Ciência e Tecnologia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	**00020**	**Agricultura**	141.000,00	148.000,00	27.738,32	51.593,07	27.073,32	47.178,07	0,75	31,88	100.821,93
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	118.000,00	125.000,00	27.738,32	51.593,07	27.073,32	47.178,07	0,75	37,74	77.821,93
97	20606	Extensão Rural	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**00021**	**Organização Agrária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	**00022**	**Indústria**	87.485,00	17.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.485,00
103	22661	Promoção Industrial	12.485,00	12.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.485,00
104	22662	Produção Industrial	75.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	**00023**	**Comércio e Serviços**	176.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
109	23691	Promoção Comercial	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
110	23692	Comercialização	106.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
114	**00024**	**Comunicações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	**00025**	**Energia**	210.000,00	120.000,00	0,00	76.478,28	15.369,15	52.097,61	0,83	43,41	67.902,39
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	210.000,00	120.000,00	0,00	76.478,28	15.369,15	52.097,61	0,83	43,41	67.902,39
120	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	**00026**	**Transporte**	110.000,00	239.000,00	3.412,50	224.407,50	19.483,94	171.514,66	2,74	71,76	67.485,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050460 6

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	110.000,00	239.000,00	3.412,50	224.407,50	19.483,94	171.514,66	2,74	71,76	67.485,34
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	**00027**	**Desporto e Lazer**	160.000,00	102.679,20	4.858,96	22.208,02	1.000,00	18.349,06	0,29	17,87	84.330,14
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	4.858,96	22.208,02	1.000,00	18.349,06	0,29	52,43	16.650,94
131	27813	Lazer	125.000,00	67.679,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.679,20
132	**00028**	**Encargos Especiais**	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
139		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DO RPPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
141		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170		**TOTAL (III) = (I + II)**	11.220.000,00	14.457.872,58	2.136.197,55	8.913.943,22	1.840.427,89	6.256.205,17	100,00	43,27	8.201.667,41

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

_____
ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

_____
MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Exercício: 2010

Período de referência: SET/2009 a AGO/2010

CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Set/2009	2 Out/2009	3 Nov/2009	4 Dez/2009	5 Jan/2010	6 Fev/2010	7 Mar/2010
1	**RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)**	856.546,80	807.749,42	867.344,00	1.255.565,47	869.220,19	803.511,79	970.937,77
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	6.852,54	23.817,07	52.475,52	51.859,25	29.452,17	38.806,34	70.378,51
3	IPTU	155,12	265,41	0,00	480,72	0,00	0,00	0,00
4	ISS	0,00	0,00	196,96	426,10	1.985,75	6.241,29	19.582,24
5	ITBI	0,00	19.108,15	21.283,35	9.924,54	120,00	601,35	1.294,89
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	6.697,42	4.443,51	30.995,21	41.027,89	27.346,42	31.963,70	49.501,38
8	Receita de Contribuições	10.776,92	0,00	15.412,52	36.529,61	6.263,16	16.762,71	16.107,21
9	Receita Patrimonial	15.384,16	5.196,81	16.711,91	18.908,35	16.620,23	15.910,53	26.584,58
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	7.333,54	10.158,17	7.813,45	10.480,12	33.912,71	7.242,67	9.403,95
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	814.409,98	767.364,84	769.965,09	1.131.964,11	780.489,77	722.355,10	841.647,44
14	Cota-Parte do FPM	230.389,17	265.023,94	330.023,94	509.074,94	273.093,36	333.427,30	247.688,51
15	Cota-Parte do ICMS	455.620,73	371.266,50	293.549,70	452.954,10	353.794,91	277.875,79	406.858,41
16	Cota-Parte do IPVA	2.869,45	2.820,95	1.116,92	2.231,34	988,53	4.240,26	6.415,63
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	88.994,16	81.463,99	71.914,96	99.500,29	82.114,95	78.609,21	93.747,16
21	Outras Transferências Correntes	36.536,47	46.789,46	73.359,57	68.203,44	70.498,02	28.202,54	86.937,73
22	Outras Receitas Correntes	1.789,66	1.212,53	4.965,51	5.824,03	2.482,15	2.434,44	6.816,08
23	**DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)**	148.652,84	133.505,42	134.249,36	144.541,67	127.772,23	135.876,30	144.497,51
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	10.776,92	0,00	11.017,06	31.579,98	360,73	11.548,54	11.476,42
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	137.875,92	133.505,42	123.232,30	112.961,69	127.411,50	124.327,76	133.021,09
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)**	707.893,96	674.244,00	733.094,64	1.111.023,80	741.447,96	667.635,49	826.440,26

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Abr/2010	9 Mai/2010	10 Jun/2010	11 Jul/2010	12 Ago/2010	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: SET/2009 a AGO/2010
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

28	**RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)**	934.543,32	955.188,10	1.168.995,73	897.963,72	995.723,39	11.383.289,70	12.155.440,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	53.563,72	60.910,40	176.331,40	44.031,23	29.901,41	638.379,56	734.800,00
30	IPTU	21.811,50	17.956,85	13.598,86	3.090,13	1.243,92	58.602,51	107.800,00
31	ISS	4.334,60	14.034,60	0,00	0,00	0,00	46.801,54	0,00
32	ITBI	821,19	1.166,60	140.638,31	459,79	574,03	195.992,20	231.000,00
33	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	26.596,43	27.752,35	22.094,23	40.481,31	28.083,46	336.983,31	396.000,00
35	Receita de Contribuições	21.089,73	21.881,21	22.366,56	23.047,62	23.648,91	213.886,16	297.000,00
36	Receita Patrimonial	20.423,16	13.925,01	11.428,10	34.247,00	22.266,61	217.606,45	67.100,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	6.812,99	9.410,88	6.880,42	9.020,08	11.177,80	129.646,78	110.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	829.011,22	844.314,80	946.739,20	777.564,31	868.478,04	10.094.303,90	10.912.440,00
41	Cota-Parte do FPM	296.768,00	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	3.713.662,54	4.400.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	352.274,67	301.082,88	439.283,37	364.821,36	392.368,23	4.461.750,65	4.620.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	5.666,80	7.364,41	9.778,54	10.177,87	3.421,54	57.092,24	55.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	89.754,06	89.056,32	107.238,00	85.390,54	95.127,70	1.062.911,34	1.045.000,00
48	Outras Transferências Correntes	84.547,69	81.429,33	73.334,32	83.995,06	65.053,50	798.887,13	792.440,00
49	Outras Receitas Correntes	3.642,50	4.745,80	5.250,05	10.053,48	40.250,62	89.466,85	34.100,00
50	**DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)**	150.291,21	151.452,81	170.465,58	138.978,47	160.589,54	1.740.872,94	2.046.000,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	15.558,75	16.678,55	17.232,29	17.342,81	18.848,30	162.420,35	242.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: SET/2009 a AGO/2010
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	134.732,46	134.774,26	153.233,29	121.635,66	141.741,24	1.578.452,59	1.804.000,00
54	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)**	784.252,11	803.735,29	998.530,15	758.985,25	835.133,85	9.642.416,76	10.109.440,00

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO- AGOSTO
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre. 2009
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	244.200,00	121.000,00	79.086,65	220.052,15	162.167,12
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	244.200,00	121.000,00	79.086,65	220.052,15	162.167,12
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	121.000,00	121.000,00	36.191,11	109.046,39	75.026,08
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	121.000,00	121.000,00	36.191,11	109.046,39	75.026,08
5	Ativo	121.000,00	121.000,00	36.191,11	109.046,39	75.026,08
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	123.200,00	0,00	42.895,54	111.005,76	87.141,04
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	123.200,00	0,00	42.895,54	111.005,76	87.141,04
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	121.000,00	35.268,11	104.632,00	79.572,34
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	365.200,00	242.000,00	114.354,76	324.684,15	241.739,46

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre. 2009
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	196.900,00	196.900,00	16.958,85	54.279,71	39.549,93
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	66.000,00	66.000,00	7.035,16	16.781,46	14.991,66
30	Despesas Correntes	52.800,00	52.800,00	7.035,16	16.781,46	14.991,66
31	Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	130.900,00	130.900,00	9.923,69	37.498,25	24.558,27
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	130.900,00	130.900,00	9.923,69	37.498,25	24.558,27
34	Aposentadorias	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	103.400,00	103.400,00	9.923,69	37.498,25	24.558,27
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	196.900,00	196.900,00	16.958,85	54.279,71	39.549,93
46	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)**	168.300,00	45.100,00	97.395,91	270.404,44	202.189,53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO- AGOSTO
CVA: 20101013100033400504606

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre. 2009
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Ago/2010	31/Dez /2009
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.071.570,43	2.118.609,22	1.849.502,22
59	INVESTIMENTOS	27.158,43	15.737,11	12.634,07
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre. 2009
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	121.000,00	121.000,00	35.268,11	104.632,00	79.572,34
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	121.000,00	121.000,00	35.268,11	104.632,00	79.572,34
63	Patronal = (64+68)	121.000,00	121.000,00	35.268,11	104.632,00	79.572,34
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	121.000,00	121.000,00	35.268,11	104.632,00	79.572,34
65	Ativo	121.000,00	121.000,00	35.268,11	104.632,00	79.572,34
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	121.000,00	121.000,00	35.268,11	104.632,00	79.572,34

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre. 2009
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO- AGOSTO
CVA: 20101013100033400504606

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade
Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2009 (a)	Em 30/Jun/2010 (b)	Em. 31/Ago/2010 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	2.945.215,06	-	1.171.610,52
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.948.115,06	0,00	1.171.610,52
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.900,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.945.215,06	0,00	-1.171.610,52
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.945.215,06	0,00	-1.171.610,52

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-1.171.610,52	1.773.604,54

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.818.780,15

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2009	Em 30/Jun/2010	Em. 31/Ago/2010
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	1.849.502,22	-	2.134.346,33
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.849.502,22	0,00	2.118.609,22
17	Investimentos	0,00	0,00	15.737,11
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.849.502,22	0,00	-2.134.346,33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.849.502,22	0,00	-2.134.346,33

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.
Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade
Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 20101013100033400504606

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre. 2009
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	9.837.850,00	1.472.161,31	6.227.887,86	6.661.666,38
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	352.000,00	9.056,24	377.597,01	293.889,09
3	IPTU	107.800,00	4.334,05	57.701,26	42.417,95
4	ISS	0,00	0,00	31.688,48	52.726,43
5	ITBI	231.000,00	1.033,82	145.676,16	43.392,73
6	IRRF	13.200,00	3.688,37	75.882,42	63.161,24
7	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	66.648,69	92.190,74
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	660.000,00	117.232,75	323.276,87	183.690,94
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	660.000,00	117.232,75	323.276,87	183.690,94
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	67.100,00	13.618,07	50.399,46	71.265,61
12	Receita Patrimonial	67.100,00	56.513,61	161.405,22	131.153,68
13	(-) Aplicações Financeiras	0,00	42.895,54	111.005,76	59.888,07
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	8.626.200,00	1.281.778,74	5.332.273,56	5.978.481,19
15	FPM	3.520.000,00	436.549,30	1.902.278,88	1.803.319,77
16	ICMS	3.696.000,00	605.751,71	2.310.687,85	1.994.068,66
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	1.410.200,00	239.477,73	1.119.306,83	2.181.092,76
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	132.550,00	50.475,51	144.340,96	134.339,55
20	Dívida Ativa	21.450,00	30.277,63	41.349,73	42.377,63
21	Diversas Receitas Correntes	111.100,00	20.197,88	102.991,23	91.961,92
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	339.900,00	40.000,00	152.128,76	560.000,00
23	Operações de Crédito (III)	330.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	9.900,00	0,00	61.870,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	0,00	40.000,00	90.258,76	560.000,00
27	Convênios.	0,00	40.000,00	90.258,76	560.000,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,00	40.000,00	90.258,76	560.000,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	9.837.850,00	1.512.161,31	6.318.146,62	7.221.666,38

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre. 2009
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	9.228.068,08	1.718.684,96	5.779.652,99	4.768.565,42
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.068.300,00	940.878,42	3.096.210,99	2.408.317,70
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	5.159.768,08	777.806,54	2.683.442,00	2.360.247,72
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.228.068,08	1.718.684,96	5.779.652,99	4.768.565,42
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	4.951.504,51	121.742,93	476.546,18	623.892,56
38	Investimentos	4.951.504,51	121.742,93	476.546,18	623.892,56
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.951.504,51	121.742,93	476.546,18	623.892,56
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	110.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	168.300,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 20101013100334005046O6

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	14.457.872,59	1.840.427,89	6.256.199,17	5.392.457,98
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-4.620.022,59	-328.266,58	61.947,45	1.829.208,40
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade
Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A JULHO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 20101013100334005046O6

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2009	Cancelados.	Pagos.	A Pagar.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade
Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010

CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2010		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2009	2010	2011	2012	2013	2014
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	9.072.019,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 201010131003340050 4606

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	11.343.200,00
3	Previsão Atualizada	-	10.766.140,01
4	Receitas Realizadas	1.737.541,26	6.744.111,16
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	11.220.000,00
9	Créditos Adicionais	-	3.221.551,79
10	Dotação Atualizada	-	14.441.551,79
11	Despesas Empenhadas	2.270.607,58	8.813.112,39
12	Despesas Liquidadas	1.806.537,92	6.256.205,17
13	Superávit Orçamentário	-	487.905,99

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	2.136.197,55	8.913.943,22
15	Despesas Liquidadas	1.840.427,89	6.256.205,17

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	9.642.416,76

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	114.354,76	324.684,15
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	16.958,85	54.279,71
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV-V)	97.395,91	270.404,44

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	1.818.780,15	1.773.604,54	97,52
26	Resultado Primário	0,00	61.947,45	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Executivo.	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	528.296,92	25%	28,18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 20101013100334005046O6

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	148.899,84	60%	82,48
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	113.858,17	60%	76,46
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
38	Receitas de Operações de Crédito	-	-
39	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
43	Resultado Previdenciário (I-II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
46	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário. (IV-V)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	633.892,85	15,00	36,53

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
52	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	15/10/2010	JORNAL AMM - ASSOSSIACÇÃO DOS MUNICIPIOS

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade
Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.205.596/0001-17
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
CVA: 20101013100334005046O6

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

52	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	15/10/2010	JORNAL AMM - ASSOSSIACÇÃO DOS MUNICIPIOS

Fonte: Sec . Muncipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade
Nota: Informações Extraida da LRF, Referente o quarto bimestre de acordo com o manual da triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
CONTADOR
CRC.: CRC-MT 006237/OO-1

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 095/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Higiene, Materiais de Copa e Cozinha destinados as Secretarias Municipais", conforme resultado abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SORRISO SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ Nº 14.953.277/0001-43

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
AÇÚCAR CRISTAL EM PACOTES DE 2 KG. CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.	PACOTE	4860	DOCE DIA	R$ 3,09
ADOÇANTE LÍQUIDO 200ML	UNIDADE	16	ZERO CAL	R$ 5,69
AGUA MINERAL CAIXA COM 24 COPOS DE 300 ML	CAIXA	720	PURISSIMA	R$ 22,99
AGUA MINERAL FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML C/GÁS	FARDO	310	PURISSIMA	R$ 12,90
AGUA MINERAL FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML S/GÁS	FARDO	380	PURISSIMA	R$ 10,42
AGUA MINERAL RECARGA DE GALAO 20LTS	UNIDADE	2894	PURISSIMA	R$ 8,40
ÁGUA SANITÁRIA COM CONTEÚDO DE 2 LITROS, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM CLORO ATIVO E COM COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P.P.	UNIDADE	5776	LARPOL	R$ 3,35
ÁLCOOL COM CONTEÚDO DE 1 LITRO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM. PARA USO DOMÉSTICO.	UNIDADE	4711	NOBRE	R$ 2,95
ALCOOL EM GEL 500 ML PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ÁGUA	UNIDADE	548	ALIANCE	R$ 4,10
AMACIANTE ROUPAS FRASCO DE 2 LITROS	UNIDADE	4006	CANDURA	R$ 3,99
ANIL CAIXA C/ 10 UNIDADES.	UNIDADE	400	RECKIT	R$ 3,75
APARELHO AUTOMATICO DESODORIZADOR COM 2 PILHAS AA + REFIL AEROSOL DE 250ML	UNIDADE	93	BOM AR	R$ 24,79
BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	10	PLA NEW	R$ 6,99
BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PLÁSTICO SECO COM ALÇA DE FERRO.	UNIDADE	57	PLA NEW	R$ 4,80
BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS, PLÁSTICO SECO COM ALÇA DE FERRO.	UNIDADE	23	PLA NEW	R$ 4,99
BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PLÁSTICO SECO COM ALÇA DE FERRO.	UNIDADE	290	JAGUAR	R$ 9,69
BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR MEDINDO 35 X 22 CM	UNIDADE	29	CAMBE	R$ 13,99
BISCOITO DOCE TIPO DE LEITE EM PACOTES DE 400G	UNIDADE	840	MABEL	R$ 2,89
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 500G	UNIDADE	220	MABEL	R$ 2,89
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EM PACOTES DE 400G	UNIDADE	860	MABEL	R$ 2,89
BLOCO SANITARIO COM CESTO E MAIS UM REFIL 30G	UNIDADE	4670	CLEAN	R$ 2,89
CADEADO 30MM	UNIDADE	140	PADO	R$ 12,70
CADEADO 50MM	UNIDADE	110	PADO	R$ 31,50
CAFÉ COM LEITE EM PÓ INSTANTANEOPOTE DE 330 GRAMAS.	UNIDADE	30	NESTLE	R$ 8,49
CAFÉ EM PÓ MOÍDO TIPO 1 SELO ABIC PACOTE COM (500GR).	UNIDADE	8919	BRASILEIRO	R$ 5,89
CAMOMILA PCT	PACOTE	170	MIKA	R$ 0,99
CANECA DE PORCELANA COM ALÇA CAPACIDADE 300 ML	UNIDADE	22	YANGZI	R$ 6,99
CANECO EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 2 LTS	UNIDADE	22	CAMBE	R$ 13,99
CANECÃO EM ALUMINIO POLIDO 18CM	UNIDADE	31	CAMBE	R$ 12,90
CAPPUCCINO POTE DE 200 G	UNIDADE	90	BRASILEIRO	R$ 7,50
CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	250	COMBRILHO	R$ 2,29
CERA LIQUIDA LATA 850ML	UNIDADE	2	COMBRILHO	R$ 6,69
CHÁ MAÇA COM CANELA, CAIXA COM 20 SAQUNHOS	CAIXA	50	LEAO	R$ 5,19
CHÁ MATE A GRANEL EM CAIXA DE (200GR).	UNIDADE	2430	LEAO	R$ 2,65
COADOR DE PANO, MALHA FIO 30, COM CABO DE FERRO REFORÇADO	UNIDADE	2450	LIMPEX	R$ 2,49
COLHER DE CHÁ 100% INOX EXCELENTE QUALIDADE	UNIDADE	45	TRAMONTINA	R$ 2,69
COLHER DE SOPA 100% INOX EXCELENTE QUALIDADE	UNIDADE	72	TRAMONTINA	R$ 2,69
CREME DENTAL, 90 G, COM FLUOR MFP + CALCIO AROMA DE MENTA	UNIDADE	50	COLGATE	R$ 1,89
DESINFETANTE COM CONTEÚDO DE 2 LITROS	UNIDADE	7214	LARPOL	R$ 2,79
DESODORIZADOR, NEUTRALIZADOR E ELIMINADOR DE ODORES DE 300ML	UNIDADE	1194	BOM AR	R$ 6,59
DETERGENTE DE LAVAR LOUÇA (NEUTRO) 500ML	UNIDADE	6082	MINUANO	R$ 0,97
ERVA CIDREIRA, PACOTE 10G	PACOTE	120	MIKA	R$ 0,99
ERVA DOCE, PACOTE 10G	PACOTE	120	MIKA	R$ 0,99
ERVA MATE COM COMPOSIÇÃO DE ERVA MATE E AÇÚCAR, PESO 1KG	UNIDADE	1436	COR SABOR	R$ 4,69
ESCOVA DE MÃO	UNIDADE	224	CONDOR	R$ 2,19
ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MARDEIRA E CERDAS AMARELA	UNIDADE	396	STA MARIA	R$ 2,49
ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO E CERDAS DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	226	STA MARIA	R$ 3,10
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LIQUIDO 60G, COM CONTEÚDO 08 UNID.	PACOTE	1844	YPE	R$ 1,89
ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE100MM X 70MM X 20MM	UNIDADE	5092	ALLIANCE	R$ 1,35
FACA DE MESA EM INOX	UNIDADE	78	TRAMONTINA	R$ 2,85
FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA Nº 103. CAIXA C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1392	SOLO	R$ 2,49
FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO, PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	90	FILTRO SUL	R$ 1,89
FLANELA AMARELA100% ALGODÃO 58 X 40 CM	UNIDADE	985	LIMPEX	R$ 1,49
GARRAFA TÉRMICA AIRPOT COM AMPOLA DE VIDRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRESSÃO 1,8 LITROS.	UNIDADE	102	INVICTA	R$ 95,00
GARRAFA TÉRMICA AIRPOT COM AMPOLA DE VIDRO EM PLASTICO ALTA RESISTÊNCIA COM PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	136	INVICTA	R$ 69,00
GARRAFA TÉRMICA AIRPOT COM AMPOLA DE VIDRO EM PLASTICO ALTA RESISTÊNCIA COM PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITRO	UNIDADE	50	INVICTA	R$ 85,00
GUARDANAPO DE PAPEL 1ª LINHA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	494	ALLIANCE	R$ 0,98
INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY 300ML	FRASCO	914	RAID	R$ 6,19
JARRA PLÁSTICA ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA 2 LITROS.	UNIDADE	80	JAGUAR	R$ 3,79
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A. O LEITE DEVERÁ SER EM CAIXINHA (EMBALAGEM TETRA PAK), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. 1LITRO	UNIDADE	276	NENÉ	R$ 2,09
LIMPA VIDRO PARA TODOS OS TIPOS DE VIDROS 500ML	UNIDADE	1344	VEJA	R$ 4,40
LIMPADOR DE ALUMINIO LIQUIDO 500 ML NEUTRO	UNIDADE	372	PRATICLAR	R$ 2,09
LIMPADOR INSTANTÂNEO COM CONTEÚDO DE 500ML	UNIDADE	5100	YPE	R$ 2,75
LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	136	YPE	R$ 2,09
MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20 METROS COM ESGUICHO	UNIDADE	45	NUTRI	R$ 31,00
OLEO AROMATIZANTE DE LIMPEZA 120 ML	FRASCO	154	TRIEX	R$ 2,99
PANO DE COPA 100% ALGODÃO MEDIDAS 70 CM X 45 CM	UNIDADE	1357	LEPPER	R$ 4,20
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 50 X 60 CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	226	ITATEX	R$ 6,50
PANO DE SACO DE ALGODÃO 50CM X 60CM COSTURADO	UNIDADE	1909	TIP TOP	R$ 3,19
PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DE ALTA QUALIDADE, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, PICOTADA, PACOTE COM 08 ROLOS DE 60M X 10CM CADA UNIDADE.	PACOTE	5970	MILLI	R$ 6,30
PILHA PALITO AAA CARTELA COM 4 UNIDADES DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO.	CARTELA	414	EVREADY	R$ 9,49
PILHA PEQUENA AA CARTELA COM 4 UNIDADES DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO.	CARTELA	394	EVREADY	R$ 9,49
PRATO DE VIDRO TAM. GRANDE	UNIDADE	30	DURALEX	R$ 3,49
PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	UNIDADE	260	GINA	R$ 1,99
REFIL P/ DESODORIZADOR SPRAY 250ML	UNIDADE	586	BOM AR	R$ 21,25
REMOVEDOR LIMPEZA PESADA 1 LT	UNIDADE	1572	REMOVEX	R$ 4,09
RODO DE MADEIRA DE 40 CM, COM CONEXÃO PLÁSTICA, BORRACHA REFORÇADA E CABO DE MADEIRA ENCAPADO.	UNIDADE	380	OLIVEIRA	R$ 3,59
RODO DE MADEIRA DE 60 CM, COM CONEXÃO PLÁSTICA, BORRACHA REFORÇADA E CABO DE MADEIRA ENCAPADO.	UNIDADE	362	OLIVEIRA	R$ 4,29
RODO DE PLÁSTICO DE 60 CM, COM CONEXÃO PLÁSTICA, BORRACHA REFORÇADA E CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UNIDADE	30	RECIBLAS	R$ 11,50
SABÃO EM BARRA CONTEÚDO COM 5 UNIDADES DE 200G, PESO DO CONJUNTO 1KG, SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, EMOLIENTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE, GLICERINADO, NEUTRO.	PACOTE	982	YPE	R$ 3,99
SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 1KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, SAIS INORGÂNICOS E ÁGUA.	CAIXA	3432	YPE	R$ 4,19
SABÃO EM PÓ SACHÊ DE 1KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, PERFUME, SAIS INORGANICOS E ÁGUA.	SACHÊ	700	YPE	R$ 3,89
SABÃO LIQUIDO DE ÁLCOOL C/ 05 LITROS.	FRASCO	1212	TOM BOM	R$ 27,50
SABONETE COM CONTEÚDO DE 90G, COM PERFUME E AROMA ARTIFICIAL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL SEPARADO.	UNIDADE	1317	FRANCIS	R$ 0,89
SABONETE COM FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS, 90G	UNIDADE	460	JONSONS	R$ 2,09
SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO COM DETERGENTE, COM CONTEÚDO DE 300ML, ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	UNIDADE	3310	BOMBRIL	R$ 3,99
SHAMPOO PARA CABELO, COM FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS 480ML	UNIDADE	200	TRA-LA	R$ 4,59
SODA CAUSTICA EM ESCAMAS POTE 1 KG	UNIDADE	80	GIOCA	R$ 9,80
SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ DESCARTÁVEL PARA NÚMERO 103	UNIDADE	116	SOLO	R$ 4,75
TIRA FERRUGEM ÁCIDO OXÁLICO E ÁGUA FRASCO 100 ML	UNIDADE	22	FACILE	R$ 5,59
TOALHA DE ROSTO (50 X 80) 50% ALGODÃO COM 50% POLIÉSTER	UNIDADE	2189	KARSTER	R$ 5,79
VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO.	UNIDADE	464	CAIPIRA	R$ 9,70
VASSOURA PLÁSTICA COM CERDAS EM NYLON, COM CONEXÃO PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA ENCAPADO.	UNIDADE	540	PREFERIDA	R$ 6,49
XICARA CAFE/CHA DE 50 ML 6X3,5CM EM PORCELANA, COM PIRES DO MESMO MATERIAL	UNIDADE	124	DURALEX	R$ 8,40

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SORRISO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME – CNPJ Nº 07.58.796/0001-41

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 ML ALTA RESISTENCIA	UNIDADES	86	NADIR	R$ 2,95
COPO DESCARTAVEL 180 ML C/100 UN	PACOTE	14.317	COPOFEX	R$ 1,64
COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 UN	PACOTE	15.974	MINAPLAST	R$ 0,89
FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	508	QUELUX	R$ 1,75
LUVAS FORRADAS P/ LIMPEZA TAM. G PCT COM 1 PAR	PACOTE	50	VOLK	R$ 2,65
LUVAS FORRADAS P/ LIMPEZA TAM. M PCT COM 1 PAR	PACOTE	1.420	VOLK	R$ 2,65
LUVAS FORRADAS P/ LIMPEZA TAM. P PCT COM 1 PAR	PACOTE	1.420	VOLK	R$ 2,65
PAPEL ALUMINIO 45cm x 7mts -ROLO	UNIDADES	1.210	TERMICA	R$ 2,45
PAPEL TOALHA NAO RECICLADO PCT C/ 02 ROLOS DE 22 X 19CM	PACOTE	1.485	MILLI	R$ 2,19
PAPEL TOALHA NAO RECICLADO PCT C/1000 FOLHAS - ENTREFOLHAS NA COR BRANCA	PACOTE	4.731	JULLY	R$ 6,85
SABONETE LIQUIDO FRASCO 02 LITROS FRAGANCIA AMENDOAS OU ERVA DOCE	LITRO	89	BELPLUS	R$ 9,85
SACO PARA LIXO 50 LTS COM 10 UND 63 X 80 CM	UNIDADES	5.810	FRALIXO	R$ 1,29
SACO PLASTICO, LIXO 100 LTS LEVE C/ 5 UNI. 75 X 105 CM	PACOTE	10.830	FRALIXO	R$ 1,29
SACO PLASTICO, LIXO 15 LITROS LEVE COM 20 UNIDADES, 39 X 52 CM	PACOTE	3.300	FRALIXO	R$ 1,29

Sorriso – MT, 07 de Outubro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Tabaporã

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.143.692,46	1.230.145,37	1.188.874,55	1.834.278,25	1.147.926,11	1.068.995,27	1.465.979,11	1.325.761,99	1.317.313,66	1.489.776,79	1.280.140,54	1.305.415,44	15.798.299,54	13.469.969,20
Receitas Tributária	71.619,68	68.243,21	43.160,27	81.647,27	43.510,08	105.725,18	144.805,19	83.191,38	62.848,48	76.916,18	60.932,27	45.275,02	887.874,21	515.764,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.122,82	1.365,91	579,25	6.497,67	283,86	0,00	3.797,53	9.765,12	4.875,76	3.901,16	2.388,02	2.208,80	36.785,90	74.884,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6.598,90	19.641,64	4.441,65	10.755,14	3.055,20	48.564,85	40.225,35	10.565,16	12.651,03	28.976,33	2.825,22	1.876,00	190.176,47	106.970,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.590,89	21.450,50	19.687,73	26.734,94	18.360,15	25.192,79	48.882,67	30.167,52	21.888,75	24.439,74	32.235,61	23.910,69	333.541,98	103.924,50
Outras Receitas Tributárias	23.307,07	25.785,16	18.451,64	37.659,52	21.810,87	31.967,54	51.899,64	32.693,58	23.432,94	19.598,95	23.483,42	17.279,53	327.369,86	229.985,50
Receitas de Contribuições	16.797,66	20.234,35	37.505,01	103.537,68	53.023,82	6.663,41	22.199,88	42.726,23	33.856,74	54.656,25	48.131,24	62.926,40	502.258,67	447.109,00
Receita Patrimonial	18.263,06	18.359,33	3.535,50	4.012,35	21.041,06	18.645,26	24.025,87	15.779,26	16.505,33	10.864,38	87.872,07	37.191,74	276.095,21	171.421,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.547,45
Transferências Correntes	1.006.077,91	1.115.102,44	1.094.073,06	1.633.158,94	1.019.859,32	923.812,87	1.238.851,67	1.161.766,80	1.183.140,30	1.325.112,85	1.065.432,88	1.142.903,81	13.909.292,85	12.080.444,43
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	245.748,50	282.692,25	352.874,09	583.649,47	291.299,57	355.655,81	264.201,10	316.552,58	389.740,65	338.245,31	248.724,82	333.340,92	4.002.725,07	3.594.192,00
Cota Parte do ICMS	269.547,97	219.213,59	173.665,76	257.970,38	248.835,67	199.902,99	292.692,70	253.425,34	216.598,12	316.019,13	262.451,38	282.268,52	3.002.591,55	2.738.432,00
Cota Parte do IPVA	9.050,87	12.979,69	8.286,99	6.930,88	5.721,92	15.234,21	14.886,30	18.850,38	25.989,90	21.819,12	17.914,04	15.509,44	173.173,74	111.248,80
Transferências de Recursos do FUNDEB	206.060,62	188.624,96	166.514,72	230.386,76	174.839,50	167.353,62	0,00	191.080,19	189.372,51	228.302,11	181.790,56	202.619,23	2.126.944,78	1.940.500,00
Outras Transferências Correntes	275.669,95	411.591,95	392.731,50	544.221,45	269.162,66	185.666,24	667.071,57	381.858,31	361.439,12	420.727,18	354.552,08	309.165,70	4.603.857,71	3.696.071,63
Outras Receitas Correntes	30.934,15	8.206,04	10.600,71	11.922,01	10.491,83	14.148,55	36.096,50	22.298,32	20.962,81	22.227,13	17.772,08	17.118,47	222.778,60	85.682,97
DEDUÇÕES (II)	141.121,92	153.423,42	170.874,62	264.174,01	185.474,62	143.080,00	165.753,26	189.168,00	192.446,84	201.863,69	180.953,63	199.743,25	2.188.077,26	1.986.963,54
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	9.365,59	11.459,91	31.649,37	95.590,27	45.069,39	308,88	22.199,88	41.415,28	33.856,74	32.218,06	48.131,24	41.369,57	412.634,18	393.722,50
Servidor	9.365,59	11.459,91	31.649,37	95.590,27	45.069,39	308,88	22.199,88	41.415,28	33.856,74	32.218,06	48.131,24	41.369,57	412.634,18	393.722,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	131.756,33	141.963,51	139.225,25	168.583,74	140.405,23	142.771,12	143.553,38	147.752,72	158.590,10	169.645,63	132.822,39	158.373,68	1.775.443,08	1.587.991,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.002.570,54	1.076.721,95	1.017.999,93	1.570.104,24	962.451,49	925.915,27	1.300.225,85	1.136.593,99	1.124.866,82	1.287.913,10	1.099.186,91	1.105.672,19	13.610.222,28	11.483.005,66

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.147.504,72	815.932,61	0,00	1.166.170,67	797.266,66	1.367.461,50	0,00	239.485,38	1.127.976,12
EXECUTIVO	1.147.504,72	815.932,61	0,00	1.166.170,67	797.266,66	1.367.461,50	0,00	239.485,38	1.127.976,12
Administração Direta	1.147.504,72	815.932,61	0,00	1.166.170,67	797.266,66	1.367.461,50	0,00	239.485,38	1.127.976,12
Pessoal e Encargos Sociais	12.463,72	318.466,32	0,00	315.446,14	15.483,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	1.218,68	0,00	812,48	406,20
Outras Despesas Correntes	222.043,38	465.669,94	0,00	408.324,95	279.388,37	335.105,49	0,00	191.887,54	143.217,95
Investimentos	912.997,57	31.796,35	0,00	442.399,58	502.394,34	960.959,21	0,00	0,00	960.959,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.178,12	0,00	46.785,36	23.392,76
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.147.504,72	815.932,61	0,00	1.166.170,67	797.266,66	1.367.461,50	0,00	239.485,38	1.127.976,12

FONTE:

Prefeitura Municipal de União do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLCA - Nº 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Conselhos Municipais e similares;

b) Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

d) Agricultores e Pecuaristas;

e) Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

f) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **13 de outubro de 2010**, às **19:00 Horas**, nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, sito à Av. Florianópolis, centro desta Cidade de União do Sul-MT, para análise e debate do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA do Município de União do Sul, para o exercício financeiro de 2011, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado no mural da Prefeitura e em diversos locais de acesso ao público.

União do Sul, MT, 08 de outubro de 2010.

ERINEU DIESEL
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 125/2010, no Jornal Oficial dos Municípios – edição do dia 07/10/2010 – página 67, no "caput" do art. 1º, onde se Lê: *"RUBIANE BERTOLINI", Leia-se: RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS.*

LEI Nº 395, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações à Lei Municipal nº 107, de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força do disposto no art. 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a LEI MUNICIPAL Nº 107, de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do Município de União do Sul – MT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 1º e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 107, de 29 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Em decorrência de legislação federal pertinente, fica instituído o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com jurisdição no território do Município de União do Sul - MT, com a seguinte composição:

I - um (1) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - dois (2) representantes dentre as entidades de docentes, discentes, ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois (2) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois (2) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - Inexistindo órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6º - A nomeação dos membros do CAE será feita através de Portaria do Prefeito Municipal.

§ 7º - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora ao FNDE, por meio do cadastro disponível no sítio www.fnde.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, e encaminhada ao FNDE a documentação exigida.

§ 8º - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos **II**, **III** e **IV**, deste artigo.

§ 9º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 10 – Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 11 – Nas situações previstas no § 9º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Portaria emanada do chefe do Poder Executivo, conforme incisos **I**, **II**, **III** e **IV** deste artigo.

§ 12 – No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 9º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído."

II – O artigo 2º e seus incisos, da Lei nº 107, de 29 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa."

III – O artigo 3º e parágrafos, da Lei nº 107, de 29 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:

I – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IV – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais pertinentes."

Art. 2º – Fica revogado o artigo 4º, da Lei nº 107, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de outubro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 394, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Redefine a jornada de trabalho do Assistente Social, introduz adequações aos Anexos IV, XIV e XV, da Lei nº 294, de 29 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º – Em consonância com a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, a jornada de trabalho do **Assistente Social** fica limitada em 30 (trinta) horas semanais, demandando a adequação dos Quadros C e D do Anexo IV, da Lei Municipal nº 294, de 29 de fevereiro de 2008:

"**ANEXO IV**
Quadro do Grupo Funcional dos Cargos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS"

"**QUADRO – C – 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS**"

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
TNS	11	950,00	Fisioterapeuta	15	01
TNS	**11**	**950,00**	**Assistente Social**	**15**	**01**

"**QUADRO – D – 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**"

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
TNS	16	1.900,00	Fisioterapeuta	30	01
TNS	**16**	**1.900,00**	**Assistente Social**	**30**	**01**

Parágrafo Único - Fica excluído o cargo de Assistente Social do Quadro "A" referente 20 horas/semanais e do Quadro "B" referente 40 horas/semanais, do Anexo IV da Lei nº 294, de 29/02/2008.

Art. 2º - Ficam automaticamente adequados os Anexos XIV e XV da Lei nº 294, de 29/02/2008, no tocante às alterações procedidas na presente lei com referência ao cargo de Assistente Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de outubro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 021/2010
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: **APIJA – PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS. ODONT**
OBJETO: AQUSIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ELETROLITOS E GASOMETRIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO
DOTAÇÃO: 2.063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES 3.3.90.30-. MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR R$: 170.000,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 021/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

Portaria nº 120/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046, 057, 062, 068, 074, 082, 086, 096, 100 e 114/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 13 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 121/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048, 059, 064, 070, 075, 083, 087, 097, 101 e 115/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 13 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.
Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 122/2010/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 235/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do **Processo nº 003/2009,** inclusive demais infrações conexas que por ventura emergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0242, 0256/2009, 015, 025, 035, 045, 065, 076, 088 e 102/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos contidos no processo acima epigrafado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 123/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal n° 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 077/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo n° 001/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 089 e 103/2010/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 124/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal n° 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e

Considerando o contido na Portaria nº 090/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo n° 002/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 104/2010/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 125/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e,

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 105 e 116/2010/CPSPA/SAD**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 126/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 106 e 117/2010/CPSPA/SAD**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 127/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº 32/210 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 107 e 118/2010/CPSPA/SAD**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 128/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 129/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal n° 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 099/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo n° 003/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 130/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal n° 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 110/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo n° 004/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Consórcios Intermunicipais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CDIVAT – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Implantação de Sistema Ambiental, implantação do Sistema de Software, Elaboração da Legislação e Capacitação do Sistema", nos termos do Convênio nº 017/2010/SECITEC

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2010

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SEDE DO CDIVAT - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

ENDEREÇO: Rua U-3, n.º 76, sala 06 – Centro - Alta Floresta – Mato Grosso.
Carlinda/MT, em 08 de Outubro de 2010.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se